

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.012 • 139 Páginas

Segunda-feira, 30 de Setembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 4134 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 155/2019-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Gilberto Ubaiara Rodrigues**, Secretário de Estado da Comunicação, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador em agenda oficial às Embaixadas da Noruega e da França, no período de 12 a 14 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4457

DECRETO Nº 4135 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do **MAJOR QOPMC CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES CARNEIRO**, ao posto de **TEN CEL QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00431-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOPMC**, pelo critério de Merecimento, o **MAJ QOPMC Carlos Augusto de Sousa Rodrigues Carneiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da

Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4458

DECRETO Nº 4136 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço, **“EX-OFFÍCIO”**, do **SUBTEN QEPBM JOSÉ HORÁCIO DE MATOS DIAS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP); em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 54, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.545/2018-CPO/ CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QEOBM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QEPBM José Horácio de Matos Dias**, pertencente ao Quadro Especial de Praças, do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4454

DECRETO Nº 4137 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, do **2º TEN QEOPM ANTONIO DO SOCORRO SOARES DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001525/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, o **2º TEN QEOPM Antonio do Socorro Soares da Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4455

DECRETO Nº 4138 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, do **2º TEN QEOPM ZILENA DAS GRAÇAS ALVES LOBATO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001540/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, a **2º TEN QEOPM Zilena das Graças Alves Lobato**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedida à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Por se tratar de servidora do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4479

DECRETO Nº 4139 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, do **2º TEN QEOPM JEOVAN DE JESUS DOS SANTOS MONTEIRO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e

o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001539/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, o **2º TEN QEOPM Jeovan de Jesus dos Santos Monteiro**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4461

DECRETO Nº 4140 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, do **1º TEN QOPMA TEÓFILO GOUVEIA DOS SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001536/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, o **1º TEN QOPMA Teófilo Gouveia dos Santos**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4462

DECRETO Nº 4141 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, do **1º TEN QOPMA MARCELO NEY NEVES E SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001535/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, o **1º TEN QOPMA Marcelo Ney Neves e Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea “h”;

53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4452

DECRETO Nº 4142 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, da **CAP QOPMA ROSÂNGELA MARIA NUNES DE SOUZA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001530/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, a **CAP QOPMA Rosângela Maria Nunes de Souza**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedida à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Por se tratar de servidora do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a

Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4453

DECRETO Nº 4143 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, do 2º TEN QEOPM JOSÉ ROBERTO DA COSTA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001532/2019-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, o 2º TEN QEOPM **José Roberto da Costa Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº

0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4460

DECRETO Nº 4144 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, do **MAJ QOPMA MARCOS ANTÔNIO PINTO DE MATOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001527/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, o **MAJ QOPMA Marcos Antônio Pinto de Matos**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador
HASH: 2019-0930-0001-4448

DECRETO Nº 4145 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, do **2º TEN QEOPM HAMILTON SOUZA LIMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001524/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, o **2º TEN QEOPM Hamilton Souza Lima**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4449

DECRETO Nº 4146 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada,

“A PEDIDO”, do CB QPPME JUBERTO SOCORRO SANTANA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0000194/2017-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, **“A PEDIDO”, o CB QPPME Juberto Socorro Santana**, Matrícula nº 22164301, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CB PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de março de 2016.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4459

DECRETO Nº 4147 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC LEANDRO CAMPELO**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº

0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Leandro Campelo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4463

DECRETO Nº 4148 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Marlon José de Souza Nobre**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4484

DECRETO Nº 4149 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC MARCUS KENNEDY RODRIGUES BAIA**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Marcus Kennedy Rodrigues Baia**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4482

DECRETO Nº 4150 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC ALEX PEREIRA AFONSO**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Alex Pereira Afonso**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4473

DECRETO Nº 4151 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC EDVAR CAMPOS ISACKSSON JÚNIOR**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Edvar Campos Isacksson Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4450

DECRETO Nº 4152 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC CLAUDIONOR DA SILVA MELO**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Claudionor da Silva Melo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4474

DECRETO Nº 4153 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC LAURENT KAUHÊ DE SOUZA CORREIA**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Laurent Kauhê de Souza Correia**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4483

DECRETO Nº 4154 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC EDSON CARDOSO BARROS CAVALCANTE JUNIOR**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Edson Cardoso Barros Cavalcante**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4475

DECRETO Nº 4155 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC JALCE RIBEIRO DE VASCONCELOS**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Jalce Ribeiro de Vasconcelos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4480

DECRETO Nº 4156 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da **2º TEN QOPMC EDINEUZA MIRANDA ALVES**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do

Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOPMC Edineuza Miranda Alves**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4464

DECRETO Nº 4157 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC ALCY DOS SANTOS QUARESMA**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Alcy dos Santos Quaresma**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4486

DECRETO Nº 4158 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do

2º TEN QOPMC JOÃO PAULO MIRANDA MATIAS, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC João Paulo Miranda Matias**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4487

DECRETO Nº 4159 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC FÁBIO PINTO DE CARVALHO**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Fábio Pinto de Carvalho**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador
HASH: 2019-0930-0001-4465

DECRETO Nº 4160 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **2º TEN QOPMC IVANILDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiguidade, o **2º TEN QOPMC Ivanildo Albuquerque da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4485

DECRETO Nº 4161 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **2º TEN QOPMC EMERSON KLEITON MELO PONTES**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiguidade, o **2º TEN QOPMC Emerson Kleiton Melo Pontes**, pertencente ao Quadro de Oficiais

Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4481

DECRETO Nº 4162 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da **2º TEN QOPMC ROSANE DE MENDONÇA DO NASCIMENTO**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiguidade, a **2º TEN QOPMC Rosane de Mendonça do Nascimento**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4466

DECRETO Nº 4163 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **2º TEN QOPMC JIMMY VITOR DE ARAÚJO PIMENTEL**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº

0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Jimmy Vitor de Araújo Pimentel**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4467

DECRETO Nº 4164 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC JOSÉ CARLOS NOGUEIRA MORAIS**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVER:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC José Carlos Nogueira Morais**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4456

DECRETO Nº 4165 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC ALANJOCER DA CONCEIÇÃO LOPES**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Alanjocer da Conceição Lopes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4478

DECRETO Nº 4166 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC IZAQUE PALHETA DOS SANTOS**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMC Izaque Palheta dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4468

DECRETO Nº 4167 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da **2º TEN QOPMC RAILENE DANIELE SANTOS LOPES**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOPMC Railene Daniele Santos Lopes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4472

DECRETO Nº 4168 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da **2º TEN QOPMC EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZÁRIO PERES**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOPMC Ednara Solange da Silva Cezário Peres**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4469

DECRETO Nº 4169 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da **2º TEN QOPMC JOSANE VILHENA ALVES**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOPMC Josane Vilhena Alves**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (**QOPMC**), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4488

DECRETO Nº 4170 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMC RAFAEL DOS SANTOS SANTOS**, ao posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art.18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMC, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMC **Rafael dos Santos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4451

DECRETO Nº 4172 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0296.0062/2019-GAB/SEAD, e Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 041/2013, de 16 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 5395, de 24 de janeiro de 2013, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

Considerando, ainda, o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0015101-89.2018.8.03.0001 – Reclamação Cível – que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 8120, de 26 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5621, de 26 de dezembro de 2013, que nomeou **Mary Celia Monteiro Nascimento** para ocupar o cargo de **Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe “3ª”, Padrão I, Grupo Magistério**, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá/Urbana).

Art. 2º Nomear Mary Celia Monteiro Nascimento para ocupar o cargo de **Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe “3ª”, Padrão I, Grupo Magistério**, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá/Urbana).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4470

DECRETO Nº 4173 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo – EDOC nº 314.234520/2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0408, de 23 de março de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1040, de 24 março de 1995, que retificou a nomeação de **Mary Jane dos Passos Pereira** para ocupar cargo de provimento efetivo.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4476

DECRETO Nº 4174 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo – EDOC nº 314.234520/2016,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1973, de 06 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0824, de 09 de maio de 1994, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Especialista de Educação, Classe “B””

Leia-se:

“Professor de Ensino de 1º Grau, Classe “B””

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4477

DECRETO Nº 4175 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0654/ 2019-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar Rosivaldo Silva do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 19 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-0930-0001-4471

Defensoria Pública

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 003/2019

A Excelentíssima Senhora Dra. Jade Tavares Agra, Corregedora Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nas datas abaixo assinaladas, a partir das 09h, serão submetidas à Correição Ordinária, os Núcleos Regionais de Pedra Branca, Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de acordo com o seguinte calendário:

DATA	NÚCLEO
08/10/2019	PEDRA BRANCA
17/10/2019	TARTARUGALZINHO
17/10/2019	AMAPÁ
18/10/2019	CALÇOENE

FAZ SABER que poderá ser tomada a termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Tribunal de Justiça, Ministério Público, Advogados, parte interessadas e pelo público em geral.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de Setembro de 2019.

JADE TAVARES AGRA

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá

Decreto nº 0076/2015

HASH: 2019-0930-0001-4425

Polícia Técnico-Científica

PORTARIA Nº 0106/2019/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº

0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o memo Nº0126-LAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- ELOGIAR pela brilhante atuação, dedicação e empenho, ao Superintendente de Polícia Técnico Científica do Espírito Santo **Dr. RENATO KOSCKY**, ao Delegado Geral de Polícia Civil do Espírito Santo **Dr. JOSÉ DARCY ARRUDA**, assim como o **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATORIO FORENSE Dr. FABRÍCIO PELIÇÃO/ PERITO CRIMINAL** e para sua equipe do **LABORATORIO DE TOXOLOGIA da SPTC/ES**, No exame de Toxologia Forense realizado no caso do índio Emyra Waiapi, Bem como outros exames levados com amostras de outras vítimas.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2019.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Presidente Polícia Técnica Científica

HASH: 2019-0930-0001-4440

PORTARIA Nº 0107/2019/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o memo nº071-2019GAB/DC/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR os servidores **ODAIR PEREIRA MONTEIRO- PERITO CRIMINAL, YUMIKO OKADA-PERITA CRIMINAL e JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA- PERITA CRIMINAL**, Para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, para participar do **XXV CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALISTICA**, no período de 01 a 04/10/2019, na cidade de Goiânia/GO, sem ônus para o estado.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Presidente POLICIA TÉCNICO CIENTIFICA

HASH: 2019-0930-0001-4441



Secretaria de Administração

EDITAL Nº 136/2019 — RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6482 de 14 de julho de 2017;

Considerando os Editais nº 114, 122 e 127/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL,

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital a situação quanto à entrega de documentação e Formulário de Informações Confidenciais para a Etapa de Investigação social, conforme Ofício nº 898/2019 – GAB/DGPC.

II - Informar que a Etapa de Investigação Social estender-se-á até a posse dos candidatos conforme subitem 15.4.6 do Edital nº 001/2017 de Abertura da Polícia Civil.

Macapá/AP, 30 de setembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 136/2019 — RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)			
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
08	NIURY RELRY COELHO DO NASCIMENTO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
09	KLEYSON DA SILVA FERNANDES	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)			
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
09	ROMULO CEZAR NORONHA VIEGAS	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
10	JORGE KLEITON REIS DE ARAÚJO (SUB JUDICE)	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)			
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
08	ALUISIO ARAGAO DE SOUZA JUNIOR	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
09	ERIVELTON CLEMENTE PEREIRA DA SILVA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
10	ELLEN CHRISTINE FARIAS GOMES	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)			
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
08	EDUARDO MARCHETTE QUADROTTI	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
09	ISMAEL LUCAS CAMELO DO NASCIMENTO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
10	WILKER DE ANDRADE SILVA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
11	THIAGO SILVA MATTOS VIEIRA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
12	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO

CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL			
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)			

CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
23	MATTHEWS GOMES DE FREITAS	AUSENTE	AUSENTE
25	MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO LIMA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
26	JOARDSON AMARAL DO CARMO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)			
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
14	MARJORIE DA SILVA COSTA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
16	EMANUELA PIRES NOGUEIRA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
17	BRENDA LETÍCIA BARBOSA DE SOUSA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)			
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
15	ELENILSON MOREIRA PALHETA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
17	GUSTAVO RODRIGUES DE ALMEIDA	AUSENTE	AUSENTE
19	WILER SILVA SANTOS	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)			
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
40	ALINE AMORAS DUARTE LOBATO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
42	ALDENORA DOS SANTOS ALMEIDA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
45	HITALO RAY DE SOUSA SILVA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
47	EMERSON TAVARES DA SILVA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
48	TIAGO DA SILVA MACIEL	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
50	DENISE GOUVEIA DE ALMEIDA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
53	JEDIELSON FERREIRA CORDOVID	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
56	LUANA ALVES CORREIA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
59	CAROLINE DO SOCORRO DA SILVA E SILVA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
61	JOAO ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
63	DENISE LUANA RAMALHO REBOUÇAS	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
64	TIAGO DE OLIVEIRA QUINGOSTA DE SOUSA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
65	CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	ENTREGUE	EM ANDAMENTO

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)			
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
51	ANA CRIS SOUZA DE OLIVEIRA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
52	RODRIGO MAGALHAES FREIRE	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
55	SUZANE GOMES DE SOUZA PICANCO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
56	JULIO CESAR DE FREITAS MATEUS	AUSENTE	AUSENTE
57	ROMULO DA SILVA PINHEIRO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
62	JOSE LEANDRO LUCIANO COSTA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
64	MARCUS VINICIUS DA COSTA FRAZÃO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
69	ADRIANO RUIZ LIMA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
70	CRISTYANE BORGES DE SOUSA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
71	JESSICA MAYARA PACHECO LISBOA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
72	NATHALIA CRISTINA SOTO BANHA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)			
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
35	MARIANA RIBEIRO BARROS	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
36	JOANISIO PITA DE OMENA NETO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
37	GILSON COSTA MALHEIROS	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
40	JOAO BOSCO DE LIMA RIBEIRO JUNIOR	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
42	EMERSON PATRICK MELO DE MEDEIROS	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
43	WALTER SANTOS ROSA JUNIOR FREITAS	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
44	FABIO RAMOS ARAUJO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO

45	RAILSON GLEISON SILVA ALMEIDA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
46	MARCIO DOUGLAS BARROS MONTEIRO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
47	JERRISON LEMOS MOTA JUNIOR (M.S: 0001593-45.2019.8.03.0000)	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
48	LEONILDO DA SILVA PEREIRA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
50	BRUNO DOS SANTOS NAHUM	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)			
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
30	SAMUEL NAHON DA COSTA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
32	JEDIELSON SANTOS DA SILVA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
33	WELLIGTON BENJO DA CRUZ	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
34	JOAO VITOR ALVES DE LIMA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
35	NASHYA VIANA RIBEIRO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
36	ANTONIO CARLOS SALIMOS BITTENCOURT JUNIOR	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
38	ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO (M.S nº 0027347-83.2019.8.03.0001)	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
39	THIAGO DINIZ MIRANDA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
40	RODRIGO CAIO DE ANDRADE BEZERRA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
41	MAIARA DE BRITO CARDOSO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
42	DENYSE DA SILVA MIRANDA DOS SANTOS	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
43	WILLIAN DE AGUIAR AFFONSO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
45	MARCELO WIRLEM GONÇALVES MAGALHÃES	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)			
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
41	MARLENA SILVA GONCALVES	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
42	ADRIELSON DO NASCIMENTO LOBATO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
43	GREYCE KELLY LOBATO DA SILVA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
44	WILLYS DE MATOS AMADOR	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
48	ALEX SOUSA DE MORAIS	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
49	SUANY CARLA DO NASCIMENTO RIBEIRO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
50	LUCIANE FONTAO DE LIMA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
52	PEDRO RODRIGUES COSTA NETO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
53	EVERTON DIAS DA SILVA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
55	CAMECRAN JOSE DIAS DA SILVA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
56	CAMILA RODRIGUES GUEDES BEZERRA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
64	SAMARA BARRETO DE MATTOS	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
65	JULIANA BASTOS DE AGUIAR	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
67	WADSON BARROS PEREIRA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
68	JEAN GURJAO DA COSTA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
69	LUIZ HALLEHANDRE GUIMARAES DE OLIVEIRA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
71	MICHEL RIBEIRO CEZAR	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
72	ITHALO CERQUEIRA DE MACEDO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
73	ERICK ANDERSON RIBEIRO CARVALHO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
75	JONES GARCIA FIGUEIRA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
76	DANIELA CONCEICAO DE JESUS SOUZA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
77	JARDILINA LOURO DE OLIVEIRA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
78	ELIANE DE SOUZA MEDEIROS	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
79	RAY SEBASTIAN QUARESMA DE MORAES	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
80	ESMAEL FERREIRA RIBEIRO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
82	JORDANE DOS SANTOS SOUZA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
87	HERVALDO LAMEIRA VERISSIMO JUNIOR	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
89	TAYZA BRITO LIMA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
90	FRANCOISE REIS DEARAUJO	ENTREGUE	EM ANDAMENTO

92	ANDRE FELIPE FERREIRA CORREA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
93	CLEBER CAMPOS DE OLIVEIRA	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
94	EDGAR TAVARES DIAS	ENTREGUE	EM ANDAMENTO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA			
CLAS.	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
02	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS (M.S nº 0001174-59.2018.8.03.0000)	ENTREGUE	EM ANDAMENTO

HASH: 2019-0930-0001-4496

EDITAL Nº 137/2019 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6482 de 14 de julho de 2017;
Considerando o Edital nº 136/2019 - RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL,

RESOLVE:

Convocar os candidatos considerados Aptos nas fases anteriores, listados no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, nos termos do item 15.5 do Edital nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL e item 1.4.2 do Edital nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, observando as disposições abaixo:

1. DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL.

1.1. Os candidatos listados no Anexo Único deste Edital estão convocados para realizar sua matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, de caráter eliminatório, que visa proporcionar conhecimentos e habilidades específicas para o desenvolvimento das atribuições policiais junto a Polícia Civil do Estado do Amapá.

1.2 A matrícula se dará de forma presencial ou através de procuração pública com finalidade específica, nos dias e horários estabelecidos no Anexo Único deste Edital, na Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento — AIFA, localizada na Rodovia Duca Serra, 65, Bairro Marabaixo - I, nesta cidade de Macapá/AP.

1.3 A matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL dos candidatos convocados, listados no Anexo Único fica condicionada à apresentação da cópia dos seguintes documentos:

- Diploma de nível superior;
- Registro Geral — RG;
- Cadastro de Pessoa Física — CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação — CNH;

f) Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc;

g) PIS / PASEP;

h) 02 (duas) fotografias 3X4, atuais;

i) 01 (uma) pasta tipo classificador simples com elástico na cor branco transparente;

j) Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil);

1.3.1 Outros documentos poderão ser requisitados pela Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, sendo concedido ao candidato prazo razoável para sua apresentação.

1.3.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3.3 No ato da matrícula a Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento — AIFA fornecerá lista de materiais necessários de uso pessoal durante o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, bem como as diretrizes e as regras de seu funcionamento, nas quais constarão os direitos, os deveres e as proibições do aluno.

1.4 O candidato convocado para o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL conforme item 1.1 deste edital que não atender a convocação e/ou deixar de apresentar a documentação exigida no item 1.3 deste Edital será considerado eliminado.

1.5 Enquanto matriculado e frequentando o Curso de Formação Policial Profissional o candidato terá direito a receber mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial da respectiva carreira conforme Art. 36 da Lei nº 0883/2005.

1.5.1 O candidato que for servidor efetivo do Estado, quando matriculado ficará afastado do exercício do respectivo cargo, durante o curso, caso em que poderá optar pela bolsa ou pelo subsídio e vantagens do seu cargo, emprego ou função conforme Art. 37 da Lei nº 0883/2005.

1.6 Será eliminado do CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 60% (sessenta por cento) da carga horária, bem como média final do curso inferior a 50% (cinquenta por cento).

1.7 O aluno que abandonar o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de bolsa-aluno, pelo período cursado.

1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tomar sem efeito a matrícula de candidato no Programa de

Formação, quando constatada omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

1.9 O candidato que não tiver sua matrícula aceita poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, interpor recurso administrativo que deverá ser protocolado junto ao protocolo Geral da Secretaria de Estado da Administração — SEAD, devendo ser endereçado à Presidente da Comissão Organizadora.

Macapá/AP, 30 de setembro de 2019.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 137/2019 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL

ANEXO ÚNICO

DATA: 14/10/2019		HORÁRIO: 08 às 11h	
CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)			
CLAS.	NOME		
08	NIURY RELRY COELHO DO NASCIMENTO		
09	KLEYSON DA SILVA FERNANDES		
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)			
CLAS.	NOME		
09	ROMULO CEZAR NORONHA VIEGAS		
10	JORGE KLEITON REIS DE ARAÚJO (SUB JUDICE)		
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)			
CLAS.	NOME		
08	ALUISIO ARAGAO DE SOUZA JUNIOR		
09	ERIVELTON CLEMENTE PEREIRA DA SILVA		
10	ELLEN CHRISTINE FARIAS GOMES		
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)			
CLAS.	NOME		
08	EDUARDO MARCHETTE QUADROTTI		
09	ISMAEL LUCAS CAMELO DO NASCIMENTO		
10	WILKER DE ANDRADE SILVA		
11	THIAGO SILVA MATTOS VIEIRA		
12	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA		

DATA: 14/10/2019		HORÁRIO: 08 às 11h	
CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL			
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)			
CLAS.	NOME		
25	MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO LIMA		
26	JOARDSON AMARAL DO CARMO		
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)			
CLAS.	NOME		
14	MARJORIE DA SILVA COSTA		
16	EMANUELA PIRES NOGUEIRA		
17	BRENDA LETÍCIA BARBOSA DE SOUSA		

ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)	
CLAS.	NOME
15	ELENILSON MOREIRA PALHETA
19	WILER SILVA SANTOS
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)	
CLAS.	NOME
40	ALINE AMORAS DUARTE LOBATO
42	ALDENORA DOS SANTOS ALMEIDA
45	HITALO RAY DE SOUSA SILVA
47	EMERSON TAVARES DA SILVA
48	TIAGO DA SILVA MACIEL
50	DENISE GOUVEIA DE ALMEIDA

DATA: 14/10/2019		HORÁRIO: 14 às 17h	
CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL			
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)			
CLAS.	NOME		
53	JEDIELSON FERREIRA CORDOVIL		
56	LUANA ALVES CORREIA		
59	CAROLINE DO SOCORRO DA SILVA E SILVA		
61	JOAO ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA		
63	DENISE LUANA RAMALHO REBOUÇAS		
64	TIAGO DE OLIVEIRA QUINGOSTA DE SOUSA		
65	CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS JUNIOR		

DATA: 14/10/2019		HORÁRIO: 14 às 17h	
CARGO: AGENTE DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)			
CLAS.	NOME		
51	ANA CRIS SOUZA DE OLIVEIRA		
52	RODRIGO MAGALHAES FREIRE		
55	SUZANE GOMES DE SOUZA PICANCO		
57	ROMULO DA SILVA PINHEIRO		
62	JOSE LEANDRO LUCIANO COSTA		
64	MARCUS VINICIUS DA COSTA FRAZÃO		
69	ADRIANO RUIZ LIMA		
70	CRISTYANE BORGES DE SOUSA		
71	JESSICA MAYARA PACHECO LISBOA		
72	NATHALIA CRISTINA SOTO BANHA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)			
CLAS.	NOME		
35	MARIANA RIBEIRO BARROS		
36	JOANISIO PITA DE OMENA NETO		
37	GILSON COSTA MALHEIROS		
40	JOAO BOSCO DE LIMA RIBEIRO JUNIOR		
42	EMERSON PATRICK MELO DE MEDEIROS		
43	WALTER SANTOS ROSA JUNIOR FREITAS		
44	FABIO RAMOS ARAUJO		
45	RAILSON GLEISON SILVA ALMEIDA		

DATA: 15/10/2019		HORÁRIO: 08 às 11h	
CARGO: AGENTE DE POLÍCIA			

ÁREA DE LOTAÇÃO – II (AL II)			
CLAS.	NOME		
46	MARCIO DOUGLAS BARROS MONTEIRO		
47	JERRISON LEMOS MOTA JUNIOR (M.S: 0001593-45.2019.8.03.0000)		
48	LEONILDO DA SILVA PEREIRA		
50	BRUNO DOS SANTOS NAHUM		
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL III)			
CLAS.	NOME		
30	SAMUEL NAHON DA COSTA		
32	JEDIELSON SANTOS DA SILVA		
33	WELLINGTON BENJO DA CRUZ		
34	JOAO VITOR ALVES DE LIMA		
35	NASHYA VIANA RIBEIRO		
36	ANTONIO CARLOS SALIMOS BITTENCOURT JUNIOR		
38	ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO (M.S nº 0027347-83.2019.8.03.0001)		
39	THIAGO DINIZ MIRANDA		
40	RODRIGO CAIO DE ANDRADE BEZERRA		
41	MAIARA DE BRITO CARDOSO		
42	DENYSE DA SILVA MIRANDA DOS SANTOS		
43	WILLIAN DE AGUIAR AFFONSO		
45	MARCELO WIRLEM GONÇALVES MAGALHÃES		
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)			
CLAS.	NOME		
41	MARLENA SILVA GONCALVES		
42	ADRIELSON DO NASCIMENTO LOBATO		
43	GREYCE KELLY LOBATO DA SILVA		
44	WILLYS DE MATOS AMADOR		
48	ALEX SOUSA DE MORAIS		
49	SUANY CARLA DO NASCIMENTO RIBEIRO		
50	LUCIANE FONTAO DE LIMA		
52	PEDRO RODRIGUES COSTA NETO		
DATA: 15/10/2019		HORÁRIO: 14 às 17h	
CARGO: AGENTE DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)			
CLAS.	NOME		
53	EVERTON DIAS DA SILVA		
55	CAMECRAN JOSE DIAS DA SILVA		
56	CAMILA RODRIGUES GUEDES BEZERRA		
64	SAMARA BARRETO DE MATTOS		
65	JULIANA BASTOS DE AGUIAR		
67	WADSON BARROS PEREIRA		
68	JEAN GURJAO DA COSTA		
69	LUIZ HALLEHANDRE GUIMARAES DE OLIVEIRA		
71	MICHEL RIBEIRO CEZAR		
72	ITHALO CERQUEIRA DE MACEDO		
73	ERICK ANDERSON RIBEIRO CARVALHO		
75	JONES GARCIA FIGUEIRA		
76	DANIELA CONCEICAO DE JESUS SOUZA		
77	JARDILINA LOURO DE OLIVEIRA		
78	ELIANE DE SOUZA MEDEIROS		
79	RAY SEBASTIAN QUARESMA DE MORAES		

80	ESMAEL FERREIRA RIBEIRO
82	JORDANE DOS SANTOS SOUZA
87	HERVALDO LAMEIRA VERISSIMO JUNIOR
89	TAYZA BRITO LIMA
90	FRANCOISE REIS DEARAUJO
92	ANDRE FELIPE FERREIRA CORREA
93	CLEBER CAMPOS DE OLIVEIRA
94	EDGAR TAVARES DIAS
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
02	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS (M.S nº 0001174-59.2018.8.03.0000)

HASH: 2019-0930-0001-4497

PORTARIA Nº 754/2019 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0283.0170/2019,

RESOLVE:

Designar **Dinaldo Pereira da Trindade** – Gerente do Núcleo de Folha de Pagamento - NFP/CGP/SEAD, Código CDS-3, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas/CGP/SEAD, Código CDS-4, durante o impedimento do respectivo titular Astrid Maria dos Santos Cavalcante, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 16 a 30/09/2019.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-0930-0001-4503

PORTARIA Nº 755/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e; Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0051826-77.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3363844/2019-Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RENIERISTON DIAS DOS PASSOS**, matrícula nº 635588 do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: PROFESSOR – 2000

Da Classe "C2" Padrão 12 para Classe "C2" Padrão 13
Com efeitos financeiros a contar de 26/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-0930-0001-4492

PORTARIA Nº 756/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0006024-56.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3398333/2019-Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DA SILVA**, matrícula nº 923907 do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: PROFESSOR – 2008

Da Classe "C2" Padrão 06 para Classe "C2" Padrão 07
Com efeitos financeiros a contar de 05/03/2017.

Da Classe "C2" Padrão 07 para Classe "C2" Padrão 08
Com efeitos financeiros a contar de 05/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-0930-0001-4500

PORTARIA Nº 757/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e; Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0028365-76.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3377416/2019-Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NANCI PIRES DE ABREU**, matrícula nº 304530 do Grupo SAÚDE, Progressão

Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: AUXILIAR DE LABORATORIO – 1994

Da Classe "1ª" Padrão V para Classe "1ª" Padrão VI
Com efeitos financeiros a contar de 12/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-0930-0001-4498

PORTARIA Nº 758/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e; Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0017182-74.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3400729/2019-Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NELCY ROBERTA BACELAR**, matrícula nº 346071 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – 1994

Da Classe "1ª" Padrão V para Classe "1ª" Padrão VI
Com efeitos financeiros a contar de 08/11/2015.

Da Classe "1ª" Padrão VI para Classe "Especial" Padrão I
Com efeitos financeiros a contar de 08/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-0930-0001-4499

PORTARIA Nº 759/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e; Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0026304-48.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3387826/2019-Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **REGINA CATIA PORTAL**

NEGRAO, matrícula nº 296473 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 1994
Da Classe “1ª” Padrão V para Classe “1ª” Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 15/02/2017.
Da Classe “1ª” Padrão VI para Classe “Especial” Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 15/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-0930-0001-4494

PORTARIA Nº 760/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0055282-35.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3388476/2019-Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **OBEDE CASTRO PACHECO**, matrícula nº 626597 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 2000
Da Classe “2ª” Padrão V para Classe “2ª” Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 04/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-0930-0001-4495

PORTARIA Nº 761/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0002229-08.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3376311/2019-Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **PATRICIA DE CAMPOS NAZARE**, matrícula nº 836133 do Grupo SOCIO-EDUCATIVO E DE PROTEÇÃO, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: EDUCADOR SOCIAL – 2005
Da Classe “2ª” Padrão I para Classe “2ª” Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 13/01/2016.
Da Classe “2ª” Padrão II para Classe “2ª” Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 13/07/2017.
Da Classe “2ª” Padrão III para Classe “2ª” Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 13/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-0930-0001-4493

PORTARIA Nº 762/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0013635-26.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3377059/2019-Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RENATO BATISTA DO CARMO**, matrícula nº 920436 do Grupo POLÍCIA CIVIL, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL – 2008
Da Classe “Especial” Padrão I para Classe “Especial” Padrão II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-0930-0001-4502

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 177/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 096/19-GAB/SDR de 19.09.2019.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do **YURI CAIÊ SALVADOR BARRETO**, Assessor Técnico de Prog. Estrat. Artic. e Cooperação, CDS-2, que viajou até o Município de Amapá, a fim de participar no assessoramento técnico ao Secretário da SDR em reunião com os Prefeitos para tratarem de assuntos referentes a realização do CIRCUITO TECNOAGRO AMAPÁ – 28ª AGROPESC/2019, no Parque de Exposição João Pompilho, no dia 20.09.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2019.

DANIEL MONTAGNER

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 1473/2019 – GEA

HASH: 2019-0930-0001-4345

PORTARIA N.º 178/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

ERRATA

Na Portaria N.º 142/2019-SDR de 28.09.2019, publicada no D.O.E. nº 6.996 do dia 05.09.2019, com circulação no dia 06.09.2019, págs.35 e 36, referente ao Memo. Nº. 070/19-GAB/SDR de 26.08.2019.

Onde se Lê:

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

ADNILDO DE SOUSA REIS – Analista de Desenvolvimento Rural – PRESIDENTE
Matricula – 1059084

CLÁUDIO BAHIA DA SILVA – Analista de Desenvolvimento Rural – MEMBRO
Matricula – 1058975

WALQUÍRIA DE ARAÚJO PEREIRA – Extensionista Social – MEMBRO
Matricula – 1058614

MARCUS VINÍCIUS BRAGA BAIA – Analista de Meio Ambiente – MEMBRO
Matricula – 0995630

Art. 3º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor **CLÁUDIO BAHIA DA SILVA**.

Leia-se:

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

ADNILDO DE SOUSA REIS – Analista de Desenvolvimento Rural – PRESIDENTE
Matricula – 1059084

CLÁUDIO BAHIA DA SILVA – Analista de Desenvolvimento Rural – MEMBRO
Matricula – 1058975

WALQUÍRIA DE ARAÚJO PEREIRA – Extensionista Social – MEMBRO
Matricula – 1058614

Art. 3º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor **CLÁUDIO BAHIA DA SILVA**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2019.

DANIEL MONTAGNER

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 1473/2019 – GEA

HASH: 2019-0930-0001-4346

PORTARIA N.º 179/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 068/19-COAGRO/SDR de 23.09.2019.

RESOLVE:

Designar, **SIRLENE CORREA FERREIRA**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2 e **RUTE MARIA SANTOS RABELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Programadora de Sistema do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Itauba do Pírim, a fim de participarem de reuniões com os produtores locais, com o objetivo de fazerem levantamentos das produções agrícolas e reavaliar as rotas de transportes agrícolas do referido Município, no período de 25 à 27.09.2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.

DANIEL MONTAGNER

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 1473/2019 – GEA

HASH: 2019-0930-0001-4347

PORTARIA N.º 180/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

ERRATA

Retificar a Portaria nº. 133/2019-SDR, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.996, de 05.09.2019, com circulação no dia 06.09.2019, págs.35, referente ao Memo. Nº. 065/19-GAB/SDR de 08.08.2019.

Onde se lê:

Designar as servidoras **KIRLIAN REIS DE OLIVEIRA BOIADEIRO NEGRÃO**, Chefe de Gabinete, CDS-3 e **EMMANUELE NASCIMENTO DE ALMEIDA PEDREIRA**, Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, CDS-2, para viajarem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, a fim de participarem do assessoramento técnico ao Secretário da SDR, nas ações de intercâmbio e parcerias técnicas, do evento INTERNACIONAL FISH CONGRESS & FISH EXPO BRASIL, no período de 16 à 21.09.2019.

Leia-se:

Designar as servidoras **KIRLIAN REIS DE OLIVEIRA BOIADEIRO NEGRÃO**, Chefe de Gabinete, CDS-3 e **EMMANUELE NASCIMENTO DE ALMEIDA PEDREIRA**, Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, CDS-2, para viajarem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, a fim de participarem do CONGRESSO INTERNACIONAL FISH CONGRESS & FISH EXPO BRASIL e do Intercâmbio Institucionais na Cadeia Produtiva do Pescado, no período de 16 à 21.09.2019, valores atualizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.
DANIEL MONTAGNER
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 1473/2019 – GEA
HASH: 2019-0930-0001-4348

PORTARIA N.º 181/2019-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Referido Ofício Nº. 0314/19-GABPRES/CREA-AP de 09.09.2019.

RESOLVE:

Autorizo Homologar o deslocamento do servidor **CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO**, ocupante do cargo de Eng. Florestal do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a cidade de Palmas-TO, a fim de participar da 76ª Semana Oficial de Engenharia (SOEA), no período de 16 à 19.09.2019, sem ônus para a Administração Amapaense.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.
DANIEL MONTAGNER
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 1473/2019 – GEA
HASH: 2019-0930-0001-4349

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0232/2019 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº0158/2018 de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Memo. nº 151/2019 – SAPE/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora: **Cláudia Regina dos Santos Silva**, Coordenadora da CODNOPE e do Regime de Colaboração, da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de junho de 2019, para participar do GT BNCC em Regime de Colaboração. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de junho de 2019.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0158/2018
HASH: 2019-0930-0001-4363

PORTARIA Nº 0252/2019 – SAGEP/SEED

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS/SEED, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0244 de 24 de junho de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Requerimento nº 164.467188/2019 – NEES/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, 30 (Trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, ao servidor **PEDRO HENRIQUE CASTRO GABRIEL**, exercendo atualmente sua atividade como Gerente do Núcleo de Educação Indígena – NEI/CEESP/SEED, para usufruto no período de 01 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º – Designar a Servidora **MARIA DO SOCORRO SALES SFAIR**, Chefe da Unidade Pedagógica - NEI, para

responder pelo Chefe do setor acima referido, durante as férias do titular. Sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de julho de 2019.

Dannielson Thompptom de Souza Miranda

Coordenador de Recursos Humanos/SEED

Portaria nº 0244/2019

HASH: 2019-0930-0001-4371

PORTARIA Nº 0293/2019 – SAGEP/SEED

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS/SEED, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0244 de 24 de junho de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Memo. nº 12/2019 – CAAH/S, edoc nº 164.512889/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores citados para participar do I Encontro da Altas Habilidades/ Superdotação da Região Norte do Brasil: **Ana Cleonice dos Santos Pastana, Ana Maria Picanço Machado Souto, Benezete Brito dos Santos, Dayse Maria Queiroz Nascimento, Edivan Charlton do Nascimento Ribeiro, Jesuene da Silva Coelho, João Bosco de Souza Dias, Kétsia Rosana Costa da Conceição Vaz, Maria do Socorro das Dores e Silva, Obadias José Santos de Souza, Simone Brito Coelho Rabelo, Taiana Furtado dos Anjos, Thais Marluce Marques Abad, Waldelira Barbosa Mira, Waldisa Ferreira Evangelista**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Belém/PA, no Campus da Universidade UNAMA, nos dias 08 e 09/08/2019. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de agosto de 2019.

Dannielson Thompptom de Souza Miranda

Coordenador de Recursos Humanos/SEED

Portaria nº 0244/2019

HASH: 2019-0930-0001-4364

PORTARIA Nº 0310/2019 – SAGEP/SEED

O coordenador /SEED, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0244 de 24 de junho de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor Edoc. nº 164.516415/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO – Secretária Adjunta de Políticas da Educação, Maria José Noronha de Castro – Professora, e Rodrigo Pimenta dos Santos, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Brasília/DF, no período de 21 a 23 de agosto de 2019, para participar do Seminário de Gestores Estaduais sobre Educação de Surdos, Surdos e Cegos e Deficientes Auditivos. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de agosto de 2019.

Dannielson Thompptom de Souza Miranda

Coordenador de Recursos Humanos/SEED

Portaria nº 0244/2019

HASH: 2019-0930-0001-4394

PORTARIA Nº 0332/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Edoc. no 164.516618/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **MARIA GORETI FERREIRA ARAÚJO E ODINÉIA SARMENTO BARBOSA DIAS** - Professoras, da sede de suas atribuições no município de Macapá-AP até a cidade de Jaguará do Sul/SC, no período de 08 a 14 de setembro de 2019, para participar da IV FEBIC – Feira brasileira de Iniciativa Científica.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, as servidoras acima nominadas deverá encaminhar à GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de agosto de 2019.

Dannielson Thompptom de Souza Miranda

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED

Decreto nº 3499/2019

HASH: 2019-0930-0001-4395

PORTARIA Nº 0341/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc. no 164.514165/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 21 (vinte e um) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, ao servidor **RAIMUNDO DOS SANTOS QUARESMA JUNIOR**, exercendo atualmente sua atividade como Diretor da E. E. FRANCO GRANDE/SEED, para usufruto no período de 15/09 a 05/10 de 2019.

Art. 2º - Designar o Servidor **PABLO PACHECO VIEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de GEO Educacional do Distrito de Bailique, para responder cumulativamente pela Direção da referida escola, durante as férias do titular, no período acima citado. Sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de agosto de 2019.

Danielsom Thomptsom de Souza Miranda

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED

Portaria nº 3499/2019

HASH: 2019-0930-0001-4386

PORTARIA Nº 0350/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Edoc. no 164.521824/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora: **CLAÚDIA REGINA DOS SANTOS SILVA** – Coordenação de Desenvolvimento de Normatização das Políticas Educacionais – CODNOPE/SEED, da sede de suas atribuições no município de Macapá-AP até cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 07 de setembro de 2019, para participar do Evento Movimento Colabora Educação. Sem ônus para Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de setembro de 2019.

Danielsom Thomptsom de Souza Miranda

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED

Decreto nº 3499/2019

HASH: 2019-0930-0001-4385

PORTARIA Nº 0352/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Edoc. no 164.518799/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **ADRIANACRISTINA FERREIRA SOARES** – Responsável por Atividade Nível I –SAPE/SEED, **JOSÉ COSTA DE SOUZA** – Professor, da sede de suas atribuições no município de Macapá-AP até os municípios de Calçoene, Amapá e Tartarugalzinho, no período de 04 a 06 de setembro de 2019, para realizar reunião de avaliação com as escolas capacitadas pela Educação Empreendedora e sondar a possibilidade de ampliar a capacitação em outras escolas nos Municípios.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, os servidores acima nominadas deverão encaminhar à GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de setembro de 2019.

Danielsom Thomptsom de Souza Miranda

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED

Decreto nº 3499/2019

HASH: 2019-0930-0001-4384

PORTARIA Nº 0354/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Edoc. no 164.519699/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **IZAIAS SANTANA VAZ e EVILAZIO RIBAS PEREIRA** – Técnicos do Núcleo de Educação Indígena NEI/SEED, da sede de suas atribuições no município de Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amapari – Área Indígena, no período de 09 a 15 de setembro de 2019, para conferir, verificar as incorreções e corrigir as informações antes da publicação final dos resultados sobre matrículas do Censo escolar 2019.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, os servidores acima nominados deverão encaminhar à GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de setembro de 2019.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4391

PORTARIA Nº 0355/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Edoc. no 164.478608/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora: **MARIA BERNADETE DE SOUSA MENEZES**, da sede de suas atribuições no município de Macapá-AP até Brasília/DF, no período de 03 a 06 de junho de 2019, para participar do encontro da UNIREDE e audiência pública que discute a política de EAD pública.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, a servidora acima nominada deverá encaminhar à GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de setembro de 2019.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4369

PORTARIA Nº 0356/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.518805/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES** – Responsável

por Atividade Nível I -SAPE/SEED, **JOSÉ COSTA DE SOUZA** – Professor – CVEDUC/SEED, **RENILCE FRANÇA PEREIRA** – Gerente do Núcleo de Educação Profissional – NEP/SEED, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até os Municípios de Serra do Navio, Porto Grande e Ferreira Gomes/AP, no período de 18 a 20 de setembro de 2019, para realizar reunião de avaliação com as escolas capacitadas pela Educação Empreendedora e verificar a possibilidade de ampliar a capacitação em outras escolas nos Municípios.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, os servidores acima nominados deverão encaminhar ao GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de setembro de 2019.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4387

PORTARIA Nº 0357/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.522320/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **ALINE BARBOSA GOMES** – Chefe da UEFUM, **ROBERTO JÚNIOR DE ALMEIDA CAMPOS** – Chefe da UEMOD, **JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA** – Técnico da UEFUM, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho, no dia 05 de setembro de 2019 às 08:00 com o retorno no mesmo dia, para realizar visita técnica nas Escolas Estaduais: João Brazão da Silva e Lucila Brazão, sem ônus para o estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de setembro de 2019.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4388

PORTARIA Nº 0359/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Edoc. no 164.519669/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **ANTONIO JOSÉ COUTINHO PICANÇO, FÁBIO FERNANDES DE PAULA e LUCAS QUARESMA TRINDADE** – Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais – CEPE/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Oiapoque, Calçoene e Amapá/AP, no período de 09 a 21/09/2019, com objetivo de conferir e verificar as informações antes da publicação final dos resultados sobre matrículas do Censo Escolar 2019.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, os servidores acima nominados deverão encaminhar ao GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de setembro de 2019.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4389

PORTARIA Nº 0360/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Edoc. no 164.519948/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **CLAUDIA LEITÃO DA CONÇEIÇÃO PROIETTI, JOSELICE PANTOJA FERREIRA, ANALIEZIA DA SILVA MARTINS E ENY DAS GRAÇAS DOS PASSOS SILVA** – Técnicas do Centro de Pesquisas Educacionais – CEPE/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Mazagão/AP, no período de 09 a 21/09/2019, com objetivo de conferir e verificar as informações antes da publicação final dos resultados sobre as matrículas do Censo Escolar 2019.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, as servidoras acima nominadas deverão encaminhar ao GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de setembro de 2019.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4390

PORTARIA Nº 0362/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Edoc. no 164.522296/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **CARMEN DOLORES VALE DO NASCIMENTO GOUVEIA** – Gerente do Núcleo de Alimentação Escolar, **JOSÉ DURBAN COELHO CARDOSO** – Assistente Administrativo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Macapá-Zona Rural, no dia 09/09/2019 das 08:00 às 18:00h com retorno no mesmo dia, para realizar visita na Escola Estadual São Joaquim do Pacuí com finalidade de acompanhar a visita do Ministério Público no Programa Gabinete na escola. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de setembro de 2019.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Portaria nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4378

PORTARIA Nº 0363/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Edoc. no 164.517027/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2018/2019, a servidora **MARINILZA MACÊDO CORRÊA**, exercendo atualmente sua atividade como Diretora da E.E. Profa Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho, para usufruto no período de 25/09/2019 a 24/10 de 2019.

Art. 2º - Designar a Servidora **ALCIENE DOS SANTOS BASTOS**, Diretora Adjunta, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias da titular. Sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 06 de setembro de 2019.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4379

PORTARIA Nº 0364/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.523062/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor: **WELLINGTON DE MIRANDA COSTA** – Assessor Técnico Nível II, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 29/09/2019 a 03/10/2019, para acompanhar a Secretária de Estado da Educação Maria Goreth da Silva e Sousa, no II Encontro do Programa de Formação em Comunicação e Engajamento, promovido pelo Conselho Nacional de Secretário de Educação - CONSED.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, o servidor acima nominado devesse encaminhar ao GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 09 de setembro de 2019.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4383

PORTARIA Nº 0365/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.520204/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, ao servidor **LÍVIO DIÓGENES JOMAR**, exercendo atualmente suas atividades como Secretário Escolar na Escola Quilombola Estadual José Bonifácio, para usufruto no período de 01 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º – Designar a Servidora **CLAUDETE RAMOS DA COSTA**, Diretora, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do titular. Sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 09 de setembro de 2019.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4392

PORTARIA Nº 0368/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.523045/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **LILIAN DA SILVA AMARAL** – Formadora do PAAP e **RENATA SILVA DE OLIVEIRA** – Gerente Pedagógica do PAAP, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até Município de Tartarugalzinho/AP, no dia 10/09/2019, com retorno no mesmo dia, para participar da III Formação para Formadores Locais do Programa de Aprendizagem no Amapá. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 09 de setembro de 2019.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4381

PORTARIA Nº 0369/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.524354/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO** – Secretária Adjunta de Políticas da Educação – SAPE/SEED, **CLAÚDIA REGINA DOS SANTOS SILVA** – Coordenadora de Desenvolvimento de Normatização das Políticas Educacionais – CODNOPE/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 17 a 19 de setembro de 2019, para participar de Reunião com a ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 11 de setembro de 2019.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Portaria nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4382

PORTARIA Nº 0372/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.516391/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **ROSILENE CARDOSO SOUZA** – Professora e **ADEMIVAL CORREA FERREIRA** – Professor, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até a cidade de São Bernardo do Campo-SP, no período de 18 a 21 de setembro de 2019, para participar da 2ª Conferência Brasileira de Aprendizagem Criativa.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, os servidores acima nominados deverão encaminhar ao GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 12 de setembro de 2019.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4380

PORTARIA Nº 0375/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.514184/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **EDSON PANTOJA DA COSTA** – Professor, **ELIANE DA SILVA DE CALDAS** – Professora e **JOSÉ DIAS RAMOS NETO** – Professor, da sede de suas atribuições no Amapá-AP até os Municípios de Macapá-AP, no período de 05 a 09 de agosto de 2019, para acompanhar 28 (vinte e oito) alunos na etapa estadual dos Jogos Escolares Amapaenses.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, os servidores acima nominados deverão encaminhar ao GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de setembro de 2019.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4367

PORTARIA Nº 0378/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.524016/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **EDNA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA** e **VANJA ORICO DO NASCIMENTO SOUZA** – Formadoras do PAAP, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até o Distrito do Pacuí-AP, no período de 16 a 20 de setembro de 2019, para ministrar a III Formação para Professores Locais do Programa de Aprendizagem no Amapá (PAAP).

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, as servidoras acima nominadas deverão encaminhar ao GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de setembro de 2019.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4393

PORTARIA Nº 0385/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.524112/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **RAQUEL RAMOS DE FREITAS e LILIAN DA SILVA AMARAL** – Formadoras do PAAP, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até a Escola Estadual João Brazão Da Silva no Município de Tartarugalzinho-AP, no período de 17 a 20 de setembro de 2019, para ministrar a III Formação para Professores Locais do Programa de Aprendizagem no Amapá (PAAP).

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, as servidoras acima nominadas deverão encaminhar ao GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de setembro de 2019.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4361

PORTARIA Nº 0386/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.524060/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **JANAÍNA DAMASCENO PICAÑO e JOYCE REGINA DE SOUZA SERRA** – Formadoras do PAAP, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até o Município de Pedra Branca-AP, no período de 17 a 20 de setembro de 2019, para ministrar a III Formação para Professores Locais do Programa de Aprendizagem no Amapá (PAAP).

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, as servidoras acima nominadas deverão encaminhar ao GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de setembro de 2019
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4366

PORTARIA Nº 0387/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.522925/2019 e 164.523907/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **PEDRO HENRIQUE CASTRO GABRIEL** – Gerente de Núcleo de Educação Indígena – NEI/CEESP, **MARIA DO SOCORRO SALLES SFAIR** – Chefe de Unidade Pedagógica – NEI/CEESP, **FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA** – Chefe da Unidade de Antropologia – NEI/CEESP, **FABIANO MACIAL DA SILVA** – Coordenador do Projeto – SOMEI/NEI/CEESP, **LUCILEIDE RAMOS FIGUEIREDO MORAES** – Técnica Pedagógica – NIOE/CODNOPE, **BENEDITA ZENIRA AMÉRICO DE SOUZA LEITE** – Técnica Pedagógica – NIOE/CODNOPE e **KARINA DOS SANTOS** – Conselheira de Educação do Estado do Amapá – CEE/AP da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque-AP, no período de 17 a 21 de setembro de 2019, para fins de participar da IV Oficina de Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Indígenas Estaduais de Oiapoque.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, os servidores acima nominados deverão encaminhar ao GAB/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de setembro de 2019.
Dannielson Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4362

PORTARIA Nº 0388/2019 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 3570 de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.526153/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor: **DANNIELSON THOMPTSOM DE SOUZA MIRANDA** – Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas – SAGEP/SEED, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até a cidade de Goiânia-GO, no período de 17 a 20 de setembro de 2019, que deverá substituir a Secretária de Educação do Estado do Amapá no seminário “Enfrentando Os Desafios Educacionais”, promovido pelo instituto Ayrton Senna em parceria com o CONSED, CNE e Unesco Brasil.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar a COFIC/SEED, no período de 05 dias úteis, o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de setembro de 2019.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretária de Estado da Educação em exercício.
Decreto nº 3570/2019
HASH: 2019-0930-0001-4372

PORTARIA Nº 0395/2019 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em

exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 3570 de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.525122/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **ENY DAS GRAÇAS DOS PASSOS SILVA** – Agente Administrativo, **RAVENA ARELLA SANTA BRIGIDA PESTANA** – Assessor Técnico, **ANDRÊA CORRÊA DE AMORIM** – Assessor Técnico, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até os municípios de Porto Grande-AP, Serra do Navio-AP, Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 23/09 a 05/10 de 2019, para verificar e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, as servidoras acima nominadas deverão encaminhar a COFIC/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2019.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretária de Estado da Educação em exercício.
Decreto nº 3570/2019
HASH: 2019-0930-0001-4368

PORTARIA Nº 0397/2019 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 3570 de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.525129/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **EDINALDA COSTA SILVA** – Professora, **CECILIA DANTAS BATISTA** - Professora e **FABIO FERNANDES DE PAULA** – Auxiliar Educacional – Administrativo, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até os municípios de Itauba-AP, Cútias-AP e Macapá Rural-AP 70 (Região do Pacuí) e BR 156, no período de 23/09 a 05/10 de 2019, para verificar e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer eventualmente capacitação sobre o Censo Escolar e ao sistema eletrônico de coleta de dados.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art.

3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, os servidores acima nominados deverão encaminhar a COFIC/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de setembro de 2019.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretária de Estado da Educação em exercício.
Decreto nº 3570/2019
HASH: 2019-0930-0001-4373

PORTARIA Nº 0398/2019 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 3570 de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.525121/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **MARIA DO SOCORRO BRAZÃO TOLOSA** – Técnico em Assuntos Educacionais SIII, **JOSELICE PANTOJA FERREIRA** – Auxiliar Administrativo, **ANTONIO JOSÉ COUTINHO PICANÇO** – Professor, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até os municípios de Ferreira Gomes-AP, Tartarugalzinho-AP, Pracuúba, no período de 23/09 a 05/10 de 2019, para verificar e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer eventualmente capacitação sobre o Censo Escolar e ao sistema eletrônico de coleta de dados.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, os servidores acima nominados deverão encaminhar a COFIC/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de setembro de 2019.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretária de Estado da Educação em exercício.
Decreto nº 3570/2019
HASH: 2019-0930-0001-4374

PORTARIA Nº 0399/2019 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em

exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 3570 de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.525137/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **RAYMUNDA ONEIDE QUARESMA** – Professora, **MARIA DO SOCORRO SALLES SFAIR** – Técnica Pedagógica, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até o município de Oiapoque-Indígena, no período de 23 a 30 de setembro de 2019, para verificar e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer eventualmente capacitação sobre o Censo Escolar e ao sistema eletrônico de coleta de dados.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, as servidoras acima nominadas deverão encaminhar a COFIC/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de setembro de 2019.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretária de Estado da Educação em exercício.
Decreto nº 3570/2019
HASH: 2019-0930-0001-4365

PORTARIA Nº 0400/2019 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 3570 de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.526916/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **IBRAIM SANTANA DIAS e ALESSANDRO GEMAQUE PANTOJA**, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até a E.Q.E. Profº Joaquim Manoel de Jesus Picanço - Macapá-RURAL, no dia 24 de setembro de 2019, das 17h00 às 22h00 para participar da abertura do 1º Jogos Da Amizade. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de setembro de 2019.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira

Secretária de Estado da Educação em exercício.
Decreto nº 3570/2019
HASH: 2019-0930-0001-4375

PORTARIA Nº 0401/2019 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 3570 de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.525134/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor: **EVILAZIO RIBAS PEREIRA** - Professor, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até o município de Pedra branca do Amapari-Indígena, no período de 23 a 30 de setembro de 2019, para verificar e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer eventualmente capacitação sobre o Censo Escolar e ao sistema eletrônico de coleta de dados.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar a COFIC/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 19 de setembro de 2019.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretária de Estado da Educação em exercício.
Decreto nº 3570/2019
HASH: 2019-0930-0001-4377

PORTARIA Nº 0402/2019 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 3570 de 19 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.524387/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da equipe Técnica do NUTE/CAED composto pelos servidores: **JOSÉ CARLOS BRAGA DIAS, CLAY ANDERSON VIANA DOS SANTOS, EDMILSON ADRIANO VALENTE FURTADO, MARCIONI SOUZA DA COSTA**, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, no período de 23 a 28 de setembro de 2019, para realizarem vistoria de rotas nas escolas localizadas

no município, objetivando captar dados as Sistema SISROTA.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, os servidores acima nominados deverão encaminhar a COFIC/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 19 de setembro de 2019.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretária de Estado da Educação em exercício.
Decreto nº 3570/2019
HASH: 2019-0930-0001-4370

PORTARIA Nº 0410/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.519201/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **DIEMISON CORRÊA DA SILVA** – Analista de Infraestrutura/Arquitetura e Urbanista, **ELIANA PASTANA DE SOUZA** – Responsável por Atividade Nível I, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até o Município de Itauba-AP, no dia 27 de setembro de 2019, para realizar vistoria na estrutura física da Escola Estadual Ana Claudina Picanço e no alojamento para professores da referida escola.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, os servidores acima nominados deverão encaminhar a COFIC/SEED, no período de 03 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 24 de setembro de 2019.
Danielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4376

PORTARIA Nº 0411/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.502427/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2017, a servidora **ARLITA SÁ DA SILVA**, exercendo atualmente suas atividades como Diretora Adjunta na Escola Estadual Almirante Barroso, para usufruto no período de 01 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º – Designar o servidor **ELIAS DOS SANTOS ALMEIDA**, Diretor, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do titular. Sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2019.
Dannielson Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-0930-0001-4360

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 037/2019 – SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o memorando nº 037/2019 – GAB/SETUR/AP de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 035/2019 – SETUR, publicada no Diário Oficial do Estado, nº7.001, seção 02, pág. 17, de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DECRETO Nº 1550/2019-GEA
HASH: 2019-0930-0001-4423

PORTARIA Nº 038/2019 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o memorando nº 038/2019 – GAB/SETUR/AP de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para procederem Tomada de Contas Especial no Processo nº51.000.012/2008 - SETUR, objeto do Inquérito Civil 0007963-65.2015.9.04.0001, com prazo de 60 dias para apresentação do Relatório Conclusivo.

Marcelle de Matos Dias Bernades – Assistente Administrativo.

Marleide Ferreira Amanajás – Chefe da Seção de Patrimônio.

Felipe Wallace Correa Abdon – Chefe da Unidade de Contratos e Convênios.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DECRETO Nº 1550/2019-GEA
HASH: 2019-0930-0001-4422

Secretaria de Segurança**PORTARIA Nº 24/2019–GAB/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos III da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de Março de 2018, RESOLVE:

Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento de fornecimento veículos destinados a Polícia Civil do Estado do Amapá, referentes ao Termo de Referência SEI/MJ:7249735, do Contrato: 32/2018-CPL/CGLIC-SENASP/DIAD/SENASP que irão atender as demandas da Delegacia de Homicídios (DH) e a Delegacia Combate ao Crime Organizado (DCCO), e que serão entregues nesta Secretaria e posteriormente aos órgãos supracitados, a Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, a contar do dia 25 de Setembro de 2019:

DOUGLAS JOSEFAN DA SILVA PAREIRA
(Matrícula nº 09652701)

FERNANDO FURRIEL ABRONHEIRO
(Matrícula nº300150).

NELCINGUE COSTA CARDOSO
(Matrícula nº 1186043).

A designação dos servidores para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos cujos objetos sejam o disposto supracitado tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, §

1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

Competirá a Comissão designada, o recebimento, a fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, ao final, emitindo o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de verificação de conformidade e aceitação do objeto.

Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao dia 31 de Dezembro de 2019, tendo o cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.
Macapá-AP, 27 de setembro de 2019.
José Carlos Correa de Souza
Secretário de Estado da Justiça
HASH: 2019-0930-0001-4442

Secretaria de Saúde

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4106, de 19 de setembro de 2019 e considerando o que consta no memo nº 55/2019 - (300101.0005.0069.0571).

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0272/2019-SESA, de 03 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6957, de 11 de julho de 2019, objeto que autorizou o deslocamento das servidoras Eva Katarina da Silva R. de Carvalho, e Tainá Monteiro dos Santos.

Onde se lê: ... Brasília/DF.

Leia-se: ... Vitória do Espírito Santo/ES.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.
CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM
Secretária de Estado da Saúde em exercício
HASH: 2019-0930-0001-4336

PORTARIA Nº0377/2019-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4106, de 19 de setembro de

2019 e considerando o que consta no memo nº 82/2019 – CES (300101.0005.1739.0015).

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **RUBERNEI MONTES DO CARMO, CÉLIO ALVES DOS SANTOS, KLIGER FABIANO COSTA CAMPOS, MARIA DO SOCORRO MADUREIRA CAMPOS e ALINE GRAZIELA BUENO SOUZA DE ANDRADE** que viajam da sede de suas atividades em Macapá até o município de Cutias do Araguari, com finalidade de participar da Conferência Municipal de Saúde, nos dias 12 a 14 de abril de 2019.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.
CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM
Secretária de Estado da Saúde em exercício
HASH: 2019-0930-0001-4338

PORTARIA Nº 0357/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem pelo artigo 119, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 0086, de 25 de junho de 2014, pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019 e tendo em vista o gerenciamento da Segurança do Paciente em âmbito estadual;

Considerando a necessidade de organizar e fortalecer as atividades referentes à segurança do paciente (SP), através de representatividade de um Coordenador pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma articulada, corresponsável e solidária;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Gerência Estadual em Segurança do Paciente - GESP, constituída pela servidora: **Gabriela Pinheiro de Araújo** – Enfermeira, como Coordenadora Estadual em NSP, **Ruan Pereira do Amaral** – Suplente do NSP Estadual representante pela Vigilância Sanitária Estadual/VISA, os colaboradores: Clóvis Omar Sá Miranda – Médico e Kelly Christina de Sousa Dutra – Enfermeira.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 0331/2019-SESA, de 13 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6985, de 21 de agosto de 2019.

Art. 3º A referida Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2019-0930-0001-4334

PORTARIA Nº 0367/2019-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.639 de 15 de abril de 2019

e considerando o que consta no Memorando nº 68/2019 (Prodoc nº 300101.0005.0038.0037/2019-CGETES/SESA);

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Maick Hammer Silva Gemaque** – Coordenador da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 1º a 4 de outubro de 2019, com o objetivo de participar da 1ª Oficina Nacional de Fortalecimento das Escolas Estaduais de Saúde Pública.

Macapá, 12 de setembro de 2019.

CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM

Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento

HASH: 2019-0930-0001-4335

PORTARIA Nº0376/2019-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4106, de 19 de setembro de 2019 e considerando o que consta no memo nº85/2019 – CES (300101.0069.1739.0002).

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ASSUNÇÃO GOMES DA GRAÇA, KLIGER FABIANO COSTA CAMPOS e ELSON AUZIER**, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá até aos municípios de Amapá, Pracuúba e Calçoene com finalidade de participar da Conferência Municipal de Saúde, nos dias 22 a 27 e abril de 2019.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.

CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM

Secretária de Estado da Saúde em exercício

HASH: 2019-0930-0001-4337

PORTARIA Nº0379/2019-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4106, de 19 de setembro de 2019 e considerando o que consta no memo nº 120/2019 (300101.0005.1870.0015).

RESOLVE:**ANEXO I**

Secretaria de Estado da Saúde
Conselho Estadual de Saúde - CES

Ação (PPA)/Diretriz (PES): 2625 – Gestão Estratégica e Participativa.

Objetivo: Executar as ações de gestão de forma transparente, com qualidade através do controle social fortalecido, utilizando os instrumentos de Gestão.

Subação: 2625.3 – Controle Social.

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar denúncia especificada no edoc 304.276636/2017-SESA, que versa sobre a apuração de responsabilidade de quem deu causa ao fato, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 121/2017-PEDA/PGE/SESA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

-Elizabeth Matos Amaral Medeiros (Enfermeira);

-Wellington Temístocles da Silva (Assistente Administrativo).

-Antônio Marcos de Andrade Ferreira (Enfermeiro);

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.

CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM

Secretária de Estado da Saúde em exercício

HASH: 2019-0930-0001-4339

Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Saúde
Conselho Estadual de saúde
Resolução Nº 55/2019

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Estadual nº 1.628/2012,

Considerando o artigo 2º, incisos I, II e XII da Lei Estadual nº 1.628/2012 c/c artigo 11, incisos I e II, artigo 13, inciso III e artigo 41, inciso I do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CESAP;

Considerando a XXX Reunião Ordinária realizada no dia 31/07/2019, no Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá – CESAP;

RESOLVE:

I - APROVAR, após apreciação do Pleno, por votação unânime, as metas e diretrizes a serem contempladas no Plano Plurianual (PPA 2020 a 2023), bem como no Plano Estadual de Saúde – PES 2020, atinentes ao Conselho Estadual de Saúde – CES/AP, cujos valores orçamentários estão estimados, conforme quadro informativo anexo.

Metas (físicas e orçamentárias)	Física				Orçamentária (PPA)			
	2020	2021	2022	2023	Valor por Fonte			
					2020	2021	2022	2023
					107	107	107	107
1-Garantir a operacionalização do Conselho Estadual de Saúde;	1	1	1	1				
2-Apoiar tecnicamente o funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde;	2	2	2	2				
3-Realizar Monitoramento das metas propostas na 16ª Conferência Nacional de Saúde e do PES-2020/2023, mediante o monitoramento das respectivas PAS;	3	3	3	3				
4-Efetivar a Operacionalização do Plano Estadual de Educação Permanente para o Controle Social no SUS;	4	4	4	4				
5-Analisar, apreciar e deliberar sobre os instrumentos de gestão do SUS/AP;	5	5	5	5				
6-Garantir a operacionalização das Conferências Municipais e Estadual de Saúde;				6				
7-Realizar fiscalizações nas Unidades de Saúde Municipais e Estadual;	7	7	7	7				
8-Acompanhar a transferência e aplicação de recursos do Fundo Estadual de Saúde nos municípios, consignados ao Sistema Único de Saúde – SUS;	8	8	8	8				
9- Fiscalizar a atuação dos setores públicos e privados da área da saúde;	9	9	9	9				
10-Acompanhar e controlar a movimentação e o destino dos recursos na execução orçamentaria do Fundo Estadual de Saúde.	10	10	10	10				
Total					504.560,00	534.833,00	566.923,00	600.939,00

Indicadores para PES:

Meta 1 – o método de avaliação será o percentual de reuniões realizadas (Ordinárias e Extraordinárias).

Meta 2 – o método de avaliação será o percentual de acompanhamento realizado.

Meta 3 – o método de avaliação será o percentual de acompanhamento realizado e monitoramentos executados.

Meta 4 – o método de avaliação será o percentual de Oficinas realizadas;

– quantidade de Servidores/Conselheiros capacitados;

– quantidade de divulgação realizada;

– quantidade de encontros participados;

– quantidade de Audiências Públicas realizadas.

Meta 5 – o método de avaliação será Analisar e Aprovar ou Reprovar os Instrumentos de Gestão abaixo:

– Programação Anual de Saúde (PAS) – prazo até 31 de outubro do ano corrente;

– 1º Relatório Quadrimestral (Jan a Abr) – prazo até 5 de maio do ano corrente;

– 2º Relatório Quadrimestral (Mai a Ago) – prazo até 5 de setembro do ano corrente;

– 3º Relatório Quadrimestral (Set a Dez) – prazo até 30 de janeiro do ano subsequente;

– Relatório Anual de Gestão – RAG (Jan a Dez) – prazo até 15 de fevereiro do ano subsequente.

Meta 6 – o método de avaliação será o percentual de participação nas conferências;

– percentual de conferência estadual realizada.

Meta 7 – o método de avaliação será o percentual de acompanhamento realizado nas fiscalizações.

Meta 8 – o método de avaliação será o acompanhamento de aplicação dos recursos no período de 2020 a 2023.

Meta 9 – o método de avaliação será o percentual de acompanhamento nas fiscalizações realizadas.

Meta 10 – o método de avaliação será o acompanhamento de aplicação dos recursos no período de 2020 a 2023.

Obs: Lei 1.628 de 12 de março de 2012, Art. 14 – Fica estabelecido o percentual de meio por cento dos recursos destinados à saúde no Estado do Amapá para provimento das necessidades administrativas e funcionais do CES/AP, repassados pela SESA diretamente para a conta bancária própria e sob administração do CES/AP.

Macapá – AP, 31 de julho de 2019.

Sivalda de Nazaré Pereira da Cunha

Presidente do CESAP

Decreto Nº 0929 DOE 6874/2019

João Bittencourt da Silva

Secretário de Estado da Saúde – SESA

Homologo a Retificação – CESAP, nos termos da Lei 8.142/1990 e Lei 1.628/2012.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

HASH: 2019-0930-0001-4333

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL****PROCESSO:** 4.000.976/2016**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº:** 016711**AUTUADA:** UNIMED MACAPÁ- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**INFRAÇÃO:** Desenvolver atividade potencialmente poluidora/degradadora do meio ambiente sem licença emitida pelo órgão ambiental competente. "Natureza grave".**DECISÃO**

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigos 9º e 100 da Lei Complementar n.º 05/1994 por desenvolver atividade potencialmente poluidora/degradadora do meio ambiente sem licença emitida pelo órgão ambiental, sendo esta infração de "natureza grave" nos termos do Art. 16, inciso II, c/c artigo 27, inciso III, "c" do Decreto n.º 3.009/1998;

Considerando o decurso de prazo para manifestação da Autuada, conforme Notificação nº 011699, fl. 61;

Determino:

Que a multa aplicada no A.I.A. n.º 004009 seja mantida em **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, atendendo, assim, os parâmetros estabelecidos nos artigos 17 e 27, inciso III, alínea "c", ambos do Decreto n.º 3.009/1998;

Que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora Presidente Substituta/ IMAP
Decreto nº 3899/2019
HASH: 2019-0930-0001-4350

PORTARIA (P) Nº 139 / 2019 - IMAP

A DIRETORA ADJUNTA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto de nº. 0227 de 14 de Janeiro de 2019.

Considerando o Memo nº 104/2019 NDOF/IMAP, datado em 06.09.2019 e Plano de viagem nº 07/2019 - NDOF / DIPRE/IMAP, datado em 06.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores **NIELSON SILVA DE SOUZA NUNES**, Analista de Meio Ambiente e **ADRIANO PIMENTEL DE SOUZA**, Analista de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP ao Município de Laranjal do Jari/AP. A fim de realizar vistoria técnica para renovação do PMFS do processo nº4000.692/2018 em nome de AGREGUE Industria, Comércio e Transporte de Madeiras. O veículo será conduzido pelo servidor **ANTÔNIO DOS SANTOS LEITE**, Motorista Oficial – FGI. No período de 09 a 12/09/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora – Adjunta
Decreto nº 0227 de 14/01/2019
HASH: 2019-0930-0001-4356

PORTARIA (P) Nº 140 / 2019 - IMAP

A DIRETORA ADJUNTA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto de nº. 0227 de 14 de Janeiro de 2019.

Considerando o Memo. nº 373/2019 NRL/IMAP, datado em 04.09.2019 e Plano de viagem nº 017/2019 - NRL / DIPRE/IMAP, datado em 04.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor **MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO**, Analista de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP a Comunidade do Franquinho – Distrito de Bailique/AP. A fim de realizar vistoria em empreendimento para subsidiar solicitação de licença ambiental no processo nº4000.10065681/2013 construção de Escola Estadual. No período de 23 a 27/09/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019

MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora – Adjunta
Decreto nº 0227 de 14/01/2019
HASH: 2019-0930-0001-4354

PORTARIA (P) Nº 141 / 2019 - IMAP

A DIRETORA ADJUNTA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto de nº. 0227 de 14 de Janeiro de 2019.

Considerando o Memo. nº 391/2019 NRL/CLCA/IMAP, datado em 03.09.2019 e Plano de viagem nº 019/2019 - NRL / CLCA /DTMA/IMAP, datado em 03.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **SUZANA CARDOSO RIBEIRO**, Analista de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP aos municípios de Macapá, Santana, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Calçoene e Amapá/AP. A fim de realizar vistoria técnica para licenciamento dos processos nº32.000.467/2000 – suprido por 4000.269/2019 – ELETRONORTE/CEA. No período de 30/09 a 04/10/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora – Adjunta
Decreto nº 0227 de 14/01/2019
HASH: 2019-0930-0001-4355

PORTARIA (P) Nº 142 / 2019 - IMAP

A DIRETORA ADJUNTA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto de nº. 0227 de 14 de Janeiro de 2019.

Considerando o Memo. nº 392/2019 NRL/CLCA/IMAP, datado em 03.09.2019 e Plano de viagem nº 020/2019 - NRL / CLCA /DTMA/IMAP, datado em 03.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **SUZANA CARDOSO RIBEIRO**, Analista de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP aos municípios de Macapá, Santana, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Calçoene e Amapá/AP. A fim de realizar vistoria técnica para licenciamento dos processos nº32.000.513/1998 – suprido por 4000.270/2019 – ELETRONORTE/CEA. No período de 07 a 11/10/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO

DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora – Adjunta
Decreto nº 0227 de 14/01/2019
HASH: 2019-0930-0001-4357

PORTARIA (P) Nº 143 / 2019 - IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto de nº. 3899 de 09 de Setembro de 2019.

Considerando o Memo. nº 408/2019 NRL/CLCA/IMAP, datado em 10.09.2019 e Plano de viagem nº 022/2019 - NRL / CLCA /DTMA/IMAP, datado em 10.09.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor **ROMERO DOS SANTOS SILVA**, Analista de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP ao município de Tartarugalzinho/AP. A fim de realizar vistoria técnica para o processo nº 4001.215/2018, que trata de um requerimento de Lavra garimpeira de ouro. O veículo será conduzido pelo servidor IEUSMAIR CUTRIM COSTA, Assistente Administrativo. No período de 12 a 13/09/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora–Presidente em substituição
Decreto nº 3899 de 09/09/2019
HASH: 2019-0930-0001-4351

PORTARIA (P) Nº 146 / 2019 - IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto de nº. 3899 de 09 de Setembro de 2019.

Plano de viagem nº 040/2019 – CF/DTMA/IMAP, datado em 29.08.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores **JOSÉ**

RICARDO E SILVA VAZ, Gerente do núcleo de fiscalização urbana, FGS-2, **ROBERTO DA SILVA COSTA**, Gerente do núcleo de fiscalização florestal, FGS-2, da sede de suas atribuições em Macapá/AP ao município de Oiapoque. Com o objetivo de participar das ações que correspondem a OPERAÇÃO CURARE ORIENTAL VI, que visa coibir delitos transfonteiriços e ambientais em cooperação com os órgãos de segurança pública e de fiscalização na faixa de fronteira. Além disso, a citada operação se estenderá até ao município de Tartarugalzinho, visando coibir atividades como: Queimadas, desmatamento e garimpo ilegal. O veículo será conduzido pelo servidor GIOVANNI DOS SANTOS COSTA, Assessor Técnico Nível I, FGS-1. No período de 15 a 25/09/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019
 MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
 Diretora-Presidente em substituição
 Decreto nº 3899 de 09/09/2019
 HASH: 2019-0930-0001-4353

PORTARIA (P) Nº 145 / 2019 - IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 3899 de 09 de Setembro de 2019.

Considerando o Memo.nº 273/2019 CF/IMAP, datado em 04.09.2019 e Plano de viagem nº 039/2019 – CF/DTMA / IMAP, datado em 29.05.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores **WACIMAN DO AMAZONAS TEIXEIRA LEMOS**, Gerente do núcleo de fiscalização mineral, FGS-2, **CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA**, Engenheiro Florestal/Extensionista, da sede de suas atribuições em Macapá/AP ao município de Oiapoque. A fim participar das ações que correspondem a OPERAÇÃO CURARE ORIENTAL VI, que visa coibir delitos transfonteiriços e ambientais em cooperação com os órgãos de segurança pública e de fiscalização na faixa de fronteira. Além disso, a citada operação se estenderá até ao município de Tartarugalzinho, visando coibir atividades como: Queimadas, desmatamento e garimpo ilegal. O veículo será conduzido pelo servidor CELSO CHAVES BARROS, Chefe da Unidade Florestal, FGS-1. No período de 15 a 25/09/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019
 MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
 Diretora-Presidente em substituição
 Decreto nº 3899 de 09/09/2019
 HASH: 2019-0930-0001-4352

PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA (P) nº 006, de 04 de setembro de 2019–DIPRE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ (IMAP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0128, de 07 de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo IMAP nº 4000.750/2018

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, ao Atacadão S.A, CNPJ nº 75.315.333/0159-98, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek, S/N, Setor 12, Lote 12 – Universidade, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de abastecimento em estabelecimento comercial, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 0º0'19.48"S/51º4'46,16"O

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

Finalidade: Abastecimento em estabelecimento comercial

Mês	Núm. de dias /mês	Vaz de Capt (m3/h)	T de capt (h/dia)	Vol máx diário (m3)
Jan	31	7,5	8	60
Fev	29	7,5	8	60
Mar	31	7,5	8	60
Abr	30	7,5	8	60
Mai	31	7,5	8	60
Jun	30	7,5	8	60
Jul	31	7,5	8	60
Ago	31	7,5	8	60
Set	30	7,5	8	60

Out	31	7,5	8	60
Nov	30	7,5	8	60
Dez	31	7,5	8	60

Regime do Poço:

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMAP, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 04 de setembro de 2019.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora Adjunta do IMAP
Decreto nº 3899/2019

ANEXO**Condicionantes:**

Atentar para a manutenção da qualidade da água que deve estar de acordo com os padrões de potabilidade, atendendo o disposto na Portaria MS n.º 2.914/2011;

Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

Informar imediatamente ao IMAP caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

Instalar Hidrômetro na boca dos dois poços, para controle do volume de água captado que deve estar de acordo com a vazão e volume diário outorgado com envio de registro fotográfico, para o IMAP, da instalação no prazo de 30 (trinta) dias;

Encaminhar semestralmente ao IMAP as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;

Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);

Apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias,

Outorga da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).
HASH: 2019-0930-0001-4358

**PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA
(P) nº 007, de 11 de setembro de 2019–DIPRE/IMAP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ (IMAP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0128, de 07 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo IMAP nº 4000.750/2018

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira LTDA, CNPJ nº 05.696.802/0001-00, localizado na Granja São Jorge, 19, BR 210, Km 03 – Brasil Novo, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL, para fins de umidificação para execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação e obra de arte corrente em geral do Loteamento Palácio das Águas Home e Resort, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Superficial

Lago: Curiaú

Coordenadas Geográficas: 00º6'7,68"N/51º7'9,46"O

Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

Finalidade: umidificação para execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação e obra de arte corrente em geral.

Regime:

Mês	Núm. de dias /mês	Vaz de Capt (m3/h)	T de capt (h/dia)	Vol máx diário (m3)
Jan	-	-	-	-
Fev	-	-	-	-
Mar	-	-	-	-
Abr	-	-	-	-
Mai	-	-	-	-
Jun	-	-	-	-
Jul	20	13,3	6	79,8
Ago	20	13,3	6	79,8
Set	20	13,3	6	79,8
Out	20	13,3	6	79,8
Nov	20	13,3	6	79,8
Dez	20	13,3	6	79,8

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMAP, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 12 de setembro de 2019.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora Adjunta do IMAP
Decreto nº 3899/2019

ANEXO

Condicionantes:

Atentar para a manutenção da qualidade da água que deve estar de acordo com os padrões de potabilidade, atendendo o disposto na Portaria MS n.º 2.914/2011;

Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

Informar imediatamente ao IMAP caso haja a necessidade de captar água de outras fontes; Não exaurir em hipótese alguma o corpo hídrico, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

HASH: 2019-0930-0001-4359

PUBLICIDADE



APOIO EMOCIONAL 24h

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA
LIGUE 188

#SETEMBROAMARELO



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
Juntos por um estado forte

Secretaria de Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DEFENAP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO DE 2019 - 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO DE 2019

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL (c = a + b)
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
2018	2018	2018	2018	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	(b)	(c = a + b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.045.394	1.025.001	1.044.568	2.105.993	1.073.639	1.064.377	1.048.050	1.554.572	1.237.271	1.262.623	1.155.203	1.202.263	14.818.952		14.818.952
Pessoal Ativo	1.045.394	1.025.001	1.044.568	2.105.993	1.073.639	1.064.377	1.048.050	1.554.572	1.237.271	1.262.623	1.155.203	1.202.263	14.818.952		14.818.952
Variáveis	1.045.394	1.025.001	1.044.568	2.105.993	1.073.639	1.064.377	1.048.050	1.554.572	1.237.271	1.262.623	1.155.203	1.202.263	14.818.952		14.818.952
Obrigações Patronais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Voluntária)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.045.394	1.025.001	1.044.568	2.105.993	1.073.639	1.064.377	1.048.050	1.554.572	1.237.271	1.262.623	1.155.203	1.202.263	14.818.952		14.818.952

FONTE: Folha de Pagamento/SIGRH, Unidade Responsável: DEFENSORIA - Data da emissão: 24/09/2019 e hora de emissão: 10:09:11.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: O Demonstrativo com Despesa de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Amapá está sendo apresentado em Obediência ao Acórdão nº 2153/2014 - TCU - (Plenário, as Defensorias Públicas deverão também elaborar separadamente o demonstrativo da despesa com pessoal, sem preencher os campos relativos à comparação de limites).

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor do Estado do Amapá

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - 4º BIMESTRE: JULHO/AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
		(a)				(a-c)	Em Reais
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.500.920.459	5.656.446.829	832.340.038	14,71	3.820.151.584	67,54	1.836.295.245
RECEITAS CORRENTES	5.332.539.570	5.487.911.532	831.687.996	15,15	3.819.499.541	69,60	1.668.411.991
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.034.412.597	1.068.020.370	175.814.340	16,46	734.723.033	68,79	333.297.337
Impostos	996.926.417	1.023.215.163	166.415.716	16,26	705.395.538	68,94	317.819.625
Taxas	37.486.180	44.805.207	9.398.624	20,98	29.327.495	65,46	15.477.712
Contribuição de Melhoria	-	-	-	0,00	-	0,00	-
CONTRIBUIÇÕES	214.896.928	214.896.928	13.015.519	6,06	80.674.560	37,54	134.222.368
Contribuições Sociais	214.896.928	214.896.928	13.015.519	6,06	80.674.560	37,54	134.222.368
Contribuições Econômicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITA PATRIMONIAL	470.934.760	483.155.753	108.812.643	22,52	594.133.125	122,97	(110.977.372)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	493.147	516.668	2.549	0,49	13.247	2,56	503.421
Valores Mobiliários	460.129.072	461.626.544	72.803.135	15,77	558.112.607	120,90	(96.486.063)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Cessão de Direitos	-	10.700.000	36.006.339	0,00	36.006.339	0,00	(25.306.339)
Demais Receitas Patrimoniais	10.312.541	10.312.541	621	0,01	932	0,01	10.311.609
RECEITA AGROPECUÁRIA	264.904	264.904	39.483	14,90	191.753	72,39	73.151
RECEITA INDUSTRIAL	297.000	297.000	10.794	3,63	65.054	21,90	231.946
RECEITA DE SERVIÇOS	13.560.248	13.560.248	1.373.582	10,13	6.229.597	45,94	7.330.651
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.110.248	13.110.248	1.342.857	10,24	5.918.017	45,14	7.192.231
Transporte	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	450.000	450.000	30.726	6,83	311.580	69,24	138.420
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Outros Serviços	-	-	-	0,00	-	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.582.865.330	3.691.498.210	528.460.515	14,32	2.395.086.152	64,88	1.296.412.058
Transferências da União e de suas Entidades	3.047.838.371	3.155.571.251	441.354.425	13,99	2.002.425.711	63,46	1.153.145.540
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Instituições Privadas	990.107	1.890.107	40.502	2,14	168.668	8,92	1.721.440
Transferências de Outras Instituições Públicas	534.036.852	534.036.852	87.065.588	16,30	392.491.774	73,50	141.545.078
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Identificados	-	-	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.307.803	16.218.119	4.161.119	25,66	8.396.267	51,77	7.821.852
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.397.334	9.727.334	2.286.497	23,51	5.660.254	58,19	4.067.080
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.623.448	1.623.448	150.537	9,27	560.996	34,56	1.062.452
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Demais Receitas Correntes	4.287.021	4.867.337	1.724.086	35,42	2.175.017	44,69	2.692.320
RECEITAS DE CAPITAL	168.380.889	168.535.297	652.042	0,39	652.042	0,39	167.883.255
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	159.850.883	159.850.883	-	0,00	-	0,00	159.850.883
Operações de Crédito - Mercado Interno	135.350.000	135.350.000	-	0,00	-	0,00	135.350.000
Operações de Crédito - Mercado Externo	24.500.883	24.500.883	-	0,00	-	0,00	24.500.883

ALIENAÇÃO DE BENS	557.525	711.933	-	0,00	-	0,00	711.933
Alienação de Bens Móveis	226.343	380.751	-	0,00	-	0,00	380.751
Alienação de Bens Imóveis	331.182	331.182	-	0,00	-	0,00	331.182
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	0,00	-	0,00	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00	-	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.972.481	7.972.481	652.042	8,18	652.042	8,18	7.320.439
Transferências da União e de suas Entidades	7.972.481	7.972.481	652.042	8,18	652.042	8,18	7.320.439
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	429.228.912	429.228.912	17.356.347	4,04	108.067.880	25,18	321.161.032
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.930.149.371	6.085.675.741	849.696.385	13,96	3.928.219.464	64,55	2.157.456.277
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.930.149.371	6.085.675.741	849.696.385	13,96	3.928.219.464	64,55	2.157.456.277
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.930.149.371	6.085.675.741	849.696.385	13,96	3.928.219.464	64,55	2.157.456.277
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.765.114.642	5.919.931.012	364.395.222	3.666.997.721	2.252.933.291	628.042.382	2.434.334.678	3.485.596.334	2.015.791.244	
DESPESAS CORRENTES	4.274.850.126	4.373.730.600	344.797.011	3.389.707.892	984.022.708	591.462.003	2.299.357.602	2.074.372.998	1.896.892.408	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.764.695.207	2.805.021.082	224.590.753	2.230.985.348	574.035.734	382.991.822	1.540.038.240	1.264.982.842	1.228.765.864	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	126.737.740	120.737.740	-	113.001.692	7.736.048	8.817.617	64.674.174	56.063.566	64.674.174	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.383.417.179	1.447.971.778	120.206.258	1.045.720.852	402.250.926	199.652.564	694.645.188	753.326.590	603.452.369	
Transferências a Municípios ²	240.753.812	241.108.710	-	240.753.812	354.898	46.881.607	178.930.957	62.177.753	177.034.289	
Demais Despesas Correntes ²	1.142.663.367	1.206.863.068	120.206.258	804.967.040	401.896.028	152.770.957	515.714.231	691.148.837	426.418.080	
DESPESAS DE CAPITAL	601.807.280	760.637.880	19.598.211	277.289.829	483.348.051	36.580.380	134.977.077	625.660.803	118.898.836	
INVESTIMENTOS	444.978.556	604.303.450	17.874.752	145.853.913	458.449.537	24.033.228	55.141.245	549.162.205	41.597.791	
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.315.295	32.821.001	1.723.459	9.388.114	23.432.887	1.359.259	9.023.914	23.797.087	6.489.128	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	123.513.429	123.513.429	-	122.047.802	1.465.627	11.187.893	70.811.918	52.701.511	70.811.918	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.917.858	6.010.311			6.010.311			6.010.311		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	165.034.729	165.744.729	17.098.339	134.736.601	31.008.128	19.795.471	90.605.682	75.139.047	44.689.548	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.930.149.371	6.085.675.741	381.493.562	3.801.734.321	2.283.941.420	647.837.854	2.524.940.361	3.560.735.380	2.060.480.792	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.930.149.371	6.085.675.741	381.493.562	3.801.734.321	2.283.941.420	647.837.854	2.524.940.361	3.560.735.380	2.060.480.792	-
SUPERÁVIT (XIII)							1.403.279.103			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.930.149.371	6.085.675.741	381.493.562	3.801.734.321		647.837.854	3.928.219.464		2.060.480.792	-
RESERVA DO RPPS	837.539.378	779.552.221			779.552.221			779.552.221		

FONTE: Sistema:SIPLAG, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 23/09/2019, às 07:41:08.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	429.228.912	429.228.912	17.356.347	4,04	108.067.880	25,18	321.161.032
RECEITAS CORRENTES	429.228.912	429.228.912	17.356.347	4,04	108.067.880	25,18	321.161.032
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Impostos	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Taxas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	0,00	-	0,00	-
CONTRIBUIÇÕES	231.228.912	231.228.912	16.976.277	7,34	106.651.946	46,12	124.576.966
Contribuições Sociais	231.228.912	231.228.912	16.976.277	7,34	106.651.946	46,12	124.576.966
Contribuições Econômicas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Valores Mobiliários	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Cessão de Direitos	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transporte	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Outros Serviços	-	-	-	0,00	-	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	0,00	-	0,00	-

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - 4º BIMESTRE: JULHO/AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.765.114.642	5.919.931.012	364.395.222	3.666.997.721	96,46	2.252.933.291	628.042.382	2.434.334.678	96,41	3.485.596.334	
01 - LEGISLATIVA	253.173.987	253.173.987	12.132.618	177.658.021	4,67	75.515.966	39.195.347	158.447.494	6,28	94.726.493	
031 - Ação Legislativa	44.214.618	44.214.618	-	21.431.227	0,56	22.783.391	-	21.188.917	0,09	42.025.701	
032 - Controle Externo	58.979.218	58.409.218	8.304.450	36.786.927	0,97	21.622.291	8.477.498	34.965.587	1,38	23.443.631	
122 - Administração Geral	144.385.151	144.955.151	3.828.168	118.089.867	3,11	26.865.284	30.717.849	121.098.267	4,80	23.856.884	
000 - Demais Subfunções	5.595.000	5.595.000	-	1.350.000	0,04	4.245.000	-	194.723	0,01	5.400.277	
02 - JUDICIÁRIA	327.493.211	337.460.628	60.915.231	299.401.637	7,88	38.058.991	55.147.561	205.999.430	8,16	131.461.198	
061 - Ação Judiciária	327.493.211	337.460.628	60.915.231	299.401.637	7,88	38.058.991	55.147.561	205.999.430	8,16	131.461.198	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	185.417.739	186.583.482	23.894.786	131.683.066	3,46	54.900.416	31.915.414	108.139.667	4,28	78.443.815	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	305.000	315.000	69.715	138.784	0,00	176.216	49.285	116.753	0,00	198.247	
122 - Administração Geral	23.651.411	22.961.411	383.329	19.985.398	0,53	2.976.013	4.257.486	11.550.364	0,46	11.411.047	
000 - Demais Subfunções	161.461.328	163.307.071	23.441.742	111.558.884	2,93	51.748.187	27.608.643	96.472.550	3,82	66.834.521	
04 - ADMINISTRAÇÃO	427.193.560	472.455.049	18.650.929	390.207.857	10,26	82.247.192	16.031.519	127.587.910	5,05	344.867.139	
121 - Planejamento e Orçamento	18.778.503	19.283.503	182.108	2.522.509	0,07	16.760.994	69.367	577.103	0,02	18.706.400	
122 - Administração Geral	362.549.011	408.384.843	16.682.876	378.547.516	9,96	29.837.327	14.663.205	121.950.742	4,83	286.434.101	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
124 - Controle Interno	1.462.100	1.462.100	11.078	950.632	0,03	511.468	179.326	558.204	0,02	903.896	
125 - Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
126 - Tecnologia da Informação	7.138.317	7.358.317	914.979	5.291.622	0,14	2.066.695	783.735	2.690.491	0,11	4.667.826	
127 - Ordenamento Territorial	2.637.000	2.637.000	-	-	0,00	2.637.000	-	-	0,00	2.637.000	
128 - Formação de Recursos Humanos	298.500	325.356	47.232	51.552	0,00	273.804	22.464	26.784	0,00	298.572	
129 - Administração de Receitas	26.409.470	28.083.271	812.656	1.959.408	0,05	26.123.863	313.422	1.238.696	0,05	26.844.575	
130 - Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
131 - Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	7.920.659	4.920.659	-	884.619	0,02	4.036.040	-	545.890	0,02	4.374.769	
05 - DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
151 - Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
152 - Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
153 - Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	439.226.416	478.521.470	5.998.207	451.035.662	11,86	27.485.808	25.896.275	162.881.154	6,45	315.640.316	
181 - Policiamento	24.443.697	63.329.469	3.600.651	44.259.650	1,16	19.069.819	8.036.461	14.652.255	0,58	48.677.214	
182 - Defesa Civil	5.487.122	5.787.122	919.397	2.334.750	0,06	3.452.372	1.445.464	1.996.973	0,08	3.790.149	
183 - Informação e Inteligência	104.000	104.000	-	47.927	0,00	56.073	3.050	31.749	0,00	72.251	
122 - Administração Geral	408.910.597	409.034.879	1.388.038	404.293.970	10,63	4.740.909	16.399.900	146.188.370	5,79	262.846.509	
000 - Demais Subfunções	281.000	266.000	90.120	99.366	0,00	166.634	11.400	11.806	0,00	254.194	

07 - RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
211 - Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
212 - Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	111.585.281	117.123.796	7.177.339	58.934.551	1,55	58.189.245	6.535.963	47.628.362	1,89	69.495.434
241 - Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	35.762.278	38.720.793	1.219.873	30.764.875	0,81	7.955.918	(1.161.443)	20.825.697	0,82	17.895.096
244 - Assistência Comunitária	73.172.203	73.752.203	5.399.322	27.134.413	0,71	46.617.790	7.324.783	25.959.115	1,03	47.793.088
122 - Administração Geral	2.650.800	2.650.800	401.530	782.399	0,02	1.868.401	372.623	747.875	0,03	1.902.925
000 - Demais Subfunções	-	2.000.000	156.614	252.864	0,01	1.747.136	-	95.675	0,00	1.904.325
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.095.466.654	1.096.046.654	-	11.471.474	0,30	1.084.575.180	-	3.083.160	0,12	1.092.963.494
271 - Previdência Básica	9.150.000	9.150.000	-	-	0,00	9.150.000	-	-	0,00	9.150.000
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.064.491.538	1.065.071.538	-	11.471.474	0,30	1.053.600.064	-	3.083.160	0,12	1.061.988.378
273 - Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
274 - Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	21.825.116	21.825.116	-	-	0,00	21.825.116	-	-	0,00	21.825.116
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
10 - SAÚDE	795.518.215	795.518.215	32.932.217	691.563.709	18,19	103.954.506	153.415.175	483.699.060	19,16	311.819.155
301 - Atenção Básica	18.300.000	12.800.000	396	396	0,00	12.799.604	396	396	0,00	12.799.604
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	246.653.909	247.348.909	31.062.384	171.928.917	4,52	75.419.992	55.761.387	132.349.871	5,24	114.999.038
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
304 - Vigilância Sanitária	688.900	688.900	111.300	431.339	0,01	257.561	191.859	227.717	0,01	461.183
305 - Vigilância Epidemiológica	3.969.315	3.969.315	824.452	2.316.075	0,06	1.653.240	598.770	1.174.940	0,05	2.794.375
306 - Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	525.101.832	530.106.832	922.855	516.876.153	13,60	13.230.679	96.852.348	349.935.721	13,86	180.171.111
000 - Demais Subfunções	804.259	604.259	10.829	10.829	0,00	593.430	10.415	10.415	0,00	593.844
11 - TRABALHO	2.928.480	2.928.480	322.832	2.242.050	0,06	686.430	447.299	1.641.184	0,06	1.287.296
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
332 - Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
333 - Empregabilidade	572.190	526.365	165.749	242.554	0,01	283.811	117.749	194.554	0,01	331.811
334 - Fomento ao Trabalho	245.364	122.792	23.156	49.719	0,00	73.073	21.969	48.053	0,00	74.739
122 - Administração Geral	2.110.926	2.279.323	133.928	1.949.777	0,05	329.546	307.581	1.398.577	0,06	880.746
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
12 - EDUCAÇÃO	1.070.211.241	1.077.811.241	164.990.325	754.433.709	19,84	323.377.532	188.181.800	681.444.838	26,99	396.366.403
361 - Ensino Fundamental	493.459.335	496.799.335	63.665.371	328.378.742	8,64	168.420.593	80.855.949	283.554.303	11,23	213.245.032
362 - Ensino Médio	163.058.117	170.718.117	22.637.040	109.359.266	2,88	61.358.851	30.923.586	98.593.530	3,90	72.124.587
363 - Ensino Profissional	3.494.000	3.494.000	214.353	1.377.441	0,04	2.116.559	73.580	856.205	0,03	2.637.795
364 - Ensino Superior	15.292.153	14.692.153	243.335	5.918.664	0,16	8.773.489	565.029	2.501.201	0,10	12.190.952
365 - Educação Infantil	15.000	15.000	-	13.439	0,00	1.561	-	13.439	0,00	1.561
366 - Educação de Jovens e Adultos	39.313.135	39.313.135	7.209.806	26.478.067	0,70	12.835.068	7.211.015	26.476.074	1,05	12.837.061
367 - Educação Especial	50.000	50.000	-	48.900	0,00	1.100	-	48.900	0,00	1.100
368 - Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	354.254.336	351.454.336	70.664.692	282.165.078	7,42	69.289.258	68.448.945	269.121.132	10,66	82.333.204
000 - Demais Subfunções	1.275.165	1.275.165	355.729	694.113	0,02	581.052	103.696	280.055	0,01	995.110
13 - CULTURA	14.900.000	12.404.000	1.602.619	5.034.971	0,13	7.369.029	2.190.745	3.533.465	0,14	8.870.535
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000	10.000	-	-	0,00	10.000	-	-	0,00	10.000
392 - Difusão Cultural	10.687.000	8.681.000	1.492.338	1.796.608	0,05	6.884.392	1.488.437	1.792.706	0,07	6.888.294
122 - Administração Geral	4.203.000	3.713.000	110.280	3.238.363	0,09	474.637	702.308	1.740.759	0,07	1.972.241
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	32.913.541	67.226.637	6.568.015	16.057.058	0,42	51.169.579	4.370.839	10.840.189	0,43	56.386.448
421 - Custódia e Reintegração Social	29.572.991	64.633.799	6.146.217	14.980.418	0,39	49.653.381	4.107.785	9.994.720	0,40	54.639.079
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	448.000	448.000	35.813	142.694	0,00	305.306	35.813	142.694	0,01	305.306
423 - Assistência aos Povos Indígenas	10.000	10.000	-	-	0,00	10.000	-	-	0,00	10.000

122 - Administração Geral	2.133.044	1.621.178	385.985	933.945	0,02	687.233	227.242	702.775	0,03	918.403
000 - Demais Subfunções	749.506	513.660	-	-	0,00	513.660	-	-	0,00	513.660
15 - URBANISMO	13.974.086	34.737.103	4.895.191	23.501.875	0,62	11.235.228	3.819.745	10.266.217	0,41	24.470.886
451 - Infra-Estrutura Urbana	12.893.086	33.732.803	4.781.158	22.815.610	0,60	10.917.193	3.654.139	9.898.991	0,39	23.833.812
452 - Serviços Urbanos	85.000	28.300	-	103	0,00	28.197	-	103	0,00	28.197
453 - Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	996.000	976.000	114.033	686.162	0,02	289.838	165.606	367.123	0,01	608.877
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
16 - HABITAÇÃO	38.435.000	78.001.176	200.000	22.277.387	0,59	55.723.789	40.607	140.086	0,01	77.861.090
481 - Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
482 - Habitação Urbana	38.435.000	78.001.176	200.000	22.277.387	0,59	55.723.789	40.607	140.086	0,01	77.861.090
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
17 - SANEAMENTO	17.500.010	20.500.010	1.723.459	9.388.114	0,25	11.111.896	1.359.259	9.023.914	0,36	11.476.096
511 - Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
512 - Saneamento Básico Urbano	17.500.010	20.500.010	1.723.459	9.388.114	0,25	11.111.896	1.359.259	9.023.914	0,36	11.476.096
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	12.212.343	11.766.026	269.353	1.052.270	0,03	10.713.756	329.761	915.127	0,04	10.850.899
541 - Preservação e Conservação Ambiental	4.192.131	4.192.131	26.058	58.437	0,00	4.133.694	49.729	52.108	0,00	4.140.023
542 - Controle Ambiental	705.634	705.634	1.944	6.677	0,00	698.957	1.944	6.677	0,00	698.957
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
545 - Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	3.157.557	3.271.240	241.351	968.206	0,03	2.303.034	278.088	837.393	0,03	2.433.847
000 - Demais Subfunções	4.157.021	3.597.021	-	18.950	0,00	3.578.071	-	18.950	0,00	3.578.071
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.956.150	7.925.918	266.264	2.514.898	0,07	5.411.020	548.592	1.692.820	0,07	6.233.098
571 - Desenvolvimento Científico	1.394.428	2.088.060	83.026	420.041	0,01	1.668.019	92.050	361.582	0,01	1.726.478
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.055.635	3.381.771	139.468	562.509	0,01	2.819.262	150.850	478.391	0,02	2.903.380
122 - Administração Geral	2.506.087	2.456.087	43.770	1.532.347	0,04	923.740	305.692	852.847	0,03	1.603.240
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
20 - AGRICULTURA	46.943.510	39.702.915	1.130.495	5.735.624	0,15	33.967.291	1.396.448	5.246.462	0,21	34.456.453
605 - Abastecimento	34.262.612	25.747.103	698.880	3.028.370	0,08	22.718.733	1.036.860	2.840.691	0,11	22.906.412
606 - Extensão Rural	6.244.227	6.244.227	8.041	84.026	0,00	6.160.201	7.280	30.861	0,00	6.213.366
607 - Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
608 - Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
609 - Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	3.540.898	3.590.538	347.203	1.606.848	0,04	1.983.690	295.765	1.395.051	0,06	2.195.487
000 - Demais Subfunções	2.895.773	4.121.047	76.371	1.016.381	0,03	3.104.666	56.543	979.859	0,04	3.141.188
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
631 - Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
632 - Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
22 - INDÚSTRIA	1.425.917	1.532.463	40.580	444.059	0,01	1.088.404	53.648	382.246	0,02	1.150.217
661 - Promoção Industrial	205.627	205.627	-	-	0,00	205.627	-	-	0,00	205.627
662 - Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
663 - Mineração	121.000	121.000	1.010	23.328	0,00	97.672	1.010	23.328	0,00	97.672
664 - Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
665 - Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	915.946	915.946	39.571	313.659	0,01	602.287	52.638	251.846	0,01	664.100
000 - Demais Subfunções	183.344	289.890	-	107.072	0,00	182.818	-	107.072	0,00	182.818
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.200.267	11.049.193	302.987	2.199.372	0,06	8.849.821	480.932	1.661.932	0,07	9.387.261
691 - Promoção Comercial	90.000	90.000	677	2.813	0,00	87.187	677	2.813	0,00	87.187

692 - Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
693 - Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
694 - Serviços Financeiros	9.514.985	6.020.691	-	-	0,00	6.020.691	-	-	0,00	6.020.691
695 - Turismo	672.120	925.340	98.704	189.801	0,00	735.539	97.456	168.553	0,01	756.787
122 - Administração Geral	3.516.162	3.606.162	189.052	1.734.599	0,05	1.871.563	321.007	1.267.220	0,05	2.338.942
000 - Demais Subfunções	407.000	407.000	14.554	272.159	0,01	134.841	61.793	223.346	0,01	183.654
24 - COMUNICAÇÕES	11.144.557	11.144.557	520.430	5.311.850	0,14	5.832.707	1.437.332	5.172.339	0,20	5.972.218
721 - Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
722 - Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	1.074.457	1.074.457	41.230	301.477	0,01	772.980	71.183	270.303	0,01	804.154
000 - Demais Subfunções	10.070.100	10.070.100	479.200	5.010.373	0,13	5.059.727	1.366.149	4.902.036	0,19	5.168.064
25 - ENERGIA	9.400.300	9.400.300	-	-	0,00	9.400.300	-	-	0,00	9.400.300
751 - Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
752 - Energia Elétrica	9.300.300	9.300.300	-	-	0,00	9.300.300	-	-	0,00	9.300.300
753 - Combustíveis Minerais	100.000	100.000	-	-	0,00	100.000	-	-	0,00	100.000
754 - Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
26 - TRANSPORTE	219.456.250	250.352.070	19.238.208	81.635.736	2,15	168.716.334	20.835.392	57.805.771	2,29	192.546.299
781 - Transporte Aéreo	1.839.000	1.839.000	-	131.118	0,00	1.707.882	10.411	41.920	0,00	1.797.080
782 - Transporte Rodoviário	175.803.888	205.692.805	14.339.474	46.667.685	1,23	159.025.120	14.002.584	33.999.269	1,35	171.693.536
783 - Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
784 - Transporte Hidroviário	5.400.000	4.125.883	957.000	4.125.883	0,11	-	1.504.954	3.892.445	0,15	233.438
785 - Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	33.096.962	34.101.782	2.841.734	26.611.050	0,70	7.490.732	4.703.956	17.609.390	0,70	16.492.392
000 - Demais Subfunções	3.316.400	4.592.600	1.100.000	4.100.000	0,11	492.600	613.488	2.262.747	0,09	2.329.853
27 - DESPORTO E LAZER	12.140.400	11.053.080	381.423	3.924.675	0,10	7.128.405	1.077.308	2.777.923	0,11	8.275.157
811 - Desporto de Rendimento	557.920	557.920	76.320	381.600	0,01	176.320	76.320	381.600	0,02	176.320
812 - Desporto Comunitário	100.000	100.000	-	99.971	0,00	29	41.629	41.629	0,00	58.371
813 - Lazer	6.086.480	5.986.480	-	-	0,00	5.986.480	-	-	0,00	5.986.480
122 - Administração Geral	5.396.000	4.408.680	305.103	3.443.104	0,09	965.576	959.359	2.354.694	0,09	2.053.986
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	554.379.669	529.502.251	241.713	519.288.095	13,66	10.214.156	73.335.421	344.323.927	13,64	185.178.324
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
842 - Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
843 - Serviço da Dívida Interna	246.026.137	240.026.137	-	231.806.462	6,10	8.219.675	20.005.510	133.578.385	5,29	106.447.752
844 - Serviço da Dívida Externa	1.050.802	1.050.802	-	1.018.802	0,03	32.000	-	643.883	0,03	406.919
845 - Transferências	240.753.812	241.108.710	-	240.753.812	6,33	354.898	46.881.607	178.930.957	7,09	62.177.753
846 - Outros Encargos Especiais	66.548.918	47.316.602	241.713	45.709.019	1,20	1.607.583	6.448.304	31.170.702	1,23	16.145.900
847 - Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.917.858	6.010.311	-	-	0,00	6.010.311	-	-	0,00	6.010.311
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	165.034.729	165.744.729	17.098.339	134.736.601	3,54	31.008.128	19.795.471	90.605.682	3,59	75.139.047
TOTAL (III) = (I + II)	5.930.149.371	6.085.675.741	381.493.562	3.801.734.321	100,00	2.283.941.420	647.837.854	2.524.940.361	100,00	3.560.735.380

FONTE: Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 23/09/2019, às 08:55:45.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	165.034.729	165.744.729	17.098.339	134.736.601	3,54	31.008.128	19.795.471	90.605.682	3,59	75.139.047	
01 - LEGISLATIVA	3.749.327	3.749.327	-	3.097.901	0,08	651.426	560.116	1.849.396	0,07	1.899.931	
031 - Ação Legislativa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
032 - Controle Externo	3.583.325	3.583.325	-	3.097.901	0,08	485.424	560.116	1.849.396	0,07	1.733.929	
122 - Administração Geral	166.002	166.002	-	-	0,00	166.002	-	-	0,00	166.002	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
02 - JUDICIÁRIA	15.268.328	15.268.328	2.394.310	15.268.328	0,40	-	2.815.147	13.002.681	0,51	2.265.647	
061 - Ação Judiciária	15.268.328	15.268.328	2.394.310	15.268.328	0,40	-	2.815.147	13.002.681	0,51	2.265.647	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	8.448.738	9.158.738	(6.226)	8.804.544	0,23	354.194	1.454.017	4.746.282	0,19	4.412.456	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	295.000	1.005.000	-	1.005.000	0,03	-	226.432	445.301	0,02	559.699	
000 - Demais Subfunções	8.153.738	8.153.738	(6.226)	7.799.544	0,21	354.194	1.227.585	4.300.981	0,17	3.852.757	
04 - ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
124 - Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
125 - Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
130 - Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
131 - Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
05 - DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
151 - Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
152 - Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
153 - Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
181 - Policiamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
211 - Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

212 - Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
241 - Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.581.418	50.581.418	-	50.581.418	1,33	-	-	14.071.791	0,56	36.509.627
271 - Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
272 - Previdência do Regime Estatutário	50.581.418	50.581.418	-	50.581.418	1,33	-	-	14.071.791	0,56	36.509.627
273 - Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
274 - Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
10 - SAÚDE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
306 - Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
11 - TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
332 - Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
12 - EDUCAÇÃO	86.889.418	86.889.418	14.632.373	56.906.527	1,50	29.982.891	14.921.109	56.890.450	2,25	29.998.968
361 - Ensino Fundamental	34.002.615	34.002.615	5.341.896	20.894.969	0,55	13.107.646	5.632.105	20.881.072	0,83	13.121.543
362 - Ensino Médio	11.251.378	11.251.378	1.765.335	6.905.546	0,18	4.345.832	1.764.847	6.905.058	0,27	4.346.320
363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
367 - Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
368 - Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	36.929.848	36.929.848	6.786.758	26.217.396	0,69	10.712.452	6.785.978	26.215.908	1,04	10.713.940
000 - Demais Subfunções	4.705.577	4.705.577	738.384	2.888.616	0,08	1.816.961	738.180	2.888.412	0,11	1.817.165
13 - CULTURA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
453 - Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
481 - Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
511 - Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
545 - Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
607 - Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
608 - Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
609 - Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
631 - Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
632 - Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
662 - Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
663 - Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
664 - Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
665 - Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
692 - Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
693 - Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
695 - Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
721 - Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
722 - Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
25 - ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
751 - Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
753 - Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
754 - Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
26 - TRANSPORTE	97.500	97.500	77.883	77.883	0,00	19.617	45.083	45.083	0,00	52.417
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
782 - Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
783 - Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
785 - Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	97.500	97.500	77.883	77.883	0,00	19.617	45.083	45.083	0,00	52.417
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
813 - Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
842 - Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
844 - Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
845 - Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
847 - Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

PUBLICIDADE

SETEMBRO AMARELO
mês da prevenção ao
SUICÍDIO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019 - 4º BIMESTRE: JULHO/AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	SETEMBRO 2018	OUTUBRO 2018	NOVEMBRO 2018	DEZEMBRO 2018	JANEIRO 2019	FEVEREIRO 2019	MARÇO 2019	ABRIL 2019	MAIO 2019	JUNHO 2019	JULHO 2019	AGOSTO 2019	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	420.822.009	431.616.596	737.892.524	621.631.699	632.122.898	498.347.925	432.917.199	637.989.104	610.988.535	601.336.770	503.954.335	446.949.483	6.576.569.077	6.277.602.901
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.155.608	142.938.823	138.127.917	145.915.175	94.247.078	119.365.576	101.043.813	120.855.762	99.853.496	92.998.010	99.793.678	100.573.771	1.357.868.706	1.196.706.697
ICMS	69.331.746	86.347.300	77.028.480	78.950.927	76.277.103	66.650.235	67.635.899	78.933.027	68.659.425	73.093.852	73.375.374	80.013.884	896.297.250	834.193.302
IPVA	5.041.942	4.581.603	2.361.468	2.417.664	5.234.221	5.565.688	20.299.367	5.269.376	4.984.886	5.065.627	6.914.720	7.849.524	75.586.087	73.288.076
ITCD	119.062	148.403	61.421	24.382	87.262	31.730	336.269	36.166	48.640	72.237	190.124	146.823	1.302.520	859.176
IRRF	23.857.564	48.570.784	56.392.182	61.832.476	9.377.206	43.817.910	8.415.732	33.651.596	23.391.270	11.496.907	14.526.232	7.951.239	343.281.097	243.560.936
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.805.293	3.290.733	2.284.366	2.689.726	3.271.286	3.300.013	4.356.546	2.965.597	2.769.274	3.269.387	4.787.229	4.612.302	41.401.753	44.805.207
Contribuições	6.583.815	2.384.814	7.224.994	5.005.960	2.540.439	3.712.195	10.359.269	6.611.335	4.814.627	39.621.175	6.404.556	6.610.963	101.874.142	214.896.928
Receita Patrimonial	87.921.293	5.079.600	276.856.691	64.609.631	156.310.797	19.552.222	22.624.107	52.029.874	104.910.723	129.892.758	96.302.304	12.510.339	1.028.600.339	483.155.753
Rendimentos de Aplicação Financeira	87.912.798	4.876.243	276.856.191	60.790.366	156.306.988	19.542.382	22.622.707	52.035.312	104.831.535	129.883.736	60.268.517	12.493.984	988.420.760	516.668
Outras Receitas Patrimoniais	8.494	203.356	500	3.819.264	3.809	9.840	1.400	(5.438)	79.188	9.022	36.033.787	16.355	40.179.579	482.639.085
Receita Agropecuária	18.644	-	-	39.810	24.151	31.574	-	53.298	22.615	20.632	19.883	19.600	250.206	264.904
Receita Industrial	15.651	-	10.547	7.568	-	10.488	18.825	4.923	11.104	8.920	5.308	5.486	98.820	297.000
Receita de Serviços	1.236.795	551.974	748.781	464.078	913.196	804.061	609.717	795.043	824.398	909.601	620.184	753.398	9.231.225	13.560.248
Transferências Correntes	222.726.153	275.818.403	314.231.971	402.224.452	377.264.218	354.321.094	297.943.454	456.540.011	399.837.604	337.155.100	299.435.012	323.688.216	4.061.185.688	4.352.503.252
Cota-Parte do FPE	180.949.823	205.288.231	258.450.633	318.187.084	319.760.966	351.204.574	263.061.369	256.510.190	329.248.551	259.286.568	213.324.855	258.964.954	3.214.237.801	3.294.021.696
Transferências da LC 87/1996	485.236	485.236	485.236	485.236	-	-	-	-	-	-	-	-	1.940.942	5.944.700
Transferências da LC 61/1989	738.927	750.005	720.049	867.634	668.544	707.692	683.476	692.916	678.494	711.548	720.317	644.690	8.584.292	8.534.538
Transferências do FUNDEB	35.111.734	38.378.805	42.245.888	52.190.629	54.610.704	-	-	152.742.800	56.315.946	41.756.736	39.046.418	48.019.170	560.418.829	534.036.852
Outras Transferências Correntes	5.440.433	30.916.126	12.330.166	30.493.869	2.224.004	2.408.827	34.198.609	46.594.105	13.594.612	35.400.248	46.343.423	16.059.402	276.003.824	509.965.466
Outras Receitas Correntes	164.051	4.842.983	691.623	3.365.026	823.019	550.716	318.013	1.098.858	713.967	730.575	1.373.409	2.787.710	17.459.950	16.218.119
DEDUÇÕES (II)	67.422.027	78.865.024	83.755.902	151.389.524	100.428.539	104.241.698	102.544.800	92.932.323	101.398.867	124.053.049	82.893.845	96.219.102	1.186.144.700	1.030.800.079
Transferências Constitucionais e Legais	20.010.461	24.024.925	20.352.511	20.703.226	21.853.185	19.620.910	27.228.160	22.539.788	19.824.566	20.982.741	21.979.842	24.901.765	264.022.080	241.108.710
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	54.731.990	2.540.439	3.712.195	10.359.269	6.611.335	4.814.627	39.621.175	6.404.556	6.610.963	135.406.550	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	47.411.565	54.840.099	63.403.391	75.954.308	76.034.915	80.908.593	64.957.371	63.781.200	76.759.673	63.449.134	54.509.447	64.706.374	786.716.070	789.691.369
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	353.399.982	352.751.573	654.136.622	470.242.175	531.694.359	394.106.227	330.372.399	545.056.781	509.589.668	477.283.721	421.060.489	350.730.381	5.390.424.377	5.246.802.822

FONTE: Sistema :SIPLAG, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/09/2019, às 09:35:15.

NOTA:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - 4º BIMESTRE: JULHO/AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.083.637.655	1.083.637.655	742.824.162	228.923.309
Receita de Contribuições dos Segurados	214.896.928	214.896.928	58.876.209	-
Civil	187.095.445	187.095.445	58.608.702	-
Ativo	183.833.268	183.833.268	55.836.038	-
Inativo	2.440.850	2.440.850	2.071.590	-
Pensionista	821.327	821.327	701.074	-
Militar	27.801.483	27.801.483	267.507	-
Ativo	27.693.057	27.693.057	2.074	-
Inativo	83.404	83.404	242.748	-
Pensionista	25.021	25.021	22.685	-
Receita de Contribuições Patronais	430.562.094	430.562.094	57.455.333	-
Civil	430.562.094	430.562.094	57.455.333	-
Ativo	430.562.094	430.562.094	57.455.333	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	69.371.336	33.532.408
Receita Patrimonial	437.243.980	437.243.980	554.081.723	192.799.168
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	437.243.980	437.243.980	554.081.723	192.799.168
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	934.653	934.653	3.039.562	2.591.734
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS(II) ¹	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	-	-	-	-
RPPS (II)¹	934.653	934.653	3.039.562	2.591.734
Demais Receitas Correntes	934.653	934.653	3.039.562	2.591.734
RECEITAS DE CAPITAL (III)	357.525	357.525	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	357.525	357.525	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.083.995.180	1.083.995.180	742.824.162	228.923.309

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	2019	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	31.163.116	91.187.881	77.103.990	51.543	69.776.240	51.543		
Despesas Correntes	25.717.116	85.741.881	77.044.539	51.543	69.776.240	51.543		
Despesas de Capital	5.446.000	5.446.000	59.452	-	-	-		
PREVIDÊNCIA (VI)	215.292.686	213.835.078	183.110.612	118.536.614	110.674.332	51.544.775		
Pessoal Civil	215.292.686	213.835.078	139.750.430	118.536.614	99.260.073	51.544.775		
Aposentadorias, Reserva Renumerada e Reformas	122.350.000	105.350.000	69.413.163	74.990.000	51.351.517	29.574.705		
Pensões	52.925.182	53.505.182	45.500.000	38.500.000	23.071.290	17.658.389		
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	40.017.504	54.979.896	24.837.267	5.046.614	24.837.267	4.311.681		
Pessoal Militar	-	-	42.035.000	-	10.170.639	-		
Reformas	-	-	35.935.000	-	7.123.044	-		
Pensões	-	-	6.100.000	-	3.047.595	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	1.325.182	-	1.243.620	-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-		
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	1.325.182	-	1.243.620	-		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V+VI)	246.455.802	305.022.959	260.214.602	118.588.157	180.450.572	51.596.318		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII) ²	837.539.378	778.972.221	482.609.560	110.335.153	562.373.590	177.326.991		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	-							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	779.552.221							
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA							
	2019				2018			
Caixa e Equivalentes de Caixa								
Investimentos e Aplicações	4.468.844.540				3.570.290.882			
Outros Bens e Direitos								

Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	-	-	-	-	-	-	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras									
Recursos para Formação de Reserva									

FONTE: AMPREV - AMAPA PREVIDÊNCIA. Emissão: 23/09/2019, às 10:10:30.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

Nota: A amprev envia seu anexo 4 para consolidação no RREO, evidenciando os valores sem discriminar PLANO PREVIDENCIÁRIO e PLANO FINANCEIRO.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - 4º BIMESTRE: JULHO/AGOSTO DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.487.911.532		3.819.499.541
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.068.020.370		734.723.033
ICMS	713.007.618		496.942.979
IPVA	65.959.268		55.065.068
ITCD	687.341		759.401
IRRF	243.560.936		152.628.091
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.805.207		29.327.495
Contribuições	214.896.928		80.674.560
Receita Patrimonial	483.155.753		594.133.125
Aplicações Financeiras (II)	461.626.544		558.112.607
Outras Receitas Patrimoniais	21.529.209		36.020.518
Transferências Correntes	3.691.498.210		2.395.086.152
Cota-Parte do FPE	2.635.485.775		1.801.089.623
Transferências da LC 87/1996	4.755.760		-
Transferências da LC 61/1989	7.254.357		4.681.526
Transferências do FUNDEB	534.036.852		392.491.774
Outras Transferências Correntes	509.965.466		196.823.230
Demais Receitas Correntes	30.340.271		14.882.671
Outras Receitas Financeiras (III)	-		586.105
Receitas Correntes Restantes	30.340.271		14.296.567
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	5.026.284.988		3.260.800.830
RECEITAS DE CAPITAL (V)	168.535.297		652.042
Operações de Crédito (VI)	159.850.883		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	711.933		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	711.933		-
Transferências de Capital	7.972.481		652.042
Convênios	500.000		-
Outras Transferências de Capital	7.472.481		652.042
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.684.414		652.042
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	5.034.969.402		3.261.452.872

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.373.730.600	3.389.707.892	2.299.357.602	1.896.892.408	-		
Pessoal e Encargos Sociais	2.805.021.082	2.230.985.348	1.540.038.240	1.228.765.864	-		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.737.740	113.001.692	64.674.174	64.674.174	-		
Outras Despesas Correntes	1.447.971.778	1.045.720.852	694.645.188	603.452.369	-		
Transferências Constitucionais e Legais	241.108.710	240.753.812	178.930.957	177.034.289	-		
Demais Despesas Correntes	1.206.863.068	804.967.040	515.714.231	426.418.080	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.252.992.860	3.276.706.200	2.234.683.427	1.832.218.233	-		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	760.637.880	277.289.829	134.977.077	118.898.836	-		
Investimentos	604.303.450	145.853.913	55.141.245	41.597.791	-		
Inversões Financeiras	32.821.001	9.388.114	9.023.914	6.489.128	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	32.821.001	9.388.114	9.023.914	6.489.128	-		
Amortização da Dívida (XX)	123.513.429	122.047.802	70.811.918	70.811.918	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	637.124.451	155.242.027	64.165.159	48.086.918	-		
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXII)	6.010.311						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	4.896.127.622	3.431.948.227	2.298.848.586	1.880.305.152	-		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.381.147.720
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							265.270.844
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019					
		VALOR INCORRIDO					
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							21.461.767
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							63.529.944
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							1.339.079.543
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(156.889.989)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.633.635.121	3.562.942.798
DEDUÇÕES (XXIX)	3.572.915.459	3.930.526.680
Disponibilidade de Caixa	3.572.915.459	3.930.526.680
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.362.118.972	4.232.803.808
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	(210.796.487)	302.277.128
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	60.719.662	(367.583.882)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		428.303.544

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(513.073.615)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	941.377.159
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	983.445.337

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	837.539.378

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XXXVIII)	3.377.881.448	3.524.444.492	2.583.086.090	2.389.963.284		
Pessoal e Encargos Sociais	2.165.542.634	2.365.721.949	1.778.901.548	1.630.643.922		
Juros e Encargos da Dívida (XXXIX)	125.591.638	113.001.692	77.756.792	64.674.174		
Outras Despesas Correntes	1.086.747.176	1.045.720.852	726.427.750	694.645.188		

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XL) = (XXXVIII - XXXIX)	3.252.289.810	3.411.442.800	2.505.329.298	2.325.289.110		
Transferências Constitucionais (XLI)	230.447.556	240.753.812	165.553.171	178.930.957		
Contribuições para o PIS/PASEP (XLII)	43.130.866	45.419.561	29.930.679	30.647.851		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLIII) = (XL - XLI - XLII)	2.978.711.388	3.125.269.428	2.309.845.448	2.115.710.302		

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº XXX, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº

FONTE: Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO. Emissão: 23/09/2019, às 11:15:40.

Nota:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

PUBLICIDADE

SETEMBRO AMARELO
MÊS DE COMBATE
AO **SUICÍDIO**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - 4º BIMESTRE: JULHO/AGOSTO DE 2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	329.350.698	160.402.210	88.447.468	16.906	401.288.534	26.324.990	287.423.976	34.747.119	64.329.580	4.535.192	244.884.195	646.172.729
1 - PODER EXECUTIVO	327.993.105	151.725.169	79.986.631	3.909	399.727.734	21.777.875	276.194.921	29.864.187	59.446.647	4.449.039	234.077.110	633.804.844
2 - PODER LEGISLATIVO	1.322.429	351.727	223.899	12.587	1.437.669	4.331.684	5.994.070	1.602.634	1.602.634	880	8.722.241	10.159.910
010101 - Assembléia Legislativa do Estado do Amapá	1.322.429	115.240	-	-	1.437.669	4.325.224	5.100.368	825.357	825.357	-	8.600.235	10.037.904
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Amapá	-	236.486	223.899	12.587	-	6.460	893.702	777.277	777.277	880	122.005	122.005
3 - PODER JUDICIÁRIO	-	7.640.724	7.630.412	-	10.312	104.738	2.851.989	2.032.782	2.032.782	-	923.945	934.257
030101 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	-	7.640.724	7.630.412	-	10.312	104.738	2.851.989	2.032.782	2.032.782	-	923.945	934.257
000000 - Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	-	211.499	211.371	127	-	110.692	2.215.777	1.247.517	1.247.517	85.272	993.681	993.681
040101 - Ministério Público do Estado do Amapá	-	211.499	211.371	127	-	110.692	2.215.777	1.247.517	1.247.517	85.272	993.681	993.681
5 - DEFENSORIA PÚBLICA	35.164	473.092	395.154	282	112.820	-	167.218	-	-	-	167.218	280.038
320101 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	35.164	473.092	395.154	282	112.820	-	167.218	-	-	-	167.218	280.038
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	548.812	1.744.515	1.812.116	10.336	470.874	-	2.004.093	-	-	-	2.004.093	2.474.967
1 - PODER EXECUTIVO	470.874	-	-	-	470.874	-	2.004.093	-	-	-	2.004.093	2.474.967
2 - PODER LEGISLATIVO	-	244.739	244.739	-	-	-	-	-	-	-	-	-
010101 - Assembléia Legislativa do Estado do Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Amapá	-	244.739	244.739	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 - PODER JUDICIÁRIO	-	329.398	329.398	-	-	-	-	-	-	-	-	-
030101 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	-	329.398	329.398	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	-	1.170.378	1.160.041	10.336	-	-	-	-	-	-	-	-
040101 - Ministério Público do Estado do Amapá	-	1.170.378	1.160.041	10.336	-	-	-	-	-	-	-	-
5 - DEFENSORIA PÚBLICA	77.938	-	77.938	-	-	-	-	-	-	-	-	-
320101 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	77.938	-	77.938	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	329.899.509	162.146.725	90.259.585	27.242	401.759.408	26.324.990	289.428.069	34.747.119	64.329.580	4.535.192	246.888.288	648.647.696

FONTE: Sistema:SIPLAG, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão:23/09/2019, às 11:37:21.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - 4º BIMESTRE: JULHO/AGOSTO DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.125.612.744	1.151.901.490	799.399.549	69,40%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	807.904.556	834.193.302	584.638.799	70,08%
1.1.1- ICMS	800.327.706	826.616.452	576.990.754	69,80%
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	7.576.850	7.576.850	7.648.044	100,94%
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	0,00%
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	859.176	859.176	949.251	110,48%
1.2.1- ITCD	859.176	859.176	949.251	110,48%
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	-	-	-	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	73.288.076	73.288.076	61.183.408	83,48%
1.3.1- IPVA	66.413.331	66.413.331	56.748.280	85,45%
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	6.874.745	6.874.745	4.435.129	64,51%
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	243.560.936	243.560.936	152.628.091	62,67%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.307.235.422	3.308.577.512	2.256.927.789	68,21%
2.1- Cota-Parte FPE	3.292.679.606	3.294.021.696	2.251.362.029	68,35%
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.944.700	5.944.700	-	0,00%
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.534.538	8.534.538	5.507.677	64,53%
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	76.578	76.578	58.083	75,85%
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	240.753.812	241.108.710	178.930.957	74,21%
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	204.736.560	200.824.615	146.752.965	73,08%
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	33.883.617	38.150.460	30.812.088	80,76%
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de	2.133.635	2.133.635	1.365.904	64,02%
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	4.192.094.354	4.219.370.292	2.877.396.381	68,19%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	234.976	234.976	556.867	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	56.928.497	56.928.497	8.546.862	15,01%
6.1- Transferências do Salário-Educação	8.097.929	8.097.929	7.491.957	92,52%
6.2- Transferências Diretas - PDDE	51.260	51.260	-	0,00%
6.3- Transferências Diretas - PNAE	9.897.914	9.897.914	1.054.905	10,66%
6.4 - Transferências Diretas - PNATE	2.143.769	2.143.769	-	0,00%
6.5- Outras Transferências do FNDE	36.737.625	36.737.625	-	0,00%
6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	0,00%
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	0,00%
7.1- Transferências de Convênios	-	-	-	0,00%
7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	0,00%
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	159.850.883	159.850.883	-	0,00%
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	0,00%
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)	217.014.356	217.014.356	9.103.729	4,19%

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB							
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	789.691.368	795.146.556	544.942.042	68,53%			
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	120.633.599	126.673.737	87.577.167	69,14%			
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	171.835	171.835	189.850	110,48%			
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	7.880.892	7.027.523	6.074.264	86,44%			
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	658.535.921	658.804.339	450.272.406	68,35%			
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	1.188.940	1.188.940	-	0,00%			
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.280.181	1.280.181	828.355	64,71%			
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	534.286.325	534.271.828	393.048.641	73,57%			
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	534.036.852	534.036.852	392.491.774	73,50%			
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	0,00%			
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	249.473	234.976	556.867	236,99%			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	514.271.828	514.271.828	364.397.649	70,86%	358.592.393	69,73%	
14.1- Com Ensino Fundamental	383.754.207	383.754.207	274.346.756	71,49%	270.769.029	70,56%	
14.2- Com Ensino Médio	130.517.621	130.517.621	90.050.893	69,00%	87.823.364	67,29%	
15- OUTRAS DESPESAS	20.000.000	20.000.000	19.068.284	95,34%	8.388.599	41,94%	
15.1- Com Ensino Fundamental	14.560.000	14.560.000	13.628.284	0,00%	6.598.699	45,32%	
15.2- Com Ensino Médio	5.440.000	5.440.000	5.440.000	100,00%	1.789.900	32,90%	
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	534.271.828	534.271.828	383.465.933	71,77%	366.980.992	68,69%	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%						-	
17.2 - FUNDEB 40%						-	
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
18.1 - FUNDEB 60%						-	
18.2 - FUNDEB 40%						-	
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)							
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)						366.980.992	
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %						0,91	
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100) %						0,02	
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %						99,07	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
21 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM < 2018 > QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						127.408.338	
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <2019>²							

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000	15.000	13.439	0,00%	13.439	89,59%	
23.1 - Creche	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
23.2 - Pré-escola	15.000	15.000	13.439	0,00%	13.439	89,59%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	571.480.662	574.820.662	378.640.393	65,87%	333.799.860	58,07%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	398.314.207	398.314.207	287.975.039	72,30%	277.367.728	69,64%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	173.166.455	176.506.455	90.665.354	51,37%	56.432.132	31,97%	
25- ENSINO MÉDIO	174.309.495	181.969.495	116.264.812	63,89%	105.498.588	57,98%	
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	135.957.621	135.957.621	95.490.893	70,24%	89.613.264	65,91%	
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	38.351.874	46.011.874	20.773.919	45,15%	15.885.324	34,52%	
26- ENSINO SUPERIOR	15.292.153	14.692.153	5.918.664	40,28%	2.501.201	17,02%	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.494.000	3.494.000	1.377.441	39,42%	856.205	24,50%	
28- OUTRAS	392.509.349	389.709.349	309.125.487	79,32%	295.665.995	75,87%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.157.100.659	1.164.700.659	811.340.236	69,66%	738.335.288	63,39%	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE						VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)						(152.450.268)	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						-	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						-	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ³						-	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)						-	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						(152.450.268)	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)						890.785.556	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ^{4 e 5}						30,96%	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.990.000	6.830.000	6.432.270	94,18%	4.259.628	62,37%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	6.990.000	6.830.000	6.432.270	94,18%	4.259.628	62,37%	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29+43)	1.164.090.659	1.171.530.659	817.772.507	163,84%	742.594.916	125,76%	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			218.309.785		-		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			139.664.607		-		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			78.645.178		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE < 2017 >	-	-
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	-	-
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	366.980.992	-
48.1 (-)Orçamento do Exercício	366.980.992	-
48.2 (-) Restos a Pagar	-	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	556.867	21.054
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(366.424.125)	21.054
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 (+) Retenções	-	-
51.2 (-) Valores a recuperar	-	-
51.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
51.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-	-

FONTE: Sistema : SIPLAG, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ. Emissão: 23/09/2019, às 12:55:18.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - 4º BIMESTRE: JULHO/AGOSTO DE 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.125.612.744	1.151.901.490	799.399.549	69,40%
Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	859.176	859.176	949.251	110,48%
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	800.327.706	826.616.452	576.990.754	69,80%
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	66.413.331	66.413.331	56.748.280	85,45%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	243.560.936	243.560.936	152.628.091	62,67%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.899.996	13.899.996	11.333.561	81,54%
Dívida Ativa dos Impostos	184.931	184.931	210.308	113,7%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	366.668	366.668	539.304	147,08%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.307.235.422	3.308.577.512	2.256.927.789	68,21%
Cota-Parte FPE	3.292.679.606	3.294.021.696	2.251.362.029	68,35%
Cota-Parte IPI-Exportação	8.534.538	8.534.538	5.507.677	64,53%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.021.278	6.021.278	58.083	0,96%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.944.700	5.944.700	-	0,00%
Outras	76.578	76.578	58.083	75,85%
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	240.753.812	241.108.710	178.930.957	74,21%
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	204.736.560	200.824.615	146.752.965	73,08%
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	33.883.617	38.150.460	30.812.088	80,76%
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	2.133.635	2.133.635	1.365.904	64,02%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	4.192.094.354	4.219.370.292	2.877.396.381	68,19%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	140.298.358	141.798.358	131.167.881	92,50%
Provenientes da União	140.298.358	140.298.358	131.167.881	93,49%
Provenientes de Outros Estados	-	-	-	0,00%
Provenientes de Municípios	-	-	-	0,00%
Outras Receitas do SUS	-	1.500.000	-	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.058.400	3.058.400	-	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	143.356.758	144.856.758	131.167.881	90,55%

<u>DESPESAS COM SAÚDE</u> (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	745.840.765	745.840.765	685.839.530	91,96%	479.536.437,77	64,29%	
Pessoal e Encargos Sociais	495.965.279	495.965.279	495.765.279	99,96%	338.988.389	68,35%	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Outras Despesas Correntes	249.875.486	249.875.486	190.074.251	76,07%	140.548.049	56,25%	
DESPESAS DE CAPITAL	49.677.450	49.677.450	5.724.180	11,52%	4.162.622	8,38%	
Investimentos	49.677.450	49.677.450	5.724.180	11,52%	4.162.622	8,38%	
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	795.518.215	795.518.215	691.563.709	86,93%	483.699.060	60,80%	
<u>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO</u>	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	666.610.930	666.610.930	627.497.465	90,74%	449.412.207	92,91%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	150.455.821	150.455.821	130.196.364	18,83%	109.045.214	22,54%	
Recursos de Operações de Crédito	8.500.000	8.500.000	507.379	0,07%	507.379	0,10%	
Outros Recursos	507.655.109	507.655.109	496.793.722	71,84%	339.859.613	70,26%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	666.610.930	666.610.930	627.497.465	90,74%	449.412.207	92,91%	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI)	128.907.285	128.907.285	64.066.244	9,26%	34.286.853	7,09%	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%) = (VII(h ou i) / IVb x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% ^{4 e 5}							2,23%

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII(h ou i) - (12 x IVb)/100] ⁶			(281.221.322)		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência> 2018 ...	111.100.822	-	16.912.789	94.188.033	-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4> 2017	2.200.290	-	230.089	1.970.201	-
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)> 2016	7.141	-	-	7.141	-
Total	113.308.252	-	17.142.877	96.165.375	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> ...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (IX)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1> ...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (X)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	18.300.000	12.800.000	396	0,00%	396	0,00%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	246.653.909	247.348.909	171.928.917	24,86%	132.349.871	27,36%	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Vigilância Sanitária	688.900	688.900	431.339	0,06%	227.717	0,05%	

Vigilância Epidemiológica	3.969.315	3.969.315	2.316.075	0,33%	1.174.940	0,24%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Outras Subfunções	525.906.091	530.711.091	516.886.982	74,74%	349.946.136	72,35%	
TOTAL	795.518.215	795.518.215	691.563.709	100,00%	483.699.060	100,00%	

FONTE: Sistema : SIPLAG, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ. Emissão: 23/09/2019, às 14:00:23.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "i" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "i" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Constituição do Estado quando o percentual nela definido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

PUBLICIDADE

UMA CONVERSA PODE MUDAR SUA VIDA



#SETEMBROAMARELO

CIVV
COMUNICACÃO
LIGUE 1188

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO
Juntos por um estado forte

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - 4º BIMESTRE: JULHO/AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			5.930.149.371	
Previsão Atualizada			6.085.675.741	
Receitas Realizadas			3.928.219.464	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial			5.930.149.371	
Créditos Adicionais			155.526.370	
Dotação Atualizada			6.085.675.741	
Despesas Empenhadas			3.801.734.321	
Despesas Liquidadas			2.524.940.361	
Despesas Pagas			2.060.480.792	
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			3.801.734.321	
Despesas Liquidadas			2.524.940.361	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			5.390.424.377	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			742.824.162	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			180.450.572	
Resultado Previdenciário			562.373.590	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	265.270.844	1.381.147.720	520,66%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	(156.889.989)	1.339.079.543	-853,51%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	492.046.235	27.242	90.259.585	401.759.408
Poder Executivo	480.189.148	3.909	79.986.631	400.198.607
Poder Legislativo	1.918.894	12.587	468.639	1.437.669
Poder Judiciário	7.970.122	-	7.959.810	10.312
Ministério Público	1.381.876	10.464	1.371.413	-
Defensoria Pública	586.194	282	473.092	112.820

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	315.753.060	4.535.192	64.329.580	246.888.288
Poder Executivo	299.976.890	4.449.039	59.446.647	236.081.204
Poder Legislativo	10.325.755	880	1.602.634	8.722.241
Poder Judiciário	2.956.727	-	2.032.782	923.945
Ministério Público	2.326.470	85.272	1.247.517	993.681
Defensoria Pública	167.218	-	-	167.218
TOTAL	807.799.294	4.562.434	154.589.164	648.647.696
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	890.785.556	<18% / 25%>	30,96%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	358.592.393	60%	0,91	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%		
Complementação da União ao FUNDEB		R\$ 4.500.000		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	483.699.060	12%	2,23%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

FONTE: Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 23/09/2019, às 14:28:55

Nota:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO DE 2019 - 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO DE 2019

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS 2018				LIQUIDADAS 2019										
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.329.398	172.869.541	137.202.490	364.330.735	93.303.149	92.726.833	243.208.423	133.827.565	151.391.708	216.542.666	161.880.257	140.297.540	1.968.910.304		
Pessoal Ativo	61.307.665	172.858.590	137.198.737	345.631.815	93.207.180	92.718.580	243.152.364	133.814.809	151.335.867	216.438.442	161.876.502	140.288.935	1.949.829.487		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.425.659	155.452.367	126.136.720	331.699.482	93.207.180	77.347.821	221.151.944	122.874.994	140.270.170	197.385.632	150.351.677	129.608.990	1.803.912.636		
Obrigações Patronais	168.563	500.139	1.224.527	8.284.317	-	1.215.778	7.731.524	3.829.574	3.881.304	5.511.322	3.934.938	3.077.209	39.359.195		
Benefícios Previdenciários	2.713.443	16.906.084	9.837.490	5.648.015	-	14.154.982	14.268.896	7.110.242	7.184.393	13.541.488	7.589.887	7.602.736	106.557.656		
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.733	10.951	3.753	18.698.920	95.969	8.253	56.059	12.755	55.841	104.224	3.755	8.605	19.080.817		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.733	10.951	3.753	550.540	51.421	8.253	51.228	12.755	51.011	59.676	3.755	8.605	833.681		
Pensões	-	-	-	279.307	44.548	-	4.830	-	4.830	44.548	-	-	378.064		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	17.869.073	-	-	-	-	-	-	-	-	17.869.073		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	179.566	352.396	921.165	104.478.710	405.277	130.874	211.862	501.614	428.902	955.116	327.093	565.079	109.457.654		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	179.566	311.018	871.135	1.332.731	339.870	76.828	211.862	501.614	421.800	921.400	327.093	565.079	6.059.996		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	246.776	-	-	-	-	-	-	-	-	246.776		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	41.378	50.030	154.282	65.407	54.046	-	-	7.102	33.717	-	-	405.961		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	102.744.921	-	-	-	-	-	-	-	-	102.744.921		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.149.832	172.517.145	136.281.325	259.852.025	92.897.872	92.595.959	242.996.560	133.325.951	150.962.806	215.587.550	161.553.164	139.732.461	1.859.452.650		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR								% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					5.390.424.377								-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													-		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)					5.390.424.377								-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)					1.859.452.650								34,50%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					2.641.307.945								49,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					2.509.242.547								46,55%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					2.377.177.150								44,10%		

FONTE: 1 - Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 23/09/2019, às 15:48:23.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota Explicativa: As Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração no valor de R\$ 405.960,98, não computadas conforme (§ 1º do art. 19 da LRF) referem-se as despesas liquidadas no período de 12 meses considerado pelo demonstrativo classificadas no elemento de despesa 3190.92, de competência de período anterior ao da apuração. A Liquidação das referidas Despesas são de competências da Secretaria da Administração SEAD, Secretaria de Educação e Fundo Estadual de Saúde e estão Liquidadas dentro do Quadrimestre, classificados de acordo com os itens patrimoniais 1432 (Pessoal Civil Exercícios Anteriores-Despesas Fixas), 1435 (Ressarcimento Pessoal Requisitado - Exercícios Anteriores) e 1437 (Outras VPD de Pessoal e Encargos - Exercícios Anteriores).

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019 - 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO DE 2019

ANTÔNIO WALDEZ GÖES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.633.635.121	3.594.824.765	3.562.942.798	
Dívida Mobiliária	-	-	-	
Dívida Contratual	3.633.635.121	3.594.824.765	3.562.942.798	
Empréstimos	1.634.635.421	1.597.738.885	1.568.360.582	
Internos	1.633.436.320	1.596.539.784	1.567.784.659	
Externos	1.199.101	1.199.101	575.923	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	
Financiamentos	-	-	-	
Internos	-	-	-	
Externos	-	-	-	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.998.999.700	1.997.085.880	1.994.582.216	
De Tributos	-	-	-	
De Contribuições Previdenciárias	1.998.999.700	1.997.085.880	1.994.582.216	
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	
Do FGTS	-	-	-	
Com Instituição Não financeira	-	-	-	
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	3.572.915.459	4.223.527.776	3.930.526.680	
Disponibilidade de Caixa ¹	3.572.915.459	4.223.527.776	3.930.526.680	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.362.118.972	4.177.070.180	4.232.803.808	
(-) Restos a Pagar Processados	(210.796.487)	(46.457.596)	302.277.128	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	60.719.662	(628.703.011)	(367.583.882)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.854.795.873	5.109.514.083	5.390.424.377	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	74,85%	70,36%	66,10%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	1,25%	-12,30%	-6,82%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	9.709.591.746	10.219.028.167	10.780.848.753	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.738.632.571	9.197.125.350	9.702.763.878	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA ³	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	-	-	-	-

FONTE: 1 - Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 23/09/2019, às 16:09:54.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

3. Essa linha deverá ser preenchida quando o valor da linha Disponibilidade de Caixa for negativa no quadro da DC.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019 - 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO DE 2019

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	4.854.795.873	5.109.514.083	5.390.424.377	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	776.767.340	817.522.253	862.467.900	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	699.090.606	735.770.028	776.221.110	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 23/09/2019, às 16:38:27.

Nota: ' Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019 - 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO DE 2019

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	-	-
TOTAL (III)		
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	5.390.424.377	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	862.467.900	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	776.221.110	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	377.329.706	7,00%

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas Tributos Contribuições Previdenciárias FGTS Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema SIPLAG, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 23/09/2019, às 17:01:15.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

PUBLICIDADE

APOIO EMOCIONAL 24h

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA
LIGUE 188
#SETEMBROAMARELO

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019 - 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO DE 2019

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	5.390.424.377	
Receita Corrente Líquida Ajustada	5.390.424.377	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.859.452.650	34,50%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.641.307.945	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.509.242.547	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.377.177.150	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(367.583.882)	-6,82%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.780.848.753	200%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	862.467.900	16,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	862.467.900	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação	377.329.706	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: Sistema: SIPLAG, Unidade Responsável: SEFAZ, Data da emissão: 23/09/2019, às 17:19:03.

Nota:

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Controladora Adjunta-CGE/AP
Contadora - CRC 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

PORTARIA (T) Nº 0016/2019– GAB/SEFAZ

Estabelece os valores das Taxas Estaduais de Fiscalização e Serviços Diversos para o exercício de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 116 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997,

Considerando o disposto nos artigos 4º e 17 do Decreto nº 7.907, de 29 de dezembro de 2003, Regulamento das Taxas;

Considerando, os termos do Decreto nº 3.454, de 30 de dezembro de 2004 que instituiu o Sistema de Arrecadação de Receitas Estaduais do Estado do Amapá - SIAR/AP;

Considerando, ainda, os autos do Processo nº 0143462019-0/SEFAZ-AP,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores para cobrança das Taxas Estaduais de Fiscalização e Serviços Diversos, para o exercício de 2020, conforme determina o artigo 4º, do Decreto nº 7.907 de 29 de dezembro de 2003, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os valores aprovados por esta portaria são definidos por cada órgão responsável pela prestação do respectivo serviço.

Art. 2º Para o correto recolhimento dos valores das taxas deverá ser observado o Código de Receita correspondente a ser utilizado por cada órgão da Administração Pública.

Parágrafo único. O recolhimento dos valores das Taxas Estaduais deverá ser feito em Documento de Arrecadação - DAR Mod.1, disponível no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda (www.sefaz.ap.gov.br), indicando no campo 32 do documento, o código de receita correspondente.

Art. 3º São isentos das Taxas Estaduais de Fiscalização e Serviços Diversos os Atos e Documentos discriminados no art. 114, da Lei nº 0400 de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Estado do Amapá).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá, de 23 de setembro de 2019.

Josenildo dos Santos Abrantes

Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 016/2019 - GAB/SEFAZ

CODIGO RECEITA		DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS/ÓRGÃO	VALOR (R\$)	UNIDADE
5.0.01	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	VALOR	UNIDADE
5.0.01	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.01	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.01	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO	17,00	CÓPIA

5.0.01	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.01	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCE	0,50	CÓPIA
5.0.01	2101	REGISTRO DE BOATE, CASA DE SHOW E SIMILAR, ATÉ 200 m2	350,00	REGISTRO
5.0.01	2102	REGISTRO DE BOATE. CASA DE SHOW E SIMILAR, DE 200,01 A 500 m2	400,00	REGISTRO
5.0.01	2103	REGISTRO DE BOATE, CASA DE SHOW E SIMILAR, ACIMA DE 500 m2	450,00	REGISTRO
5.0.01	2104	REGISTRO DE DANCETERIA, CLUBE, SOCIEDADE RECREATIVA, CASA DE RECEPÇÃO, ATÉ 200m2	300,00	REGISTRO
5.0.01	2105	REGISTRO DE DANCETERIA, CLUBE, SOCIEDADE RECREATIVA, CASA DE RECEPÇÃO, DE 200,01 A 500 m2	350,00	REGISTRO
5.0.01	2106	REGISTRO DE DANCETERIA, CLUBE, SOCIEDADE RECREATIVA, CASA DE RECEPÇÃO, ACIMA DE 500 m2	400,00	REGISTRO
5.0.01	2107	REGISTRO DE BAR E SIMILAR	120,50	REGISTRO
5.0.01	2108	REGISTRO DE RESTAURANTE E SIMILAR, ATÉ 50 m2	120,50	REGISTRO
5.0.01	2109	REGISTRO DE RESTAURANTE E SIMILAR, DE 50,01 A 100 m2	150,25	REGISTRO
5.0.01	2110	REGISTRO DE RESTAURANTE E SIMILAR, ACIMA DE 100 m2	170,00	REGISTRO
5.0.01	2111	REGISTRO ANUAL DE BOTEQUINS, LANCHONETE E SIMILAR, LAN-HOUSE, JOGOS ELETRÔNICOS PERMITIDOS	110,00	REGISTRO
5.0.01	2112	REGISTRO DE EMPRESA PROMOVEDORA DE EVENTO	350,00	REGISTRO
5.0.01	2113	REGISTRO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO	350,00	REGISTRO
5.0.01	2114	REGISTRO DE EMPRESA DE COMÉRCIO DE ARMAS DE FOGO, COLETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO, CARTUCHOS DE MUNIÇÕES E SUAS PARTES. EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS E EXPLOSIVOS.	300,00	REGISTRO
5.0.0.1	2115	REGISTRO DE ENTIDADE PARA PRÁTICA DE TIRO E/OU SOMENTE ESTANDE DE TIRO COM FINS COMERCIAIS OU ESPORTIVOS	300,00	REGISTRO
5.0.01	2116	REGISTRO DE OFICINAS DE REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE ARMAS	250,00	REGISTRO
5.0.01	2117	REGISTRO DE EMPRESA DE TRANSPORTE E/OU COMÉRCIO DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS OU CORROSIVOS	500,00	REGISTRO
5.0.01	2118	REGISTRO DE EMPRESAS QUE UTILIZAM EXPLOSIVOS, MINERAÇÃO, DEMOLIÇÃO E SIMILARES	600,00	REGISTRO
5.0.01	2119	REGISTRO DE ENCARGADO DE FOGO OU BLASTER E DE PIROTÉCNICO	300,00	REGISTRO
5.0.01	2120	REGISTRO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	200,00	REGISTRO
5.0.01	2121	REGISTRO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	120,00	REGISTRO

5.0.01	2122	REGISTRO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E/OU TRANSPORTE DE VALORES	600,00	REGISTRO
5.0.01	2123	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO DE COMPRA E VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	200,00	REGISTRO
5.0.01	2124	REGISTRO DE EMPRESA DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	150,00	REGISTRO
5.0.01	2125	REGISTRO DE OFICINA DE CÓPIA DE CHAVE E MANUTENÇÃO DE FECHADURA	150,00	REGISTRO
5.0.01	2126	REGISTRO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA FIXA OU MÓVEL	150,00	REGISTRO
5.0.01	2127	REGISTRO DE OFICINA MECÂNICA, FERRO VELHO, COMÉRCIO DE VEÍCULOS SEMINOVOS, ATÉ 200 m2	200,00	REGISTRO
5.0.01	2128	REGISTRO DE OFICINA MECÂNICA, FERRO VELHO, COMÉRCIO DE VEÍCULOS SEMINOVOS, DE 200,01 A 500 m2	250,00	REGISTRO
5.0.01	2129	REGISTRO DE OFICINA MECÂNICA, FERRO VELHO, COMÉRCIO DE VEÍCULOS SEMINOVOS, ACIMA DE 500 m2	350,00	REGISTRO
5.0.01	2130	REGISTRO DE EMPRESA DE OURIVESARIA E SILMILAR	150,50	REGISTRO
5.0.01	2131	REGISTRO DE EMPRESAS COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS DE BILHAR E SIMILARES, EXPLORADAS COMERCIALMENTE, POR UNIDADE	150,00	REGISTRO
5.0.01	2132	REGISTRO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA TIPO JUNKE BOX, EXPLORADAS COMERCIALMENTE, POR UNIDADE	150,00	REGISTRO
5.0.01	2201	ALVARÁ DE LICENÇA MENSAL PARA PARQUES DE DIVERSÕES, POR MÓDULOS	20,50	ALVARÁ
5.0.01	2202	ALVARÁ DE LICENÇA MENSAL PARA MÁQUINAS DE JOGOS ELETRÔNICOS PERMITIDOS, POR MÓDULO	15,00	ALVARÁ
5.0.01	2203	ALVARÁ/LICENÇA ANUAL PARA EMPRESA DE COMÉRCIO DE ARMAS DE FOGO, COLETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO, CARTUCHOS DE MUNIÇÕES E SUAS PARTES, EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS E EXPLOSIVOS	600,00	ALVARÁ
5.0.01	2204	ALVARÁ/LICENÇA ANUAL PARA ENTIDADES DE PRÁTICA DE TIRO E/OU SOMENTE ESTANDE DE TIRO COM FINS COMERCIAIS OU ESPORTIVOS.	600,00	ALVARÁ
5.0.01	2205	ALVARÁ/LICENÇA ANUAL PARA OFICINAS DE REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE ARMAS	500,00	ALVARÁ
5.0.01	2206	ALVARÁ/LICENÇA ANUAL PARA EMPRESA DE TRANSPORTE E/OU COMÉRCIO DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS OU CORROSIVOS	1.600,00	ALVARÁ
5.0.01	2207	ALVARÁ/LICENÇA ANUAL PARA EMPRESAS QUE UTILIZAM EXPLOSIVOS, MINERAÇÃO, DEMOLIÇÃO, ETC.	1.500,00	ALVARÁ

5.0.01	2208	ALVARÁ/LICENÇA ANUAL PARA ENCARREGADO DE FOGO OU BLASTER E DE PIROTÉCNICO	600,00	ALVARÁ
5.0.01	2209	ALVARÁ/LICENÇA ANUAL PARA COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (ESTABELECIMENTO ATACADISTA)	550,00	ALVARÁ
5.0.01	2210	ALVARÁ/LICENÇA ANUAL PARA COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (ESTABELECIMENTO VAREJISTA)	400,00	ALVARÁ
5.0.01	2211	ALVARÁ/LICENÇA ANUAL PARA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E/OU TRANSPORTE DE VALORES	1.200,00	ALVARÁ
5.0.01	2212	ALVARÁ DE LICENÇA MENSAL PARA MESAS DE BILHAR E SIMILARES, EXPLORADAS COMERCIALMENTE, POR UNIDADE	16,00	ALVARÁ
5.0.01	2213	ALVARÁ DE LICENÇA MENSAL PARA MÁQUINA DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA TIPO JUNKE BOX, EXPLORADAS COMERCIALMENTE, POR UNIDADE	16,00	ALVARÁ
5.0.01	2214	ALVARÁ/LICENÇA ANUAL PARA COMÉRCIO DE GÁS GLP INFLAMÁVEL, EXPLOSIVO	300,00	ALVARA
5.0.01	2301	LICENÇA PARA BOATE, CASA DE SHOW E SIMILAR, ATÉ 200 m2, POR MÊS	200,00	LICENÇA
5.0.01	2302	LICENÇA PARA BOATE, CASA DE SHOW E SIMILAR, DE 200,01 A 500 m2, POR MÊS	250,20	LICENÇA
5.0.01	2303	LICENÇA PARA BOATE, CASA DE SHOW E SIMILAR, ACIMA DE 500 m2, POR MÊS	210,00	LICENÇA
5.0.01	2304	LICENÇA PARA DANCETERIA, CLUBE, SOCIEDADE RECREATIVA, CASA DE RECEPÇÃO, ATÉ 200 m2, POR MÊS	150,60	LICENÇA
5.0.01	2305	LICENÇA PARA DANCETERIA, CLUBE, SOCIEDADE RECREATIVA, CASA DE RECEPÇÃO, DE 200,01 A 500 m2, POR MÊS	180,60	LICENÇA
5.0.01	2306	LICENÇA PARA DANCETERIA, CLUBE, SOCIEDADE RECREATIVA, CASA DE RECEPÇÃO, ACIMA DE 500 m2, POR MÊS	212,80	LICENÇA
5.0.01	2307	LICENÇA PARA BAR E SIMILAR, POR MÊS	50,50	LICENÇA
5.0.01	2308	LICENÇA PARA RESTAURANTE E SIMILAR, ATÉ 50 m2, POR MÊS	50,50	LICENÇA
5.0.01	2309	LICENÇA PARA RESTAURANTE E SIMILAR, , DE 50,01 A 100 m2, POR MÊS	70,00	LICENÇA
5.0.01	2310	LICENÇA PARA RESTAURANTE E SIMILAR, ACIMA DE 100 m2, POR MÊS	90,00	LICENÇA
5.0.01	2311	LICENÇA PARA BOTEQUIM, LANCHONETE E SIMILAR, HORÁRIO NORMAL, POR MÊS	35,10	LICENÇA
5.0.01	2312	LICENÇA PARA BOTEQUIM, LANCHONETE E SIMILAR, HORÁRIO ESPECIAL, POR MÊS	75,75	LICENÇA
5.0.01	2313	LICENÇA PARA AMBULANTE	36,25	LICENÇA
5.0.01	2314	LICENÇA PARA PARQUE DE DIVERSÃO INDOOR, POR MÓDULO, AO MÊS	25,75	LICENÇA
5.0.01	2315	LICENÇA PARA LAN-HOUSE E SIMILAR, POR MÓDULO, AO MÊS	17,35	LICENÇA
5.0.01	2316	LICENÇA PARA OFICINA MECÂNICA, FERRO VELHO, COMÉRCIO DE SEMINOVO, ATÉ 200 m2, AO MÊS	77,25	LICENÇA

5.0.01	2317	LICENÇA PARA OFICINA MECÂNICA, FERRO VELHO, COMÉRCIO DE SEMINOVO, DE 200,01 A 500 m2, AO MÊS	93,00	LICENÇA
5.0.01	2318	LICENÇA PARA OFICINA MECÂNICA, FERRO VELHO, COMÉRCIO DE SEMINOVO, ACIMA DE 500 m2, AO MÊS	108,75	LICENÇA
5.0.01	2319	LICENÇA PARA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, ATÉ 50 m2, AO MÊS	56,75	LICENÇA
5.0.01	2320	LICENÇA PARA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, DE 50,01 A 100 m2, AO MÊS	79,35	LICENÇA
5.0.01	2321	LICENÇA PARA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, ACIMA DE 100 m2, AO MÊS	107,75	LICENÇA
5.0.01	2322	LICENÇA PARA OFICINA DE CÓPIA DE CHAVE E DE MANUTENÇÃO DE FECHADURA, ATÉ 50 m2, POR MÊS	50,50	LICENÇA
5.0.01	2323	LICENÇA PARA OFICINA DE CÓPIA DE CHAVE E DE MANUTENÇÃO DE FECHADURA, DE 50,01 A 100 m2, POR MÊS	72,00	LICENÇA
5.0.01	2324	LICENÇA PARA OFICINA DE CÓPIA DE CHAVE E DE MANUTENÇÃO DE FECHADURA, ACIMA DE 100 m2, POR MÊS	92,50	LICENÇA
5.0.01	2325	LICENÇA PARA COMÉRCIO DE MÓVEL E ELETRO-ELETRÔNICO SEMINOVO, ATÉ 50 m2, POR MÊS	50,75	LICENÇA
5.0.01	2326	LICENÇA PARA COMÉRCIO DE MÓVEL E ELETRO-ELETRÔNICO SEMINOVO, DE 50,01 A 100 m2, POR MÊS	60,25	LICENÇA
5.0.01	2327	LICENÇA PARA COMÉRCIO DE MÓVEL E ELETRO-ELETRÔNICO SEMINOVO, ACIMA DE 100 m2, POR MÊS	67,75	LICENÇA
5.0.01	2328	LICENÇA PARA SERVIÇO DE PROPAGANDA FIXA OU MÓVEL	56,75	LICENÇA
5.0.01	2329	LICENÇA PARA ACADEMIA DE LUTA DE QUALQUER NATUREZA, POR MÊS	41,50	LICENÇA
5.0.01	2330	LICENÇA ESPECIAL PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTO, LOCAL FECHADO, ÁREA RESIDENCIAL URBANA, ATÉ 1.000 PESSOAS, POR DIA	100,00	LICENÇA
5.0.01	2331	LICENÇA ESPECIAL PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTO, LOCAL FECHADO, ÁREA RESIDENCIAL URBANA, DE 1.001 A 2.000 PESSOAS, POR DIA	150,25	LICENÇA
5.0.01	2332	LICENÇA ESPECIAL PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTO, LOCAL FECHADO, ÁREA RESIDENCIAL URBANA, ACIMA DE 2.000 PESSOAS, POR DIA	210,25	LICENÇA
5.0.01	2333	LICENÇA ESPECIAL PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTO, LOCAL ABERTO, ÁREA RESIDENCIAL URBANA, ATÉ 1.000 PESSOAS, POR DIA.	100,25	LICENÇA
5.0.01	2334	LICENÇA ESPECIAL PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTO, LOCAL ABERTO, ÁREA RESIDENCIAL URBANA, DE 1.001 A 2.000 PESSOAS, POR DIA	150,50	LICENÇA
5.0.01	2335	LICENÇA ESPECIAL PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTO, LOCAL ABERTO, ÁREA RESIDENCIAL URBANA, ACIMA DE 2.000 PESSOAS, POR DIA	215,50	LICENÇA
5.0.01	2336	LICENÇA ESPECIAL PARA SHOW MUSICAL E MICARETA. PROMOVIDO POR EMPRESA DE EVENTO REGISTRADA, ATÉ 1.000 PESSOAS, POR DIA	500,00	LICENÇA

5.0.01	2337	LICENÇA ESPECIAL PARA SHOW MUSICAL E MICARETA. PROMOVIDO POR EMPRESA DE EVENTO REGISTRADA, DE 1.001 A 2.000 PESSOAS, POR DIA	600,00	LICENÇA
5.0.01	2338	LICENÇA ESPECIAL PARA SHOW MUSICAL E MICARETA. PROMOVIDO POR EMPRESA DE EVENTO REGISTRADA, ACIMA DE 2.000 PESSOAS, POR DIA	800,00	LICENÇA
5.0.01	2339	LICENÇA ESPECIAL PARA EVENTO ARTÍSTICO E CULTURAL, COM ARTISTA LOCAL, PROMOVIDO POR EMPRESA REGISTRADA, ATÉ 1.000 PESSOAS, POR DIA	180,00	LICENÇA
5.0.01	2340	LICENÇA ESPECIAL PARA EVENTO ARTÍSTICO E CULTURAL, COM ARTISTA LOCAL, PROMOVIDO POR EMPRESA REGISTRADA, DE 1.001 A 2.000 PESSOAS, POR DIA	241,75	LICENÇA
5.0.01	2341	LICENÇA ESPECIAL PARA EVENTO ARTÍSTICO E CULTURAL, COM ARTISTA LOCAL, PROMOVIDO POR EMPRESA REGISTRADA, ACIMA DE 2.000 PESSOAS, POR DIA	280,50	LICENÇA
5.0.01	2342	LICENÇA ESPECIAL PARA FESTA, ÁREA URBANA, LOCAL FECHADO, ZONA RESIDENCIAL, EM HORÁRIO PERMITIDO.	124,00	LICENÇA
5.0.01	2343	LICENÇA ESPECIAL PARA FESTA, ÁREA URBANA, LOCAL ABERTO, ZONA RESIDENCIAL, EM HORÁRIO PERMITIDO.	154,50	LICENÇA
5.0.01	2344	LICENÇA ESPECIAL PARA FESTA, ÁREA RURAL, ATÉ 50 KM DE MACAPÁ, EM HORÁRIO PERMITIDO.	155,50	LICENÇA
5.0.01	2345	LICENÇA ESPECIAL PARA FESTA, ÁREA RURAL, ACIMA DE 50 KM DE MACAPÁ, EM HORÁRIO PERMITIDO.	124,00	LICENÇA
5.0.01	2346	LICENÇA ESPECIAL PARA FESTA, ÁREA URBANA, LOCAL FECHADO, ZONA RESIDENCIAL, HORÁRIO ALTERNATIVO, NÃO EXCEDENTE A MEIA-NOITE.	84,00	LICENÇA
5.0.01	2347	LICENÇA ESPECIAL PARA FESTA, ÁREA URBANA, LOCAL ABERTO, ZONA RESIDENCIAL, HORÁRIO ALTERNATIVO, NÃO EXCEDENTE A MEIA-NOITE.	94,50	LICENÇA
5.0.01	2348	LICENÇA ESPECIAL PARA FESTA, ÁREA RURAL, ATÉ 50KM DE MACAPÁ, EM HORÁRIO ALTERNATIVO, NÃO EXCEDENTE A MEIA-NOITE	105,50	LICENÇA
5.0.01	2349	LICENÇA ESPECIAL PARA FESTA, ÁREA RURAL, ACIMA DE 50KM DE MACAPÁ, EM HORÁRIO ALTERNATIVO, NÃO EXCEDENTE A MEIA-NOITE	84,00	LICENÇA
5.0.01	2350	LICENÇA ESPECIAL PARA PARQUE DE DIVERSÃO, LOCAL ABERTO, ATÉ 50 m2, POR SEMANA	207,00	LICENÇA
5.0.01	2351	LICENÇA ESPECIAL PARA PARQUE DE DIVERSÃO, LOCAL ABERTO, DE 50,01 A 100 m2, POR SEMANA	257,75	LICENÇA
5.0.01	2352	LICENÇA ESPECIAL PARA PARQUE DE DIVERSÃO, LOCAL ABERTO, ACIMA DE 100 m2, POR SEMANA	280,50	LICENÇA
5.0.01	2353	LICENÇA ESPECIAL PARA CIRCO, ATÉ 200 m2, POR SEMANA	187,00	LICENÇA
5.0.01	2354	LICENÇA ESPECIAL PARA CIRCO, DE 200,01 A 500 m2, POR SEMANA	243,75	LICENÇA
5.0.01	2355	LICENÇA ESPECIAL PARA CIRCO, ACIMA 500 m2, POR SEMANA	280,50	LICENÇA

5.0.01	2401	AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO, ARTÍSTA LOCAL, AGENTE NÃO REGISTRADO, ATÉ 1.000 PESSOAS, POR DIA	210,25	AUTORIZAÇÃO
5.0.01	2402	AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO, ARTISTA LOCAL, AGENTE NÃO REGISTRADO, DE 1.001 A 2.000 PESSOAS, POR DIA	241,75	AUTORIZAÇÃO
5.0.01	2403	AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO, ARTISTA LOCAL, AGENTE NÃO REGISTRADO, ACIMA DE 2.000 PESSOAS, POR DIA	287,50	AUTORIZAÇÃO
5.0.01	2404	AUTORIZAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE EVENTO, AGENTE NÃO REGISTRADO, ATÉ 1.000 PESSOAS, POR DIA	210,25	AUTORIZAÇÃO
5.0.01	2405	AUTORIZAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE EVENTO, AGENTE NÃO REGISTRADO, DE 1.001 A 2.000 PESSOAS, POR DIA	241,75	AUTORIZAÇÃO
5.0.01	2406	AUTORIZAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE EVENTO, AGENTE NÃO REGISTRADO, ACIMA DE 2.000 PESSOAS, POR DIA	297,50	AUTORIZAÇÃO
5.0.01	2407	AUTORIZAÇÃO VINCULADA PARA JOGO DE BILHAR E SIMILAR, EM ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO PÚBLICA, POR UNIDADE, AO MÊS	20,50	AUTORIZAÇÃO
5.0.01	2408	AUTORIZAÇÃO DE LUTAS DE QUALQUER NATUREZA, CORRIDAS DE VEÍCULOS, CAVALOS E SIMILARES, POR DIA	100,00	AUTORIZAÇÃO
5.0.01	2409	AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO NO COMÉRCIO ESPECIALIZADO BEM COMO SEU REGISTRO	40,00	AUTORIZAÇÃO
5.0.01	2410	REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, POR POLICIAL CIVIL, PARA ADQUIRIR ARMA DE FOGO, MUNIÇÃO E COLETE BALÍSTICO DIRETAMENTE NA INDÚSTRIA.	20,00	AUTORIZAÇÃO
5.0.01	2501	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE BOATE, CASA DE SHOW E SIMILAR, ATÉ 200 m2	220,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2502	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE BOATE, CASA DE SHOW E SIMILAR, DE 200,01 A 500 m2	260,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2503	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE BOATE, CASA DE SHOW E SIMILAR, ACIMA DE 500 m2	300,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2504	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE DANCETERIA, CLUBE, SOCIEDADE RECREATIVA, CASA DE RECEPÇÃO, ATÉ 200 m2	200,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2505	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE DANCETERIA, CLUBE, SOCIEDADE RECREATIVA, CASA DE RECEPÇÃO, DE 200,01 A 500 m2	250,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2506	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE DANCETERIA, CLUBE, SOCIEDADE RECREATIVA, CASA DE RECEPÇÃO, ACIMA DE 500 m2	220,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2507	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE BAR E SIMILAR	80,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2508	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE RESTAURANTE E SIMILAR, ATÉ 50 m2	90,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2509	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE RESTAURANTE E SIMILAR, DE 50,01 A 100 m2	100,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2510	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE RESTAURANTE E SIMILAR, ACIMA DE 100 m2	110,00	REVALIDAÇÃO

5.0.01	2511	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE BOTEQUIM, LANCHONETE, E SIMILAR, LAN-HOUSE, JOGOS ELETRÔNICOS PERMITIDOS	70,25	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2512	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA PROMOVEDORA DE EVENTO	150,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2513	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO	150,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2514	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE OFICINA MECÂNICA, FERRO VELHO, COMÉRCIO DE VEÍCULOS SEMINOVOS, ATÉ 200 m2	100,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2515	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE OFICINA MECÂNICA, FERRO VELHO, COMÉRCIO DE VEÍCULOS SEMINOVOS, DE 200,01 A 500 m2	110,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2516	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE OFICINA MECÂNICA, FERRO VELHO, COMÉRCIO DE VEÍCULOS SEMINOVOS, ACIMA DE 500 m2	120,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2517	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE CÓPIA DE CHAVE E DE MANUTENÇÃO DE FECHADURA	70,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2518	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA FIXA OU MÓVEL	70,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2519	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	100,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2520	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA DE OURIVESARIA	80,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2521	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE DETETIVE PARTICULAR, CORPORATIVO	100,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2522	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE DETETIVE PARTICULAR, AUTÔNOMO	100,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2523	REVALIDAÇÃO DE HORÁRIO ESPECIAL CONCEDIDO SUPLETIVAMENTE, QUANDO COUBER, PARA OS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS, POR MÊS	150,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2524	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE BILHAR E SIMILARES, EXPLORADAS COMERCIALMENTE	90,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2525	REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE MÁQUINA DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA TIPO JUNKE BOX, EXPLORADAS COMERCIALMENTE	90,00	REVALIDAÇÃO
5.0.01	2526	2ª VIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DA CARTEIRA FUNCIONAL, DECORRENTE DA PERDA, FURTO OU EXTRAVIO	25,00	2ª VIA
5.0.02	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	VALOR	UNIDADE
5.0.02	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.02	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.02	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO	17,00	CÓPIA
5.0.02	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.02	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCE	0,50	CÓPIA

5.0.02	2101	CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS OU PESSOAS FÍSICAS: PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	92,28	UNIDADE
5.0.02	2102	CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS OU PESSOAS FÍSICAS: MICRO EMPRESAS	177,48	UNIDADE
5.0.02	2103	CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS OU PESSOAS FÍSICAS: DEMAIS EMPRESAS	354,95	UNIDADE
5.0.02	2201	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS POR ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA – CLASSE “A”, “B-1” E “B-2” - ATÉ 50 M ²	85,19	PROJETO
5.0.02	2202	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS POR ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA – CLASSE “A”, “B-1” E “B-2” - DE 50,01 M ² ATÉ 120 M ²	141,98	PROJETO
5.0.02	2203	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS POR ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA – CLASSE “A”, “B-1”, “B-2” - ACIMA DE 120,01 M ² - PRIMEIROS 120 M ²	141,98	PROJETO
5.0.02	2204	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS POR ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA – CLASSE “A”, “B-1”, “B-2” - ACIMA DE 120,01 M ² - POR ÁREA DE 50 M ² OU FRAÇÃO EXCEDENTE	7,10	ÁREA DE 50M ² EXCEDENTE
5.0.02	2205	ANÁLISE DE PROJETO- CLASSE C-1 E C-2: ATÉ 50 M ²	99,39	PROJETO
5.0.02	2206	ANÁLISE DE PROJETO- CLASSE C-1 E C-2: DE 50,01 M ² A 120 M ²	163,28	PROJETO
5.0.02	2207	ANÁLISE DE PROJETO- CLASSE C-1 E C-2 - ACIMA DE 120,01 M ² : PELOS PRIMEIROS 120 M ²	163,28	PROJETO
5.0.02	2208	ANÁLISE DE PROJETO- CLASSE C-1 E C-2 - ACIMA DE 120,01 M ² : POR ÁREA DE 50 M ² OU FRAÇÃO EXCEDENTE	9,94	ÁREA DE 50M ² EXCEDENTE
5.0.02	2209	ANÁLISE EM PEDIDO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS	42,59	DOCUMENTO
5.0.02	2301	REANÁLISE DE PROJETO - A PARTIR DA TERCEIRA ANÁLISE DO MESMO PROJETO, POR M ²	0,64	REANÁLISE
5.0.02	2401	VISTORIA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA FINS DE CARTA DE HABITE-SE E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: ATÉ 50 M ²	106,48	VISTORIA
5.0.02	2402	VISTORIA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA FINS DE CARTA DE HABITE-SE E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: DE 50,01 M ² ATÉ 120 M ²	163,28	VISTORIA
5.0.02	2403	VISTORIA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA FINS DE CARTA DE HABITE-SE E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - ACIMA DE 120 M ² - PRIMEIROS 120 M ²	163,28	VISTORIA
5.0.02	2404	VISTORIA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA FINS DE CARTA DE HABITE-SE E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - ACIMA DE 120 M ² - POR ÁREA DE 50 M ² OU FRAÇÃO EXCEDENTE	28,39	ÁREA DE 50M ² EXCEDENTE
5.0.02	2405	VISTORIA A PEDIDO (RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES) ATÉ 50 M ²	85,19	VISTORIA
5.0.02	2406	VISTORIA A PEDIDO (RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES) DE 50,01 M ² ATÉ 120 M ²	127,78	VISTORIA

5.0.02	2407	VISTORIA A PEDIDO (RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES) ACIMA DE 120,01 M ² : PELOS PRIMEIROS 120 M ²	127,78	VISTORIA
5.0.02	2408	VISTORIA A PEDIDO (RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES) ACIMA DE 120,01 M ² : POR ÁREA DE 50 M ² OU FRAÇÃO EXCEDENTE	28,35	ÁREA DE 50M ² EXCEDENTE
5.0.02	2409	VISTORIA A PEDIDO (PRÉDIOS COMERCIAIS) - ATÉ 50 M ²	99,39	VISTORIA
5.0.02	2410	VISTORIA A PEDIDO (PRÉDIOS COMERCIAIS) - DE 50,01 M ² ATÉ 120 M ²	141,98	VISTORIA
5.0.02	2411	VISTORIA A PEDIDO (PRÉDIOS COMERCIAIS) ACIMA DE 120 M ² : PELOS PRIMEIROS 120 M ²	141,98	VISTORIA
5.0.02	2412	VISTORIA A PEDIDO (PRÉDIOS COMERCIAIS) ACIMA DE 120 M ² : POR ÁREA DE 50 M ² OU FRAÇÃO EXCEDENTE	28,39	ÁREA DE 50M ² EXCEDENTE
5.0.02	2413	VISTORIA PARA SHOWS E EVENTOS SIMILARES LOTAÇÃO DE ATÉ 1.000 PESSOAS	354,95	VISTORIA
5.0.02	2414	VISTORIA PARA SHOWS E EVENTOS SIMILARES LOTAÇÃO DE 1.001 ATÉ 3.000 PESSOAS	567,91	VISTORIA
5.0.02	2415	VISTORIA PARA SHOWS E EVENTOS SIMILARES LOTAÇÃO DE 3.001 ATÉ 5.000 PESSOAS	922,86	VISTORIA
5.0.02	2416	VISTORIA PARA SHOWS E EVENTOS SIMILARES LOTAÇÃO DE 5.001 ATÉ 7.000 PESSOAS	1.277,80	VISTORIA
5.0.02	2417	VISTORIA PARA SHOWS E EVENTOS SIMILARES LOTAÇÃO ACIMA DE 7.000 PESSOAS	1.632,75	VISTORIA
5.0.02	2418	VISTORIA EM PARQUES DE DIVERSÕES, POR ESTRUTURA MONTADA OU APARELHO ELETROMECAÂNICO	56,79	VISTORIA
5.0.02	2419	VISTORIA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA FINS DE CARTA DE HABITE-SE E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	49,69	VISTORIA
5.0.02	2501	LAUDO PERICIAL DE INCÊNDIO: LAUDO DE ATÉ 10 PAGINAS	269,76	LAUDO
5.0.02	2502	LAUDO PERICIAL DE INCÊNDIO: POR PÁGINA OU FRAÇÃO EXCEDENTE	3,55	LAUDO
5.0.02	2503	LAUDO PERICIAL DE INCÊNDIO (POR LAUDO)	285,18	LAUDO
5.0.02	2601	SERVIÇO DE PREVENÇÃO PARA EVENTOS ESPORÁDICOS PROMOVIDOS POR PARTICULARES - POR POPULAÇÃO ESTIMADA EM CADA EVENTO – PERÍODO DE ATÉ QUATRO(04) HORAS - ATÉ 1000 PESSOAS	1.419,77	SERVIÇO
5.0.02	2602	SERVIÇO DE PREVENÇÃO PARA EVENTOS ESPORÁDICOS PROMOVIDOS POR PARTICULARES - POR POPULAÇÃO ESTIMADA EM CADA EVENTO – PERÍODO DE ATÉ QUATRO(04) HORAS - DE 1.001 ATÉ 3.000 PESSOAS	2.839,55	SERVIÇO
5.0.02	2603	SERVIÇO DE PREVENÇÃO PARA EVENTOS ESPORÁDICOS PROMOVIDOS POR PARTICULARES - POR POPULAÇÃO ESTIMADA EM CADA EVENTO – PERÍODO DE ATÉ QUATRO(04) HORAS - DE 3.001 ATÉ 5.000 PESSOAS	3.549,43	SERVIÇO

5.0.02	2604	SERVIÇO DE PREVENÇÃO PARA EVENTOS ESPORÁDICOS PROMOVIDOS POR PARTICULARES - POR POPULAÇÃO ESTIMADA EM CADA EVENTO – PERÍODO DE ATÉ QUATRO(04) HORAS - DE 5.001 ATÉ 8.000 PESSOAS	4.969,21	SERVIÇO
5.0.02	2605	SERVIÇO DE PREVENÇÃO PARA EVENTOS ESPORÁDICOS PROMOVIDOS POR PARTICULARES - POR POPULAÇÃO ESTIMADA EM CADA EVENTO – PERÍODO DE ATÉ QUATRO(04) HORAS - DE 8.001 ATÉ 12.000 PESSOAS	6.388,98	SERVIÇO
5.0.02	2606	SERVIÇO DE PREVENÇÃO PARA EVENTOS ESPORÁDICOS PROMOVIDOS POR PARTICULARES - POR POPULAÇÃO ESTIMADA EM CADA EVENTO – PERÍODO DE ATÉ QUATRO(04) HORAS - DE 12.001 ATÉ 20.000 PESSOAS	7.808,76	SERVIÇO
5.0.02	2607	SERVIÇO DE PREVENÇÃO PARA EVENTOS ESPORÁDICOS PROMOVIDOS POR PARTICULARES - POR POPULAÇÃO ESTIMADA EM CADA EVENTO – PERÍODO DE ATÉ QUATRO(04) HORAS - DE 20.001 ATÉ 30.000 PESSOAS	9.228,53	SERVIÇO
5.0.02	2608	SERVIÇO DE PREVENÇÃO PARA EVENTOS ESPORÁDICOS PROMOVIDOS POR PARTICULARES - POR POPULAÇÃO ESTIMADA EM CADA EVENTO – PERÍODO DE ATÉ QUATRO(04) HORAS - DE 30.001 ATÉ 50.000 PESSOAS	10.648,30	SERVIÇO
5.0.02	2609	SERVIÇO DE PREVENÇÃO PARA EVENTOS ESPORÁDICOS PROMOVIDOS POR PARTICULARES - POR POPULAÇÃO ESTIMADA EM CADA EVENTO – PERÍODO DE ATÉ QUATRO(04) HORAS - ACIMA DE 50.001 PESSOAS	12.777,96	SERVIÇO
5.0.02	2610	BUSCA E/OU RETIRADA DE OBJETOS PARTICULARES SUBMERSOS OU EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, POR HORA DE SERVIÇO.	212,97	SERVIÇO
5.0.02	2611	SERVIÇO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM PLANTAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E/OU AEROPORTUÁRIAS DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICA OU PRIVADO, EM EXCEPCIONAL CARATER DE INTERESSE PÚBLICO, POR HOMEM/DIA	185,29	SERVIÇO
5.0.02	2612	NÃO ZELAR PELA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA CADA EQUIPAMENTO IRREGULAR	33,32	SERVIÇO
5.0.02	2613	UTILIZAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA QUALQUER OUTRO FIM DIVERSO DE SUA FINALIDADE – DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	73,31	SERVIÇO
5.0.02	2614	INUTILIZAR OU RESTRINGIR O USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO QUER POR OBSTRUÇÃO, ENCLAUSURAMENTO, RETIRADA DE COMPONENTES OU QUAISQUER OUTRAS AÇÕES AFINS. DEIXAR DE UTILIZAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. DESACATO AO AGENTE FISCALIZADOR	146,63	SERVIÇO

5.0.02	2615	DEIXAR O IMÓVEL HABITADO OU ESTABELECIMENTO EM FUNCIONAMENTO DE POSSUIR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO REF. ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. INEXISTÊNCIA DE INSTALAÇÃO PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM IMÓVEL OU ESTABELECIMENTO EM CONSTRUÇÃO	293,26	SERVIÇO
5.0.02	2616	INSTALAR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM DESACORDO COM AS NORMAS VINGENTES. COMERCIALIZAR, FABRICAR OU INSTALAR PRODUTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO SEM O DEVIDO CREDENCIAMENTO JUNTO AO CBMAP. COMERCIALIZAR INFORMALMENTE PRODUTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	586,52	SERVIÇO
5.0.02	2617	FABRICAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO USANDO PRODUTOS NÃO RECONHECIDOS OU CERTIFICADOS PELO CBMAP. DESCUMPRIMENTO DA INTERDIÇÃO OU DO EMBARGO.	1.333,00	SERVIÇO
5.0.02	2618	PERMITIR A ENTRADA OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PESSOAS EM NÚMERO MAIOR QUE O AUTORIZADO PELO CBMAP. PARA CADA PESSOA QUE EXCEDER	2,67	SERVIÇO
5.0.02	2619	VALOR REFERENTE ÀS DESPESAS COM APREENSÃO. PARA CADA EQUIPAMENTO APREENDIDO.	8,00	SERVIÇO
5.0.02	2620	VALOR REFERENTE À PERMANÊNCIA EM DEPÓSITO DO EQUIPAMENTO APREENDIDO. PARA CADA EQUIPAMENTO - POR DIA OU FRAÇÃO	5,33	SERVIÇO
5.0.02	2701	ENSINO E OU INSTRUÇÃO PARA BRIGADAS DE INCÊNDIO E OUTROS (TURMA DE NO MÁXIMO 20 ALUNOS) - CURSO DE FORMAÇÃO POR HORA/AULA PREVISTA	184,57	CURSO
5.0.02	2702	ENSINO E OU INSTRUÇÃO PARA BRIGADAS DE INCÊNDIO E OUTROS (TURMA DE NO MÁXIMO 20 ALUNOS) - CURSO DE TREINAMENTO POR HORA/AULA PREVISTA	156,17	CURSO
5.0.02	2703	ENSINO E OU INSTRUÇÃO PARA BRIGADAS DE INCÊNDIO E OUTROS (TURMA DE NO MÁXIMO 20 ALUNOS) - RECICLAGEM POR HORA/AULA PREVISTA	156,17	CURSO
5.0.02	2801	PARECER TÉCNICO	92,28	PARECER
5.0.02	2802	CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA	28,35	CERTIDÃO
5.0.03	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	VALOR	UNIDADE
5.0.03	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.03	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.03	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO	17,00	CÓPIA
5.0.03	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA

5.0.03	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCE	0,50	CÓPIA
5.0.03	2101	ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL - TRIMESTRAL	75,00	ASSINATURA
5.0.03	2102	ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL - SEMESTRAL	150,00	ASSINATURA
5.0.03	2103	ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL - ANUAL	300,00	ASSINATURA
5.0.03	2104	ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL COM REMESSA POSTAL - TRIMESTRAL	225,00	ASSINATURA
5.0.03	2105	ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL COM REMESSA POSTAL - SEMESTRAL	450,00	ASSINATURA
5.0.03	2106	ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL COM REMESSA POSTAL - ANUAL	900,00	ASSINATURA
5.0.03	2201	GABARITOS OU LAUDA PADRÃO - MODELO I	5,00	UNIDADE
5.0.03	2202	GABARITOS OU LAUDA PADRÃO - MODELO II	5,00	UNIDADE
5.0.03	2301	VENDAS AVULSAS EXEMPLAR	5,00	UNIDADE
5.0.03	2302	VENDAS AVULSAS EXEMPLAR ATRASADO	6,00	UNIDADE
5.0.03	2401	PUBLICAÇÕES - CENTIMETRO COMPOSTO EM LAUDA PADRÃO	5,50	CM
5.0.03	2402	PUBLICAÇÕES - CENTIMETRO PARA COMPOR	8,00	CM
5.0.03	2403	PUBLICAÇÕES - PÁGINA EXCLUSIVA	430,00	PÁGINA
5.0.03	2404	PUBLICAÇÕES - PROCLAMA DE CASAMENTO	50,00	PROCLAMA
5.0.04	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	VALOR	UNIDADE
5.0.04	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.04	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.04	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO	17,00	CÓPIA
5.0.04	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.04	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCE	0,50	CÓPIA
5.0.04	2101	EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA	15,00	PROCESSO
5.0.04	2102	EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL – DAR MODELO 3, POR DOCUMENTO	15,00	PROCESSO
5.0.04	2103	EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE AVULSO	15,00	PROCESSO
5.0.04	2104	FORNECIMENTO DE LACRE - VALOR POR UNIDADE	5,00	PROCESSO
5.0.04	2105	CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO GRÁFICO	30,00	PROCESSO
5.0.04	2106	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO	100,00	PROCESSO

5.0.04	2107	VISTORIA FÍSICA NO ENDEREÇO COMERCIAL DE 1º CADASTRO, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E REATIVAÇÃO COM MUDANÇA DE ENDEREÇO.	20,00	PROCESSO
5.0.04	2108	PEDIDO DE CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO DE DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO-POR DOCUMENTO	30,00	PROCESSO
5.0.04	2109	PEDIDO DE CÓPIA DE ARQUIVO XML DE DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO- POR ARQUIVO	1,00	PROCESSO
5.0.04	2110	COMUNICAÇÃO DE CESSAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONTADOR-POR CONTRIBUINTE	35,00	PROCESSO
5.0.04	2201	ANÁLISE EM PEDIDO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	30,00	PROCESSO
5.0.04	2202	ANÁLISE EM PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	35,00	PROCESSO
5.0.04	2203	ANÁLISE EM PEDIDO DE BAIXA CADASTRAL	100,00	PROCESSO
5.0.04	2204	ANÁLISE EM PEDIDO DE REATIVAÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS	100,00	PROCESSO
5.0.04	2205	ANÁLISE EM PEDIDO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, A PEDIDO DO CONTRIBUINTE	100,00	PROCESSO
5.0.04	2206	ANÁLISE EM PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E DE DECLARAÇÕES	50,00	PROCESSO
5.0.04	2207	ANÁLISE EM PEDIDO DE BAIXA DE PASSE FISCAL INTERESTADUAL, POR PASSE	30,00	PROCESSO
5.0.04	2208	ANÁLISE EM PEDIDO DE CORREÇÃO DE RECOLHIMENTO EFETUADO EM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO COM ERRO DO CONTRIBUINTE, POR OCORRÊNCIA	30,00	PROCESSO
5.0.04	2209	ANÁLISE EM PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS, POR PROCESSO	30,00	PROCESSO
5.0.04	2210	ANÁLISE EM PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS	50,00	PROCESSO
5.0.04	2211	ANÁLISE EM PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	300,00	PROCESSO
5.0.04	2212	ANÁLISE EM PEDIDO INICIAL – REGIME ESPECIAL	300,00	PROCESSO
5.0.04	2213	ANÁLISE EM PEDIDO DE ALTERAÇÃO – REGIME ESPECIAL	300,00	PROCESSO
5.0.04	2214	ANÁLISE EM PEDIDO DE PRORROGAÇÃO – REGIME ESPECIAL	300,00	PROCESSO
5.0.04	2215	ANÁLISE EM PEDIDO DE CONSULTA FORMULADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ADMINISTRATIVA DO ESTADO	150,00	PROCESSO
5.0.04	2216	ANÁLISE EM PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - NA HIPOTESE DE IMPRESSÃO E EMISSÃO SIMULTANEA POR PROCESSAMENTO ELETRONICO DE DADOS	15,00	PROCESSO

5.0.04	2217	ANÁLISE EM PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - NAS DEMAIS HIPOTHESES	10,00	PROCESSO
5.0.04	2218	ANÁLISE EM PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS	10,00	PROCESSO
5.0.04	2219	ANÁLISE EM PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS	10,00	PROCESSO
5.0.04	2220	ANÁLISE EM PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS	20,00	PROCESSO
5.0.04	2221	ANÁLISE EM PEDIDO DE ALTERAÇÃO NAS AUTORIZAÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS	10,00	PROCESSO
5.0.04	2222	ANÁLISE EM PEDIDO DE ALTERAÇÃO NAS AUTORIZAÇÕES PARA ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS	10,00	PROCESSO
5.0.04	2223	ANÁLISE EM PEDIDO DE ALTERAÇÃO NAS AUTORIZAÇÕES PARA EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS	10,00	PROCESSO
5.0.04	2224	ANÁLISE EM PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL -ECF, POR EQUIPAMENTO	10,00	PROCESSO
5.0.04	2225	ANÁLISE DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO PARA EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF	15,00	PROCESSO
5.0.04	2226	ANÁLISE DE PROCESSO DE COMUNICAÇÃO DE CESSAÇÃO DE USO PARA EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF, POR EQUIPAMENTO	10,00	PROCESSO
5.0.04	2227	ANÁLISE EM PROCESSO DE SOLICITAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA INTERVENÇÃO EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF	50,00	PROCESSO
5.0.04	2228	ANÁLISE EM PEDIDO DE CADASTRAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-PAF-ECF	100,00	PROCESSO
5.0.04	2229	ANÁLISE EM PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA VERSÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL – PAF-ECF	50,00	PROCESSO
5.0.04	2230	ANÁLISE EM PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO ACUMULADO DECORRENTE DE DESONERAÇÃO DO ICMS	150,00	PROCESSO
5.0.04	2231	ANÁLISE EM PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL EXTEMPORÂNEO	100,00	PROCESSO
5.0.04	2232	ANÁLISE EM PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IPVA	15,00	PROCESSO
5.0.04	2233	ANÁLISE EM PEDIDO DE BAIXA DO DÉBITO DO IPVA	15,00	PROCESSO
5.0.04	2234	ANÁLISE EM PEDIDO DE PRESCRIÇÃO E EM PEDIDO DE PARCELAMENTO DO IPVA	15,00	PROCESSO
5.0.04	2235	ANÁLISE EM PEDIDO DE BAIXA DO IPVA POR SINISTRO, ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL DO VEÍCULO	15,00	PROCESSO

5.0.04	2236	ANÁLISE EM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO ICMS/ST	15,00	PROCESSO
5.0.04	2237	ANÁLISE EM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS ESTADUAIS	15,00	PROCESSO
5.0.04	2238	ANÁLISE EM PEDIDO DE REVISÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IPVA	15,00	PROCESSO
5.0.06	-	TODOS OS ORGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS	VALOR	UNIDADE
5.0.06	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.06	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.06	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO	17,00	CÓPIA
5.0.06	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.06	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCE	0,50	CÓPIA
5.0.07	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN	VALOR	UNIDADE
5.0.07	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.07	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.07	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO	17,00	CÓPIA
5.0.07	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.07	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCE	0,50	CÓPIA
5.0.07	2024	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE – POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO	5,22	CÓPIA
5.0.07	2025	IMPRESSÃO DE CONSULTA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	5,00	CÓPIA
5.0.07	2101	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO	10,00	DOCUMENTO
5.0.07	2102	FORNECIMENTO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	25,00	DOCUMENTO
5.0.07	2103	CERTIDÃO NEGATIVA DE CORREGEDORIA	32,14	CERTIDÃO
5.0.07	2104	AUTORIZAÇÃO PARA INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA – OBRA / EVENTO	107,14	DIÁRIA
5.0.07	2105	SERVIÇO DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA – GUARNIÇÃO DE SERVIÇO	107,14	HORA/TRABALHO
5.0.07	2106	CÓPIA DE PROJETO DE ENGENHARIA	21,43	CÓPIA
5.0.07	2107	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	160,72	HORA/TRABALHO
5.0.07	2108	PARECER TÉCNICO SOBRE PEQUENO PÓLO GERADOR DE TRÁFEGO	535,72	PARECER
5.0.07	2109	PARECER TÉCNICO SOBRE MÉDIO PÓLO GERADOR DE TRÁFEGO	2.142,88	PARECER
5.0.07	2110	PARECER TÉCNICO SOBRE GRANDE PÓLO GERADOR DE TRÁFEGO	5.377,72	PARECER

5.0.07	2111	TAXA DE EXPEDIENTE	18,46	PROCESSO
5.0.07	2112	TAXA DE EXPEDIENTE / OUTRA UF	66,66	PROCESSO
5.0.07	2113	PROCESSO DE HABILITAÇÃO (UMA CATEGORIA)	296,21	HABILITAÇÃO
5.0.07	2114	PROCESSO DE HABILITAÇÃO (DUAS CATEGORIAS)	405,91	HABILITAÇÃO
5.0.07	2115	PROCESSO DE ADIÇÃO DE CATEGORIA	219,41	HABILITAÇÃO
5.0.07	2116	PROCESSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA	219,41	HABILITAÇÃO
5.0.07	2117	CANCELAMENTO DE PROCESSO DE CNH (UMA CATEGORIA)	53,57	SERVIÇO
5.0.07	2118	CANCELAMENTO DE PROCESSO DE CNH (DUAS CATEGORIAS)	53,57	SERVIÇO
5.0.07	2119	EMISSÃO DE 2ª VIA DA CNH	128,58	CONDUTOR
5.0.07	2120	EMISSÃO DE LADV	23,58	APRENDIZ
5.0.07	2121	EMISSÃO DE CNH – PAPEL DE SEGURANÇA	128,58	HABILITAÇÃO
5.0.07	2122	EMISSÃO DE PID	264,50	HABILITAÇÃO
5.0.07	2123	EMISSÃO DE 2ª VIA DE RENACH	13,22	HABILITAÇÃO
5.0.07	2124	APLICAÇÃO DE EXAME TEÓRICO (RETESTE)	36,07	EXAME
5.0.07	2125	APLICAÇÃO DE EXAME PRÁTICO (RETESTE)	76,80	EXAME
5.0.07	2126	APLICAÇÃO DE EXAME TEÓRICO PARA CONDUTOR INFRATOR	36,07	SERVIÇO
5.0.07	2127	EXAME POR JUNTA PSICOLÓGICA - CNH	507,84	EXAME
5.0.07	2128	EXAME POR JUNTA MÉDICA - CNH	666,15	EXAME
5.0.07	2129	ALTERAÇÃO CADASTRAL NO RENACH	144,27	REGISTRO
5.0.07	2130	CADASTRAMENTO DE PGU (AP)	600,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2131	REABILITAÇÃO DE CNH	420,79	HABILITAÇÃO
5.0.07	2132	AVERBAÇÃO DA HABILITAÇÃO ESTRANGEIRA	1.000,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2133	DESMATRÍCULA DE CFC	132,25	HABILITAÇÃO
5.0.07	2134	TRANSFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO DE CNH	36,07	AUTORIZAÇÃO
5.0.07	2135	CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE DE CNH	84,16	SERVIÇO
5.0.07	2136	CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDUTOR / VEÍCULO	32,14	HABILITAÇÃO
5.0.07	2137	TRANSFERÊNCIA DE PRONTUÁRIO DE CONDUTOR	96,18	TRANSFERÊNCIA
5.0.07	2138	CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR	535,72	CURSO
5.0.07	2141	CERTIFICADO DE BAIXA NO CADASTRO DE VEÍCULO	120,23	VEÍCULO
5.0.07	2142	EMISSÃO DE 1ª OU 2ª VIA DO CERTIFICADO DO REGISTRO DE VEÍCULO - CRV	54,10	VEÍCULO
5.0.07	2143	EMISSÃO DE 1ª OU 2ª VIA OU VIA ADICIONAL DO CERTIFICADO DO REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CRLV	42,08	VEÍCULO

5.0.07	2144	EMISSÃO DA 2ª VIA DE AUTORIZAÇÃO (TRANSPORTE COLETIVO, ESCOLAR, DE OPERÁRIO E OUTRAS)	42,08	VEÍCULO
5.0.07	2145	AUTORIZAÇÃO ANUAL PARA UTILIZAÇÃO DE PLACA DE EXPERIÊNCIA	240,45	VEÍCULO
5.0.07	2146	CANCELAMENTO DE PRIMEIRO REGISTRO	601,14	VEÍCULO
5.0.07	2148	EXAME PSICOLÓGICO - CNH	169,28	EXAME
5.0.07	2149	EXAME MÉDICO CNH	222,05	EXAME
5.0.07	2151	EMISSÃO DE CNH - CARTÃO	164,08	HABILITAÇÃO
5.0.07	2152	EXPEDIÇÃO ELETRÔNICA DO CERTIFICADO DO REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO- CRLVe	15,38	VEÍCULO
5.0.07	2201	REMOÇÃO DE MOTOCICLETA, CICLOMOTOR, MOTONETA OU QUADRICICLO PARA O DEPÓSITO (ATÉ 25 KM DA BASE)	102,19	VEÍCULO
5.0.07	2202	REMOÇÃO DE REBOQUE OU "SIDE-CAR" PARA O DEPÓSITO (ATÉ 25 KM DA BASE)	102,19	VEÍCULO
5.0.07	2203	REMOÇÃO DE AUTOMÓVEL OU CAMIONETA PARA O DEPÓSITO (ATÉ 25 KM DA BASE)	222,42	VEÍCULO
5.0.07	2204	REMOÇÃO DE CAMINHONETE OU UTILITÁRIO PARA O DEPÓSITO (ATÉ 25 KM DA BASE)	300,57	VEÍCULO
5.0.07	2205	REMOÇÃO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO-TRATOR, TRATOR, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA OU DE TERRAPLANAGEM PARA O DEPÓSITO (ATÉ 25 KM DA BASE)	1.292,44	VEÍCULO
5.0.07	2206	REMOÇÃO DE SEMIRREBOQUE, TRAILER, MOTO-CASA OU MOTOR-HOME PARA O DEPÓSITO (ATÉ 25 KM DA BASE)	1.292,44	VEÍCULO
5.0.07	2207	REMOÇÃO DE QUALQUER VEÍCULO PARA O DEPÓSITO A PARTIR DE 25 KM DA BASE POR KM EXCEDENTE	4,21	KM EXCEDENTE
5.0.07	2208	DIÁRIA EM DEPÓSITO DE MOTOCICLETA, CICLOMOTOR, MOTONETA OU QUADRICICLO	7,50	DIÁRIA
5.0.07	2209	DIÁRIA EM DEPÓSITO DE AUTOMÓVEL OU CAMIONETA	22,50	DIÁRIA
5.0.07	2210	DIÁRIA EM DEPÓSITO DE CAMINHONETE OU UTILITÁRIO	30,00	DIÁRIA
5.0.07	2211	DIÁRIA EM DEPÓSITO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO-TRATOR, TRATOR, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA OU DE TERRAPLANAGEM	45,00	DIÁRIA
5.0.07	2212	DIÁRIA EM DEPÓSITO DE SEMIRREBOQUE, TRAILER, MOTOR-CASA OU MOTOR-HOME	37,50	DIÁRIA
5.0.07	2213	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS NO RENAVAL	144,27	VEÍCULO
5.0.07	2214	REGISTRO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM	42,08	VEÍCULO
5.0.07	2215	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	42,08	VEÍCULO

5.0.07	2216	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE OUTRA UF	48,09	VEÍCULO
5.0.07	2217	TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO PROVENIENTE DE OUTRO MUNICÍPIO	42,08	VEÍCULO
5.0.07	2218	LIBERAÇÃO DE VEÍCULO	36,07	VEÍCULO
5.0.07	2219	BAIXA DE VEÍCULO	72,14	VEÍCULO
5.0.07	2220	MUDANÇA DE CATEGORIA	60,11	VEÍCULO
5.0.07	2221	MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA	60,11	VEÍCULO
5.0.07	2222	LACRAÇÃO E RELACRAÇÃO	48,09	VEÍCULO
5.0.07	2224	LICENCIAMENTO ANUAL	79,35	VEÍCULO
5.0.07	2225	DESALIENAÇÃO (BASE LOCAL)	36,06	VEÍCULO
5.0.07	2226	CERTIDÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS	36,06	VEÍCULO
5.0.07	2228	REGISTRO DE CONTRATO DE VEÍCULOS	100,00	VEÍCULO
5.0.07	2229	ALIENAÇÃO (BASE LOCAL)	36,06	VEÍCULO
5.0.07	2301	VISTORIA – MOTOCICLETA, CICLOMOTOR, MOTONETA, TRICICLO OU QUADRICICLO	36,07	VEÍCULO
5.0.07	2302	VISTORIA – AUTOMÓVEL OU CAMIONETA	48,09	VEÍCULO
5.0.07	2303	VISTORIA – CAMINHONETE OU UTILITÁRIO	60,11	VEÍCULO
5.0.07	2304	VISTORIA – CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO-TRATOR, REBOQUE, SEMIR-REBOQUE, TRATOR, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA OU DE TERRAPLANAGEM	72,14	VEÍCULO
5.0.07	2305	VISTORIA FORA DE CIRETRAN ATÉ 25 KM	240,45	VEÍCULO
5.0.07	2306	VISTORIA FORA DE CIRETRAN A PARTIR DE 25 KM DA BASE POR KM EXCEDENTE	4,21	KM EXCEDENTE
5.0.07	2307	VISTORIA LACRADA – MOTOCICLETA, CICLOMOTOR, MOTONETA, TRICICLO OU QUADRICICLO	153,83	VEÍCULO
5.0.07	2308	VISTORIA LACRADA – AUTOMÓVEL OU CAMINHONETE	174,34	VEÍCULO
5.0.07	2309	VISTORIA LACRADA – CAMIONETA OU UTILITÁRIO	184,59	VEÍCULO
5.0.07	2310	VISTORIA LACRADA – CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO-TRATOR, REBOQUE, SEMIRREBOQUE, TRATOR, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA OU DE TERRAPLANAGEM	205,10	VEÍCULO
5.0.07	2311	VISTORIA LACRADA FORA DO CIRETRAN ATÉ 25 KM	360,68	VEÍCULO
5.0.07	2312	VISTORIA LACRADA FORA DE CIRETRAN A PARTIR DE 25 KM DA BASE POR KM EXCEDENTE	4,21	VEÍCULO
5.0.07	2313	COMUNICADO DE VENDA	13,22	VEÍCULO
5.0.07	2314	CANCELAMENTO DO COMUNICADO DE VENDA	240,45	VEÍCULO
5.0.07	2315	AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	54,10	VEÍCULO

5.0.07	2317	AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÁFEGO	36,07	VEÍCULO
5.0.07	2318	RELATÓRIO DE PESQUISA CADASTRAL – POR TELA	6,01	VEÍCULO
5.0.07	2319	AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACA AVULSA	13,22	VEÍCULO
5.0.07	2320	REMESSA DE RECURSO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO OU PENALIDADE DE OUTRA UF	111,00	VEÍCULO
5.0.07	2321	AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO OU REGRAVAÇÃO DE CHASSI	50,50	AUTORIZAÇÃO
5.0.07	2322	VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULOS ESCOLARES, APRENDIZAGEM, OPERÁRIOS, SOM E OUTROS	60,11	VISTORIA
5.0.07	2323	LACRAÇÃO DE VEÍCULOS DE OUTRA UF	60,11	VEÍCULO
5.0.07	2324	TROCA DE PLACA	60,11	VEÍCULO
5.0.07	2325	DESBLOQUEIO JUDICIAL PARA EMISSÃO DE CRVL (PROVISÓRIO)	36,07	VEÍCULO
5.0.07	2326	VISTORIA EMISSÃO POLUENTES	240,45	VEÍCULO
5.0.07	2327	BLOQUEIO / DESBLOQUEIO ADMINISTRATIVO	36,07	VEÍCULO
5.0.07	2328	INCLUSÃO DE GRAVAME / BASE LOCAL	102,55	VEÍCULO
5.0.07	2329	VISTORIA PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CREDENCIADA PARA QUALQUER FIM (ATÉ 50 KM DA SEDE)	240,45	VISTORIA
5.0.07	2330	VISTORIA PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CREDENCIADA PARA QUALQUER FIM (MAIS DE 50 KM DA SEDE)	420,79	VISTORIA
5.0.07	2331	ANÁLISE DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS	1.202,27	PROFISSIONAL
5.0.07	2332	ANÁLISE DE PROCESSO CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE PSICÓLOGOS PERITOS	1.202,27	PROFISSIONAL
5.0.07	2333	ANÁLISE DE PROCESSO CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA	1.202,27	PESSOA JURÍDICA
5.0.07	2334	ANÁLISE DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE CFC	1.202,27	PESSOA JURÍDICA
5.0.07	2335	ANÁLISE DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE FPV	1.202,27	PESSOA JURÍDICA
5.0.07	2336	ANÁLISE DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE EMPRESAS DE GUINCHO	1.202,27	PESSOA JURÍDICA
5.0.07	2337	ANÁLISE DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE REVENDEDORA DE VEÍCULOS	1.202,27	PESSOA JURÍDICA
5.0.07	2338	ANÁLISE DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE FROTISTA	1.202,27	PESSOA JURÍDICA
5.0.07	2339	ANÁLISE DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE ENTIDADE FINANCEIRA/OPERAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO	3.606,80	PESSOA JURÍDICA

5.0.07	2340	ANÁLISE DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE EMPRESA DE DESPACHANTE	1.202,27	PESSOA JURÍDICA
5.0.07	2341	ANÁLISE DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE ECV/ EITV-IA	2.404,53	PESSOA JURÍDICA
5.0.07	2342	ANÁLISE DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE EMPRESA DE GRAVAÇÃO DE CHASSI / MOTOR	1.803,40	PESSOA JURÍDICA
5.0.07	2343	ANÁLISE DE PROCESSO CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE EMPRESA DE DESMANCHE	2.404,32	PESSOA JURÍDICA
5.0.07	2344	ALTERAÇÃO NO REGISTRO DE ENTIDADE CREDENCIADA	300,57	PESSOA JURÍDICA
5.0.07	2345	CADASTRO, RENOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE DADOS DO INSTRUTOR, DIRETOR GERAL OU DIRETOR DE ENSINO DE CFC	240,45	PROFISSIONAL
5.0.07	2346	CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DESPACHANTE - PF	601,14	PROCESSO
5.0.07	2347	CADASTRAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS DE CFC	180,34	VEÍCULO
5.0.07	2348	UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA (CREDENCIADA PF/PJ)	17,00	PROCESSO
5.0.07	2349	EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE CURSO	36,07	PROCESSO
5.0.07	2350	AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CFC FORA DE SEDE (MAIS DE 50 KM DA SEDE)	1.607,16	AUTORIZAÇÃO
5.0.07	2351	ANÁLISE DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DIVERSOS / OUTROS	1.202,27	PROCESSO
5.0.07	2352	CANCELAMENTO DE GRAVAME / BASE LOCAL	164,08	VEÍCULO
5.0.08	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	VALOR	UNIDADE
5.0.08	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.08	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.08	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO	17,00	CÓPIA
5.0.08	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.08	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCER	0,50	CÓPIA
5.0.08	2101	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO): IND. DE ALIMENTOS, ADITIVOS, EMBALAGENS, GELO, TINTAS/VERNIZES PARA FINS ALIMENTÍCIOS.	900,00	VISTORIA

5.0.08	2102	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- ENVASADORA DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL DE MESA	900,00	VISTORIA
5.0.08	2103	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO): - COZINHA INDUSTRIAL, EMPACOTADORA DE ALIMENTOS.	900,00	VISTORIA
5.0.08	2104	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO): - IND. DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, CORRELATOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.	900,00	VISTORIA
5.0.08	2105	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- SUPERMERCADO E CONGÊNERES	629,71	VISTORIA
5.0.08	2106	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO	629,71	VISTORIA
5.0.08	2107	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- DISTRIBUIDORA/ DEPÓSITO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ÁGUAS MINERAIS	400,00	VISTORIA
5.0.08	2108	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- RESTAURANTES, CHURRASCARIA, ROTISSERIE, PIZZARIA, PADARIA, CONFEITARIA E SIMILARES.	400,00	VISTORIA
5.0.08	2109	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- SORVETERIA	400,00	VISTORIA
5.0.08	2110	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- DISTRIBUIDORA COM RETALHAMENTO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.	400,00	VISTORIA
5.0.08	2111	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- APLICADORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	400,00	VISTORIA

5.0.08	2112	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- AÇOUGUE, AVÍCOLA, PEIXARIA, LANCHONETE, QUIOSQUES, TRAILER E PASTELARIA	269,87	VISTORIA
5.0.08	2113	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO): - MERCEARIA E CONGÊNERES	269,87	VISTORIA
5.0.08	2114	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E EMBUTIDOS	269,87	VISTORIA
5.0.08	2115	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- DISPENSÁRIO, POSTO DE MEDICAMENTO E ERVANÁRIA	269,87	VISTORIA
5.0.08	2116	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- DISTRIBUIDORA SEM FRACIONAMENTO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, CORRELATOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUME. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. CASAS DE ARTIGOS CIRURGICOS. DENTÁRIOS.	269,87	VISTORIA
5.0.08	2117	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- DEPÓSITO FECHADO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, CORRELATAS, COSMÉTICOS, PERFUMES. PRODUTOS DE HIGIENE. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.	269,87	VISTORIA
5.0.08	2118	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):- FARMÁCIA	449,79	VISTORIA
5.0.08	2119	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO): - DROGARIA	359,83	VISTORIA
5.0.08	2120	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO): - COMÉRCIO DE OVOS, DE BEBIDAS, FRUTARIA, VERDURAS, LEGUMES, QUITANDA E BAR	179,91	VISTORIA

5.0.08	2121	VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO (QUANDO FOR O CASO): - VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	179,91	VISTORIA
5.0.08	2201	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR: ATÉ 50 LEITOS	395,07	SERVIÇO
5.0.08	2202	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR: DE 50 A 250 LEITOS	628,54	SERVIÇO
5.0.08	2203	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR: MAIS DE 250 LEITOS	899,60	SERVIÇO
5.0.08	2204	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-AMBULATORIAS	268,87	SERVIÇO
5.0.08	2205	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA	359,83	SERVIÇO
5.0.08	2206	SERVIÇOS DE SAÚDE - SERVIÇO OU INSTITUTO DE HEMOTERAPIA	418,25	SERVIÇO
5.0.08	2207	SERVIÇOS DE SAÚDE - BANCO DE SANGUE	224,89	SERVIÇO
5.0.08	2208	SERVIÇOS DE SAÚDE - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	179,91	SERVIÇO
5.0.08	2209	SERVIÇOS DE SAÚDE - POSTO DE COLETA	89,96	SERVIÇO
5.0.08	2210	SERVIÇOS DE SAÚDE - INSTITUTO OU CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, DE ORTOPEDIA	269,87	SERVIÇO
5.0.08	2211	SERVIÇOS DE SAÚDE - INSTITUTO DE BELEZA COM RESPONSABILIDADE MÉDICA	269,87	SERVIÇO
5.0.08	2212	SERVIÇOS DE SAÚDE - PEDICURE/PODÓLOGO	179,91	SERVIÇO
5.0.08	2213	SERVIÇOS DE SAÚDE - INSTITUTO DE MASSAGEM, DE TATUAGEM, ÓTICA E LABORATÓRIO DE ÓTICA	179,91	SERVIÇO
5.0.08	2214	SERVIÇOS DE SAÚDE - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS, PATOLOGIA CLÍNICA, HEMATOLOGIA CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLOGIA, LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO E CONGÊNERES	179,91	SERVIÇO
5.0.08	2215	SERVIÇOS DE SAÚDE - POSTO DE COLETAS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA CLÍNICA, HEMATOLOGIA CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLOGIA, LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO E CONGÊNERES	89,95	SERVIÇO
5.0.08	2216	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTABELECIMENTOS QUE SE DESTINAM À PRÁTICA DE ESPORTES: - COM RESPONSABILIDADE MÉDICA	179,91	SERVIÇO
5.0.08	2217	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTABELECIMENTOS QUE SE DESTINAM AO TRANSPORTE DE PACIENTES	89,95	SERVIÇO
5.0.08	2218	SERVIÇOS DE SAÚDE - CLÍNICA MÉDICO- VETERINÁRIA	179,91	SERVIÇO
5.0.08	2219	SERVIÇOS DE SAÚDE - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	134,94	SERVIÇO

5.0.08	2220	SERVIÇOS DE SAÚDE - DEMAIS ESTABELECIMENTOS	314,86	SERVIÇO
5.0.08	2221	SERVIÇOS DE SAÚDE - LABORATÓRIO OU OFICINA DE PRÓTESE DENTÁRIA	179,91	SERVIÇO
5.0.08	2222	SERVIÇOS DE SAÚDE - VISTORIA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE E ATENDIMENTO DE DOENTES: SERVIÇOS DE SAÚDE - TERRESTRE	89,95	SERVIÇO
5.0.08	2223	SERVIÇOS DE SAÚDE - VISTORIA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE E ATENDIMENTO DE DOENTES:SERVIÇOS DE SAÚDE - AÉREO	179,91	SERVIÇO
5.0.08	2224	SERVIÇOS DE SAÚDE - CASA DE REPOUSO, IDOSOS:- COM RESPONSABILIDADE MÉDICA	269,87	SERVIÇO
5.0.08	2225	SERVIÇOS DE SAÚDE - CASA DE REPOUSO, IDOSOS:- SEM RESPONSABILIDADE MÉDICA	179,91	SERVIÇO
5.0.08	2226	SERVIÇOS DE SAÚDE - CASA DE REPOUSO, IDOSOS:- DEMAIS ESTABELECIMENTOS, NÃO ESPECIFICADOS, SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO	269,87	SERVIÇO
5.0.08	2301	RUBRICA DE LIVROS: ATÉ 100 FOLHAS	26,98	RUBRICA
5.0.08	2302	RUBRICA DE LIVROS: DE 101 A 200 FOLHAS	40,47	RUBRICA
5.0.08	2303	RUBRICA DE LIVROS: ACIMA DE 200 FOLHAS	49,47	RUBRICA
5.0.08	2304	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	44,97	TERMO
5.0.08	2305	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: ATÉ 5 NOTAS	17,98	VISTO
5.0.08	2306	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: POR NOTA QUE ACRESCER	0,17	VISTO
5.0.08	2307	CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS CONTROLE ESPECIAL, BEM COMO DE AS DE INSUMOS QUÍMICOS.	44,97	UNIDADE
5.0.13	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP	VALOR	UNIDADE
5.0.13	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.13	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.13	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO	17,00	CÓPIA
5.0.13	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.13	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCER	0,50	CÓPIA
5.0.14	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	VALOR	UNIDADE
5.0.14	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.14	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE

5.0.14	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO	17,00	CÓPIA
5.0.14	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.14	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCER	0,50	CÓPIA
5.0.15	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO - POLITEC	VALOR	UNIDADE
5.0.15	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.15	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.15	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO	17,00	CÓPIA
5.0.15	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.15	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCER	0,50	CÓPIA
5.0.15	2101	2ª VIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE	27,33	UNIDADE
5.0.15	2102	RETIFICAÇÕES EM GERAL	16,39	UNIDADE
5.0.15	2104	CÓPIA AUTENTICADA DE LAUDO ICONOGRÁFICO (ESTUDO DA IMAGEM), DOCUMENTOSCÒPICO, NECROSCÓPICO, LOCAL DE MORTE VIOLENTA, EXAME DE CORPO DE DELITO EM GERAL, VISTORIA EM VEÍCULO, ACIDENTE DE TRÂNSITO.	21,86	CÓPIA
5.0.15	2105	CÓPIA AUTENTICADA PAPILOSCÓPICA(IMPRESSÃO DIGITAL)	10,93	CÓPIA
5.0.15	2106	PARECER TÉCNICO SOBRE ICONOGRAFIA (ESTUDO DE IMAGEM) E PAPILOSCOPIA (IMPRESSÃO DIGITAL)	16,39	PARECER
5.0.15	2107	FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS	16,39	UNIDADE
5.0.16		ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA ESCRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINF	VALOR	UNIDADE
5.0.16	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.16	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.16	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO.	17,00	CÓPIA
5.0.16	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.16	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCER	0,50	CÓPIA
5.0.17		ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - DIAGRO	VALOR	UNIDADE

5.0.17	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.17	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.17	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO.	17,00	CÓPIA
5.0.17	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.17	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCER	0,50	CÓPIA
5.0.17	2101	EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE SANIDADE ANUAL PARA LOCAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E OUTROS EVENTOS QUE ENVOLVAM CONCENTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PECULIAR INTERESSE DO ESTADO.	223,15	DOCUMENTO
5.0.17	2102	EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO PARA ENTIDADE PROMOTORAS DE EVENTOS COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS DE PECULIAR INTERESSE DO ESTADO.	44,28	DOCUMENTO
5.0.17	2103	EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE SANIDADE ANUAL PARA PROPRIEDADES VOLTADAS À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE PECUÁRIA DE PECULIAR INTERESSE DO ESTADO.	221,38	DOCUMENTO
	2104	EMISSÃO DE CIS-E	250,00	DOCUMENTO
5.0.17	2105	CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO - CAPITAL SOCIAL MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI - LEI 123/06 - ATÉ R\$ 60.000,00	147,59	CADASTRO
5.0.17	2106	CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO - CAPITAL SOCIAL MICROEMPRESA - ME - LEI 123/06 - ATÉ R\$ 360.000,00	191,87	CADASTRO
	2107	CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO - CAPITAL SOCIAL MICROEMPRESA - ME LEI 123/06, ACIMA R\$ 360.000,01 ATÉ 3.600.000,00	265,66	CADASTRO
5.0.17	2108	CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO - CAPITAL SOCIAL EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP - LEI 123/06, ACIMA DE R\$ 3.600.000,00	420,00	CADASTRO
5.0.17	2109	CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO - DESTINADO A RECADASTRAMENTO EM LOJAS AGROPECUÁRIAS E LEILÕES.	147,59	CADASTRO
5.0.17	2110	CADASTRO DE PRODUTO PARA COMÉRCIO NO ESTADO - AGROTÓXICO	885,54	CADASTRO
5.0.17	2111	ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO (MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL, DE TITULARIDADE DE PRODUTO, DE MARCA COMERCIAL E OUTROS) AGROTÓXICO	442,77	ATUALIZAÇÃO
5.0.17	2112	CADASTRO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	413,25	DOCUMENTO
5.0.17	2113	CADASTRO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA AS ATIVIDADES DO PNCEBT	ISENTO	CADASTRO
5.0.17	2114	CADASTRO DE VACINADORES PARA AS ATIVIDADES DO PNCEBT	ISENTO	CADASTRO

5.0.17	2115	CADASTRAMENTO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO - SANIDADE VEGETAL	36,90	CADASTRO
5.0.17	2116	CADASTRAMENTO DE UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO - SANIDADE VEGETAL	73,79	CADASTRO
5.0.17	2117	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - SERVIÇO DE INSPEÇÃO	177,11	CADASTRO
5.0.17	2118	PERMISSÃO DE TRÂNSITO DE VEGETAL (PTV) - SANIDADE VEGETAL	29,52	PERMISSÃO
5.0.17	2119	GUIA DE TRÂNSITO VEGETAL - GTV	14,00	DOCUMENTO
5.0.17	2120	ACRESCIDO POR TONELADA DE VEGETAL TRANSPORTADO	2,00	DOCUMENTO
5.0.17	2121	FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO - CFOC (POR 50 NÚMEROS) - SANIDADE VEGETAL	29,52	FORNECIMENTO
5.0.17	2122	INSCRIÇÃO PARA CURSO DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAL PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM - SANIDADE VEGETAL	147,59	INSCRIÇÃO
5.0.17	2123	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA LOJAS AGROPECUÁRIAS, INSUMOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS E LEILÕES - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - EI - LEI 123/06 - ATÉ R\$ 60.000,00	147,59	LICENÇA
5.0.17	2124	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA LOJAS AGROPECUÁRIAS, INSUMOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS E LEILÕES - CAPITAL SOCIAL MICROEMPRESA - ME - LEI 123/06 - ATÉ R\$ 360.000,00	221,38	LICENÇA
5.0.17	2125	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA LOJAS AGROPECUÁRIAS, INSUMOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS E LEILÕES - CAPITAL SOCIAL EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP - LEI 123/06 - DE R\$ 360.000,01 ATÉ R\$ 3.600.000,00	368,97	LICENÇA
5.0.17	2126	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA LOJAS AGROPECUÁRIAS, INSUMOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS E LEILÕES - CAPITAL SOCIAL EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/06, ACIMA DE R\$ 3.600.000,00	420,00	LICENÇA
5.0.17	2127	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA LOJAS AGROPECUÁRIAS, INSUMOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS E LEILÕES - RECADASTRAMENTO DE LOJAS AGROPECUÁRIAS E LEILÕES.	140,00	LICENÇA
5.0.17	2128	ATESTADO DE DESCONTAMINAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EMITIDO À PRESTADORA DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE PRODUTOS	132,83	DOCUMENTO
5.0.17	2129	ATESTADO DE TRATAMENTO DE PLANTAS E PRODUTOS VEGETAIS (POR LOTE)	132,83	DOCUMENTO
5.0.17	2130	DESPESA COM TRANSPORTE DE ANIMAIS APREENDIDOS (POR KM RODADO)	5,90	KM RODADO
5.0.17	2131	DIÁRIA DE PERMANÊNCIA POR ANIMAL OU CARGA APREENDIDA	81,17	DIÁRIA
5.0.17	2132	LIBERAÇÃO DE LOTE DE ATESTADOS DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE (BLOCO COM 20 UNIDADES)	44,28	BLOCO C/ 20 UND
5.0.17	2133	LIBERAÇÃO DE LOTE DE ATESTADOS DE DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE	44,28	LOTE

5.0.17	2134	VISTORIA EM SALA DE DIAGNÓSTICO PARA HABILITAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO PNCEBT	73,79	VISTORIA
5.0.17	2135	VISTORIA DE RECINTO, COM CONCENTRAÇÃO DE ANIMAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E OUTROS EVENTOS DA MESMA NATUREZA.	118,07	VISTORIA
5.0.17	2136	VACINAÇÃO DE ANIMAIS REALIZADO PELO SERVIÇO OFICIAL	7,38	ANIMAL
5.0.17	2137	APLICAÇÃO PREVENTIVA DE PRODUTOS OU INSUMOS VETERINÁRIOS	4,43	ANIMAL
5.0.17	2138	LIBERAÇÃO DE FORMULÁRIO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - GTA	5,90	DOCUMENTO
5.0.17	2139	COLHEITA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAMES LABORATORIAIS REALIZADO PELO SERVIÇO OFICIAL	50,00	ANIMAL
5.0.17	2140	TRANSPORTE DE AMOSTRAS PARA TESTE LABORATÓRIAS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO	450,00	EXAME
5.0.17	2141	DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE DO PRODUTOR OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO	5,90	KM RODADO
5.0.17	2142	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE DO PRODUTOR FORA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO	43,00	HORA EXTRA
5.0.17	2143	REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS COMERCIAIS	147,59	PROPRIEDADE
5.0.17	2144	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO QUE RECEBE, ABATE, MANIPULE, TRANSFORME, ELABORE, PREPARE, CONSERVE, ACONDICIONE, EMBALE, MANTENHA EM DEPÓSITO, OU ROTULE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	619,88	DOCUMENTO
5.0.17	2145	RENOVAÇÃO ANUAL OU RECREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO QUE RECEBE ABATE, MANIPULE, TRANSFORME, ELABORE, PREPARE, CONSERVE, ACONDICIONE, EMBALE, MANTENHA EM DEPÓSITO, OU ROTULE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	309,94	DOCUMENTO
5.0.17	2146	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO QUE RECEBE, MANIPULE, TRANSFORME, ELABORE, PREPARE, CONSERVE, ACONDICIONE, EMBALE, MANTENHA EM DEPÓSITO, OU ROTULE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	619,88	DOCUMENTO
5.0.17	2147	RENOVAÇÃO ANUAL, OU RECREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO QUE RECEBE, MANIPULE, TRANSFORME, ELABORE, PREPARE, CONSERVE, ACONDICIONE, EMBALE, MANTENHA EM DEPÓSITO, OU ROTULE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	309,94	DOCUMENTO
5.0.17	2148	REGISTRO DE PRODUTOS (POR CADA ROTULO)	56,90	DOCUMENTO
5.0.17	2149	LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA PRÉVIA	118,07	VISTORIA
5.0.17	2150	LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE ACOMPANHAMENTO	118,07	VISTORIA
5.0.17	2151	LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA FINAL	118,07	VISTORIA

5.0.17	2152	ATUALIZAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSOS, EM CASOS DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	177,11	CADASTRO
5.0.17	2153	AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO REGISTRADO (ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO)	177,11	CADASTRO
5.0.17	2154	EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO RURAL, INVENTÁRIO ANIMAL OU MARCA DE REBANHO	17,00	DOCUMENTO
5.0.17	2155	AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL ORIUNDO DE ABATE SANITÁRIO	6,00	KILO
5.0.17	2156	DESINFECÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTADOR DE ANIMAIS	100,00	VEÍCULO
5.0.17	2201	INSPEÇÃO DE ABATE DE BOVINOS E BUBALINOS, POR ANIMAL	0,74	ABATE
5.0.17	2202	INSPEÇÃO DE ABATE DE SUÍNOS, POR ANIMAL	0,44	ABATE
5.0.17	2203	INSPEÇÃO DE ABATE DE OVINOS E CAPRINOS, POR ANIMAL	0,44	ABATE
5.0.17	2204	INSPEÇÃO DE ABATE DE COELHOS, POR ANIMAL	0,30	ABATE
5.0.17	2205	INSPEÇÃO DE ABATE DE EQUÍDEOS, POR ANIMAL	0,74	ABATE
5.0.17	2206	INSPEÇÃO DE ABATE DE AVES, POR MILHEIRO	0,30	ABATE
5.0.17	2207	INSPEÇÃO DE ABATE DE AVESTRUZ, POR ANIMAL	0,44	ABATE
5.0.17	2208	INSPEÇÃO DE ABATE DE RÃS, POR ANIMAL	0,15	ABATE
5.0.17	2209	INSPEÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS EXÓTICOS E SILVESTRES , POR ANIMAL	0,74	ABATE
5.0.17	2210	INSPEÇÃO DE PEIXES (TONELADA/MÊS)	7,38	ABATE
5.0.17	2211	INSPEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS (IN NATURA) - POR TONELADA OU FRAÇÃO	14,76	INSPEÇÃO
5.0.17	2212	INSPEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE HORTALIÇAS E LEGUMES (IN NATURA) - POR TONELADA OU FRAÇÃO	17,71	INSPEÇÃO
5.0.17	2213	INSPEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE RAÍZES E TUBERCULOS (IN NATURA) - POR TONELADA OU FRAÇÃO	17,71	INSPEÇÃO
5.0.17	2214	INSPEÇÃO DE CEREAIS E GRÃOS - POR TONELADA OU FRAÇÃO	22,14	INSPEÇÃO
5.0.17	2215	AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO VEGETAL - ATV - SANIDADE VEGETAL	4,43	AUTORIZAÇÃO
5.0.17	2216	AUTORIZAÇÃO INTERNA DE TRANSPORTE DE MUDAS - SANIDADE VEGETAL	7,38	AUTORIZAÇÃO
5.0.17	2217	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS: CÁRNEOS (SALGADOS E DESSECADOS, SALSICHAS, EMBUTIDOS, NÃO EMBUTIDOS, CONSERVAS, SEMICONSERVAS E OUTROS) POR TONELADA E FRAÇÃO PROPORCIONAL.	29,52	INSPEÇÃO
5.0.17	2218	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS: TOUCINHO, BANHA EM RAMA, UNTO E OUTROS PRODUTOS GORDUROSOS COMESTÍVEIS (POR TONELADA E FRAÇÃO PROPORCIONAL).	17,71	INSPEÇÃO

5.0.17	2219	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS: FARINHA, SEBO, ÓLEOS, GRAXA BRANCA, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS (POR TONELADA E FRAÇÃO PROPORCIONAL).	4,43	INSPEÇÃO
5.0.17	2220	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS: PESCADOS E DERIVADOS EM QUALQUER PROCESSO DE CONSERVAÇÃO (POR TONELADA E FRAÇÃO PROPORCIONAL).	23,61	INSPEÇÃO
5.0.17	2221	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS: SUBPRODUTO NÃO COMESTÍVEIS DE PESCADOS E DERIVADOS (POR TONELADA E FRAÇÃO PROPORCIONAL).	12,55	INSPEÇÃO
5.0.17	2222	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS: LEITE DE CONSUMO PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO (CADA 1000 LITROS E FRAÇÃO PROPORCIONAL).	4,43	INSPEÇÃO
5.0.17	2223	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS: LEITE DESIDRATADO CONCENTRADO, EVAPORADO, CONDENSADO, DOCE DE LEITE E EM PÓ INDUSTRIAL (POR TONELADA E FRAÇÃO PROPORCIONAL).	10,33	INSPEÇÃO
5.0.17	2224	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS: LEITE AROMATIZADO, FERMENTADO OU GELIFICADO (POR TONELADA E FRAÇÃO PROPORCIONAL).	10,33	INSPEÇÃO
5.0.17	2225	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS: LEITE EM PÓ (POR TONELADA E FRAÇÃO PROPORCIONAL).	20,66	INSPEÇÃO
5.0.17	2226	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS - CREME DE MESA (POR TONELADA E FRAÇÃO PROPORCIONAL).	66,42	INSPEÇÃO
5.0.17	2227	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS - MANTEIGA E MARGARINA (POR TONELADA E FRAÇÃO PROPORCIONAL).	44,28	INSPEÇÃO
5.0.17	2228	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS - QUEIJO E SUAS VARIEDADES, REQUEIJÃO E RICOTA (POR TONELADA E FRAÇÃO PROPORCIONAL)	73,79	INSPEÇÃO
5.0.17	2229	AUTORIZAÇÃO DE SUBPRODUTOS COMESTÍVEIS E NÃO COMESTÍVEIS DERIVADOS DO LEITE (POR TONELADA E FRAÇÃO PROPORCIONAL).	14,76	INSPEÇÃO
5.0.17	2230	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS: OVOS DE AVES (CADA 100 DÚZIAS E FRAÇÃO PROPORCIONAL)	1,48	INSPEÇÃO
5.0.17	2231	AUTORIZAÇÃO DE PRODUTOS: MEL, CERA DE ABELHA E PRODUTOS APÍCOLAS (CADA 100 KG E FRAÇÃO PROPORCIONAL)	2,95	INSPEÇÃO
5.0.17	2301	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM EMISSÃO DE GTA PARA BOVINOS E BUBALINOS	4,43	ANIMAL
5.0.17	2302	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM EMISSÃO DE GTA PARA EQUÍDEOS	10,33	ANIMAL
5.0.17	2303	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM EMISSÃO DE GTA PARA SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS (LOTE COM 04 UNIDADES OU FRAÇÃO)	8,86	LOTE (4UND) OU FRAÇÃO
5.0.17	2304	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM EMISSÃO DE GTA PARA AVES E OVOS FÉRTEIS	10,33	MILHAR OU FRAÇÃO
5.0.17	2305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM EMISSÃO DE GTA PARA ANIMAIS SILVESTRES	10,33	ANIMAL

5.0.17	2306	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM EMISSÃO DE GTA PARA LAGOMORFOS	5,90	ANIMAL
5.0.17	2307	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM EMISSÃO DE GTA PARA ANIMAIS AQUÁTICOS	22,14	MILHAR OU FRAÇÃO
5.0.17	2308	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM EMISSÃO DE GTA PARA ABELHAS, BICHO-DA-SEDA E OUTROS ANIMAIS TERRESTRES	10,33	MILHAR OU FRAÇÃO
5.0.17	2309	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM EMISSÃO DE GTPS PARA PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE 01 A 10 UNIDADES	10,33	UNIDADE
5.0.17	2310	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM EMISSÃO DE GTPS PARA PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE 10 A 50 UNIDADES	22,14	UNIDADE
5.0.17	2311	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM EMISSÃO DE GTPS PARA PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ACIMA DE 50 UNIDADES	44,28	UNIDADE
5.0.17	2312	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM PROPRIEDADE SOB QUARENTENA	44,28	VIGILÂNCIA
5.0.17	2313	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO QUE RECEBE, ABATE, MANIPULE, TRANSFORME, ELABORE, PREPARE, CONSERVE, ACONDICIONE, EMBALE, MANTENHA EM DEPÓSITO, OU ROTULE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- ESTABELECIMENTOS ARTESANAIS	191,87	DOCUMENTO
5.0.17	2314	RENOVAÇÃO ANUAL OU RECREDECENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO QUE RECEBE, ABATE, MANIPULE, TRANSFORME, ELABORE, PREPARE, CONSERVE, ACONDICIONE, EMBALE, MANTENHA EM DEPÓSITO, OU ROTULE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- ESTABELECIMENTOS ARTESANAIS	95,94	DOCUMENTO
5.0.17	2315	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO QUE RECEBE, MANIPULE, TRANSFORME, ELABORE, PREPARE, CONSERVE, ACONDICIONE, EMBALE, MANTENHA EM DEPÓSITO, OU ROTULE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL- ESTABELECIMENTOS ARTESANAIS	191,87	DOCUMENTO
5.0.17	2316	RENOVAÇÃO ANUAL OU RECREDECENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO QUE RECEBE, MANIPULE, TRANSFORME, ELABORE, PREPARE, CONSERVE, ACONDICIONE, EMBALE, MANTENHA EM DEPÓSITO, OU ROTULE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL- ESTABELECIMENTOS ARTESANAIS	95,94	DOCUMENTO
5.0.17	2317	REGISTRO DE PRODUTOS (POR CADA ROTULO)- ESTABELECIMENTOS ARTESANAIS	22,14	DOCUMENTO
5.0.17	2318	LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA PREVIA- ESTABELECIMENTOS ARTESANAIS	44,28	LAUDO
5.0.17	2319	LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE ACOMPANHAMENTO- ESTABELECIMENTOS ARTESANAIS	44,28	LAUDO
5.0.17	2320	LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA FINAL- ESTABELECIMENTOS ARTESANAIS	44,28	LAUDO
5.0.17	2321	ATUALIZAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSOS, EM CASOS DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL- ESTABELECIMENTOS ARTESANAIS	88,55	DOCUMENTO

5.0.17	2322	AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO REGISTRADO (ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO)- ESTABELECIMENTOS ARTESANAIS	88,55	DOCUMENTO
5.0.18		ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	VALOR	UNIDADE
5.0.18	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.18	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.18	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO.	17,00	CÓPIA
5.0.18	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.18	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCER	0,50	CÓPIA
5.0.18	2101	3ª MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA NA MESMA RECLAMAÇÃO	10,00	UNIDADE
5.0.18	2102	2ª VIA DE AUTO DE INFRAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO – POR PEÇA	5,00	UNIDADE
5.0.18	2103	IMPRESSÃO DE CONSULTA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SINDEC – POR PÁGINA	5,00	UNIDADE
5.0.19		ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCAP		
5.0.19	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.19	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.19	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO.	17,00	CÓPIA
5.0.19	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.19	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCER	0,50	CÓPIA
5.0.19	2101	EMPRESÁRIO – INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO	140,00	PROCESSO
5.0.19	2102	EMPRESÁRIO - POR VIA ADICIONAL	11,00	VIA ADICIONAL
5.0.19	2103	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI - CONTRATO SOCIAL, ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, ATA DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS, DOCUMENTO SUBSTITUTIVO DA ATA DE REUNIÃO OU DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS, DISTRATO SOCIAL.	250,00	VIA ADICIONAL
5.0.19	2104	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI – POR VIA ADICIONAL	11,00	VIA ADICIONAL

5.0.19	2105	SOCIEDADES EMPRESARIAIS, EXCETO AS POR AÇÕES – CONTRATO SOCIAL, ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, ATA DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS, DOCUMENTO SUBSTITUTIVO DA ATA DE REUNIÃO OU DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS, DISTRATO SOCIAL.	270,00	
5.0.19	2106	SOCIEDADE EMPRESARIAS, EXCETO AS POR AÇÕES – POR VIA ADICIONAL	11,00	PROCESSO
5.0.19	2107	SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA – ATO CONSTITUTIVO, ATA DE AGO, ATA DE AGE, ATA DE AGO/AGE, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E LIQUIDAÇÃO, ATA DE ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS, ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL, ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA	570,00	PROCESSO
5.0.19	2108	SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA – POR VIA ADICIONAL	11,00	PROCESSO
5.0.19	2109	COOPERATIVAS - ATO CONSTITUTIVO, ATA DE AGO, ATA DE AGE, ATA DE AGO/AGE, ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA	525,00	PROCESSO
5.0.19	2110	COOPERATIVAS – POR VIA ADICIONAL	11,00	PROCESSO
5.0.19	2111	FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA – ABERTURA DE FILIAL AUTORIZADA A FUNCIONAR NO PAÍS, MODIFICAÇÕES POSTERIORES À AUTORIZAÇÃO, NACIONALIZAÇÃO, CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO.	720,00	PROCESSO
5.0.19	2112	FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA – POR VIA ADICIONAL	11,00	PROCESSO
5.0.19	2113	CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES – REGISTRO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO	635,00	PROCESSO
5.0.19	2114	CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES - POR VIA ADICIONAL	11,00	PROCESSO
5.0.19	2115	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL – REGISTRO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIAS E COOPERATIVAS EM UNIDADE DA FEDERAÇÃO DIFERENTE DAQUELA EM QUE SE LOCALIZA A SEDE.	290,00	PROCESSO
5.0.19	2116	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL – POR VIA ADICIONAL	11,00	

5.0.19	2117	DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO (OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA/EMPRESÁRIO/SÓCIO/LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL) - PROCURAÇÃO, EMANCIPAÇÃO, INSTRUMENTO DE NOMEAÇÃO, RENÚNCIA E DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADOR, NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DE GERENTE POR REPRESENTANTE DO ASSISTENTE, DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, ALVARÁ, PUBLICAÇÃO OU ANOTAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE SOCIEDADE, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA OU DE EMPRESÁRIO, ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO FISCAL, ACORDO DE ACIONISTAS OU COTISTAS, ATOS JÁ ARQUIVADOS EM UMA JUNTA COMERCIAL E LEVADOS A ARQUIVAMENTO EM OUTRA JUNTA COMERCIAL PARA ABERTURA, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU EXTINÇÃO DE FILIAL DE SOCIEDADE, COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, COMUNICAÇÃO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES, BALANÇO PATRIMONIAL E OU BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, PACTO OU DECLARAÇÃO ANTENUPCIAL DE EMPRESÁRIO, TÍTULO DE DOAÇÃO, HERANÇA OU LEGADO, DE BENS CLAUSULADOS DE INCOMUNICABILIDADE OU INALIENABILIDADE, SENTENÇA DE DECRETAÇÃO OU DE HOMOLOGAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL DO EMPRESÁRIO E DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE RECONCILIAÇÃO, CONTRATO DE ALIENAÇÃO, USUFRUTO OU ARRENDAMENTO DE ESTABELECIMENTO, DOCUMENTO DE INTERESSE DE LEILOEIRO, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM-GERAL E OUTROS ATOS.DOCUMENTOS	120,00	DOCUMENTOS
5.0.19	2118	DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO (OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA/EMPRESÁRIO/SÓCIO/LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL) – POR VIA ADICIONAL	11,00	DOCUMENTOS
5.0.19	2119	LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL - MATRÍCULA	1.070,00	MATRICULA
5.0.19	2120	LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL - PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE MATRÍCULA	880,00	TRANSFERÊNCIA
5.0.19	2121	LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL - CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	880,00	CANCELAMENTO
5.0.19	2122	LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL - INCLUSÃO DE NOVOS IDIOMAS À MATRÍCULA DE TRADUTOR E INTÉRPRETE COMERCIAL	600,00	INCLUSÃO
5.0.19	2123	LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL - NOMEAÇÃO “AD HOC” DE TRADUTOR E INTÉRPRETE COMERCIAL	130,00	NOMEAÇÃO
5.0.19	2124	LEILOEIRO - MATRÍCULA	1.070,00	PEDIDO

5.0.19	2125	LEILOEIRO – CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	880,00	PEDIDO
5.0.19	2201	ATOS - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	120,00	PEDIDO
5.0.19	2202	ATOS - RECURSO AO PLENÁRIO	140,00	RECURSO
5.0.19	2203	ATOS - PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE (POR NOME OU GRUPO DE NOMES)	14,00	PESQUISA
5.0.19	2204	ATOS - CONSULTA A DOCUMENTOS (POR ATO ARQUIVADO)	22,00	CONSULTA
5.0.19	2205	CERTIDÕES - CERTIDÃO SIMPLIFICADA	32,00	CERTIDÃO
5.0.19	2206	CERTIDÃO SIMPLIFICADA – POR VIA ADICIONAL	11,00	CERTIDÃO
5.0.19	2207	CERTIDÃO SIMPLIFICADA – ADICIONAL POR REMESSA VIA POSTAL	14,00	CERTIDÃO
5.0.19	2208	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (POR ATO ARQUIVADO) - EMPRESÁRIO	14,00	CERTIDÃO
5.0.19	2209	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (POR ATO ARQUIVADO) – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI	19,00	CERTIDÃO
5.0.19	2210	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (POR ATO ARQUIVADO) – SOCIEDADES EMPRESARIAIS, EXCETO AS POR AÇÕES	25,00	CERTIDÃO
5.0.19	2211	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (POR ATO ARQUIVADO) – SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA	30,00	
5.0.19	2212	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (POR ATO ARQUIVADO) - COOPERATIVAS	38,00	CERTIDÃO
5.0.19	2213	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (POR ATO ARQUIVADO) – FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA	38,00	CERTIDÃO
5.0.19	2214	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (POR ATO ARQUIVADO) - CONSÓRCIO	38,00	CERTIDÃO
5.0.19	2215	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (POR ATO ARQUIVADO) – GRUPO DE SOCIEDADES	38,00	CERTIDÃO
5.0.19	2216	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (POR ATO ARQUIVADO) - ADICIONAL POR REMESSA VIA POSTAL (POR PEDIDO DE ATÉ 03 CERTIDÕES)	14,00	CERTIDÃO
5.0.19	2217	CERTIDÃO ESPECÍFICA	65,00	CERTIDÃO
5.0.19	2218	CERTIDÃO ESPECÍFICA – POR VIA ADICIONAL	11,00	CERTIDÃO
5.0.19	2219	CERTIDÃO ESPECÍFICA – ADICIONAL POR REMESSA VIA POSTAL	14,00	CERTIDÃO
5.0.19	2220	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL – LIVRO, CONJUNTO DE FOLHAS ENCADERNADAS SOB FORMA DE LIVRO OU CONJUNTO DE FOLHAS CONTÍNUAS.	104,00	AUTENTICAÇÃO

5.0.19	2221	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL – LIVRO DIGITAL – POR CONJUNTO DE ATÉ 500.000 REGISTROS	90,00	AUTENTICAÇÃO
5.0.19	2222	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL, DE RESPONSABILIDADE LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL – CONJUNTO DE FOLHAS SOLTAS OU DE FICHA – POR CONJUNTO DE ATÉ 100 FOLHAS	70,00	AUTENTICAÇÃO
5.0.19	2223	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL - MICROFICHA “COM” – POR CONJUNTO DE ATÉ 100 MICROFICHAS	70,00	AUTENTICAÇÃO
5.0.19	2224	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	135,00	EXPEDIÇÃO
5.0.19	2225	REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES – ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES	465,00	REGISTRO
5.0.19	2226	REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES	465,00	ADITAMENTO
5.0.19	2227	INFORMAÇÕES CADASTRAIS – CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS – INFORMAÇÕES FORNECIDAS ATRAVÉS DE RELATÓRIOS EM PAPEL, MEIO MAGNÉTICO OU CD-ROM (POR EMPRESA)	6,00	INFORMAÇÕES CADASTRAIS
5.0.19	2228	INFORMAÇÕES CADASTRAIS – CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS – PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE INFORMAÇÕES (ASSINATURA), MEDIANTE ACESSO ELETRÔNICO	6,00	INFORMAÇÕES CADASTRAIS
5.0.19	2229	INFORMAÇÕES CADASTRAIS – CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES MEDIANTE ACESSO ELETRÔNICO.	6,00	INFORMAÇÕES CADASTRAIS
5.0.20		ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA – FERMA – RECURSOS HÍDRICOS		
5.0.20	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.20	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.20	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO.	17,00	CÓPIA
5.0.20	2022	CÓPIA REPROGRÁFIA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.20	2023	CÓPIA REPROGRÁFIA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCE	0,50	CÓPIA

5.0.20	2105	AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE CURTA / LONGA DURAÇÃO, POR DIA	952,20 UPF/AP	SERVIÇO
5.0.20	2106	AUTORIZAÇÃO DE COMERCIAIS, POR DIA	632,50 UPF/AP	SERVIÇO
5.0.20	2107	AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE PROGRAMA TELEVISIVO, POR DIA	1.150 UPF/AP	SERVIÇO
5.0.20	2108	AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA, POR DIA	575 UPF/ AP	SERVIÇO
5.0.20	2109	AUTORIZAÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA, POR DIA	747,50 UPF/AP	SERVIÇO
5.0.20	2110	AUTORIZAÇÃO DE SHOWS, POR DIA	851 UPF/ AP	SERVIÇO
5.0.20	2111	AUTORIZAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO, POR DIA	851 UPF/ AP	SERVIÇO
5.0.20	2112	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – ATIVIDADES ARTESANAIS OU EMPREENDIMENTOS DE PEQUENO PORTE	VIDE FÓRMULA	AUTORIZAÇÃO
5.0.23	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA AGÊNCIA AMAPÁ	VALOR	UNIDADE
5.0.23	2101	CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS - TRFM	1 UPF/AP	SERVIÇO
5.0.23	2102	CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DO CAULIM E DO CALCÁRIO CALCÍTICO	0,5 UPF/ AP	SERVIÇO
5.0.23	2103	CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS – TRFM - OURO	0,25 UPF/ AP	SERVIÇO
5.0.24	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE	VALOR	UNIDADE
5.0.24	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.24	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.24	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO.	17,00	CÓPIA
5.0.24	2022	CÓPIA REPROGRÁFIA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.24	2023	CÓPIA REPROGRÁFIA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCE	0,50	CÓPIA
5.0.25	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL - IMA	VALOR	UNIDADE
5.0.25	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE

5.0.25	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.25	2021	CÓPIA DE MICROFILME, FOTOCÓPIA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO.	17,00	CÓPIA
5.0.25	2022	CÓPIA REPROGRÁFIA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.25	2023	CÓPIA REPROGRÁFIA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCE	0,50	CÓPIA
5.0.25	2101	2ª VIA DE DOCUMENTOS	28,00	UNIDADE
5.0.25	2102	CERTIDÃO COMUM	6,00	CERTIDÃO
5.0.25	2103	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	11,00	CERTIDÃO
5.0.25	2104	TAXA DE EXPEDIENTE	13,00	UNIDADE
5.0.25	2105	AUTORIZAÇÃO PARA USO DO FOGO EM QUEIMADA CONTROLADA – COM VISTORIA, QUEIMADA COMUNITÁRIA ÁREA ATÉ 3 HA	3,50	AUTORIZAÇÃO
5.0.25	2106	AUTORIZAÇÃO PARA USO DO FOGO EM QUEIMADA CONTROLADA – COM VISTORIA, QUEIMADA COMUNITÁRIA ÁREA DE 3 A 20 HA	10,00	AUTORIZAÇÃO
5.0.25	2107	AUTORIZAÇÃO PARA USO DO FOGO EM QUEIMADA CONTROLADA – COM VISTORIA, QUEIMADA COMUNITÁRIA ÁREA ACIMA DE 20HA	50,0	AUTORIZAÇÃO
5.0.25	2108	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – ATIVIDADES ARTESANAIS OU EMPREENDIMENTOS DE PEQUENO PORTE	VIDE FÓRMULA	VISTORIA
5.0.25	2109	SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE DADOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO	100,00	LAUDO
5.0.25	2110	DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS (OUTORGA)	VIDE FÓRMULA	VISTORIA
5.0.25	2111	RENOVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (OUTORGA)	VIDE FÓRMULA	VISTORIA
5.0.25	2112	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL (RIO, AÇUDE, LAGO OU OUTRO)	VIDE FÓRMULA	VISTORIA
5.0.25	2113	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA (BARRAGEM, TRAVESSIA, PONTE, DIQUE, SOLEIRA DE NÍVEL, POÇO TUBULAR, OUTROS)	VIDE FÓRMULA	VISTORIA
5.0.25	2114	LANÇAMENTO DE EFLUENTES	VIDE FÓRMULA	VISTORIA
5.0.25	2115	TRANSFERÊNCIA DE DECLARAÇÃO / ALTERAÇÃO	3,50	VISTORIA
5.0.25	2201	VISTORIA PRÉVIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (ÁREA DE MANEJO FLORESTAL)	VIDE FÓRMULA	VISTORIA
5.0.25	2202	VISTORIA DE ACOMPANHAMENTO EM PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (ÁREA DE MANEJO FLORESTAL)	VIDE FÓRMULA	VISTORIA

5.0.25	2203	VISTORIA PÓS EXPLORATÓRIA EM PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (ÁREA DE MANEJO FLORESTAL)	VIDE FÓRMULA	VISTORIA
5.0.25	2204	VISTORIA REVALIDAÇÃO (RENOVAÇÃO) EM PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (ÁREA DE MANEJO FLORESTAL)	VIDE FÓRMULA	VISTORIA
5.0.25	2205	VISTORIA TÉCNICA PARA COLETA DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MEDICINAIS (ÁREA A SER EXPLORADA): DE 21 A 50 HA/ANO	160,00	VISTORIA
5.0.25	2206	VISTORIA TÉCNICA PARA COLETA DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MEDICINAIS (ÁREA A SER EXPLORADA): DE 51 a 100 HA/ANO	289,00	VISTORIA
5.0.25	2207	VISTORIA TÉCNICA PARA COLETA DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MEDICINAIS (ÁREA A SER EXPLORADA): ACIMA DE 100 HA/ANO	289,00 + 0,55 por hectare	VISTORIA
5.0.25	2208	VISTORIA PARA LIMPEZA DE ÁREA (ÁREA SOLICITADA)	289,00	VISTORIA
5.0.25	2209	VISTORIA DE IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXPLORAÇÃO DE FLORESTAS PLANTADAS, ENRIQUECIMENTO (PALMITO E OUTRAS FRUTÍFERAS) E CANCELAMENTOS DE PROJETOS (POR ÁREA A SER VISTORIADA) ATÉ 50 HA/ANO	64,00	VISTORIA
5.0.25	2210	VISTORIA DE IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXPLORAÇÃO DE FLORESTAS PLANTADAS, ENRIQUECIMENTO (PALMITO E OUTRAS FRUTIFERAS) E CANCELAMENTOS DE PROJETOS (POR ÁREA A SER VISTORIADA) DE 51 a 100 HA/ANO	117,00	VISTORIA
5.0.25	2211	VISTORIA DE IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXPLORAÇÃO DE FLORESTAS PLANTADAS, ENRIQUECIMENTO (PALMITO E OUTRAS FRUTIFERAS) E CANCELAMENTOS DE PROJETOS (POR ÁREA A SER VISTORIADA) ACIMA 100 HA/ANO	289,00 + 0,55 por ha excedente	VISTORIA
5.0.25	2212	VISTORIA PRÉVIA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ÁREA ACIMA DE 3 HA	VIDE FÓRMULA	
5.0.25	2213	VISTORIA PARA FINS DE AVERBAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL (SOBRE A ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE): DE 101 a 300 HA/ANO	75,00	VISTORIA
5.0.25	2214	VISTORIA PARA FINS DE AVERBAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL (SOBRE A ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE): DE 301 a 500 HA/ANO	122,00	VISTORIA
5.0.25	2215	VISTORIA PARA FINS DE AVERBAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL (SOBRE A ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE): DE 501 a 750 HA/ANO	160,00	VISTORIA
5.0.25	2216	VISTORIA PARA FINS DE AVERBAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL (SOBRE A ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE): ACIMA DE 750 HECTARES/ANO OBS: QUANDO A SOLICITAÇÃO DE VISTORIA PARA AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL FOR CONCOMITANTE A OUTRAS VISTORIAS (DESMATAMENTO, PLANO DE MANEJO, etc.), COBRA-SE PELO MAIOR VALOR	160,00 + 0,21 por ha excedente	VISTORIA

5.0.25	2217	VISTORIA DE ÁREAS DEGRADADAS EM RECUPERAÇÃO, DE AVALIAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS EM ÁREAS ANTROPIZADAS E EM EMPREENDIMENTOS CUJAS ÁREAS ESTÃO SUJEITAS A IMPACTO AMBIENTA – EIA/RIMA: ATÉ 250 HA/ANO	289,00	VISTORIA
5.0.25	2218	VISTORIA DE ÁREAS DEGRADADAS EM RECUPERAÇÃO, DE AVALIAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS EM ÁREAS ANTROPIZADAS E EM EMPREENDIMENTOS CUJAS ÁREAS ESTÃO SUJEITAS A IMPACTO AMBIENTA – EIA/RIMA: ACIMA DE 250 HA/ANO	289,00 + 0,55 por ha excedente	VISTORIA
5.0.25	2219	DEMAIS VISTORIAS TÉCNICAS FLORESTAIS: ATÉ 250 HA/ANO	289,00	VISTORIA
5.0.25	2220	DEMAIS VISTORIAS TÉCNICAS FLORESTAIS: ACIMA 250 HA/ANO	289,00 + 0,55 p/HA excedente	VISTORIA
5.0.25	2221	VISTORIA REVALIDAÇÃO (RENOVAÇÃO) PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ÁREA ACIMA DE 3 HA	VIDE FÓRMULA	VISTORIA
5.0.25	2222	OPTANTE DE REPOSIÇÃO FLORESTAL (LEI 9.960 DE 28/01/2000) – VALOR POR ÁRVORE	1,10	UNIDADE
5.0.25	2223	*LICENÇA PRÉVIA – ESTUDOS E PLANEJAMENTOS E/OU ATIVIDADES DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE	VIDE FÓRMULA	LICENÇA
5.0.25	2224	*LICENÇA DE INSTALAÇÃO – PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA OU CONTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E/OU ATIVIDADES DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE	VIDE FÓRMULA	LICENÇA
5.0.25	2225	*LICENÇA DE OPERAÇÃO – A AMPLIAÇÃO, REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E/OU ATIVIDADES DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE	VIDE FÓRMULA	LICENÇA
5.0.25	2226	*LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU- ATIVIDADES E EMPREENDIMENTO AGROPECUÁRIO	VIDE FÓRMULA	LICENÇA
5.0.25	2301	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ALCALINIDADE, PELO MÉTODO TITULOMÉTRICO	16,00	ANÁLISE
5.0.25	2302	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ASPECTO, PELO MÉTODO VISUAL	10,00	ANÁLISE
5.0.25	2303	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE BROMO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2304	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE CIANETO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2305	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE CLORETO, PELO MÉTODO TITULOMÉTRICO	17,00	ANÁLISE
5.0.25	2306	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE CLORO LIVRE, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2307	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE CLORO RESIDUAL, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2308	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE COBRE, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2309	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE CONDUTIVIDADE, PELO MÉTODO CONDUTIVIMETRO	15,00	ANÁLISE
5.0.25	2310	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE COR, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE

5.0.25	2311	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE DUREZA, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2312	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE FERRO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2313	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE FÓSFORO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2314	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE IODO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2315	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE MANGANÊS, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2316	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE METÉRIA ORGÂNICA, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2317	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE NITRATO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2318	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE NITRITO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2319	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE OD (OXIGÊNIO DISSOLVIDO), PELO MÉTODO TITULOMÉTRICO	14,00	ANÁLISE
5.0.25	2320	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ODOR A FRIO, PELO MÉTODO OLFATO	6,00	ANÁLISE
5.0.25	2321	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ODOR A QUENTE, PELO MÉTODO OLFATO	6,00	ANÁLISE
5.0.25	2322	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE FOSFATO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2323	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ZINCO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2324	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ALUMÍNIO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2325	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ESTANHO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2326	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE AMÔNIA, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2327	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE CÁDMIO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2328	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE CO2, PELO MÉTODO TITULOMÉTRICO	14,00	ANÁLISE
5.0.25	2329	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE CHUBO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2330	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE FENOL, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2331	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE CROMO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2332	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE SULFETO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2333	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÓLEOS E GRAXAS, PELO MÉTODO GRAVIMÉTRICO	23,00	ANÁLISE
5.0.25	2334	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE OZÔNIO, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	40,00	ANÁLISE
5.0.25	2335	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE TDS, PELO MÉTODO GRAVIMÉTRICO	10,00	ANÁLISE
5.0.25	2336	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE TEMPERATURA DO AR, PELO MÉTODO TERMÔMETRO	15,00	ANÁLISE
5.0.25	2337	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE TEMPERATURA DA ÁGUA, PELO MÉTODO TERMÔMETRO	15,00	ANÁLISE
5.0.25	2338	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE TURBIDEZ, PELO MÉTODO TURBIDÍMETRO	18,00	ANÁLISE
5.0.25	2339	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE SÍLICA, PELO MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA	16,00	ANÁLISE

5.0.25	2340	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, PELO MÉTODO GRAVIMÉTRICO	12,00	ANÁLISE
5.0.25	2341	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE SÓLIDOS TOTAIS, PELO MÉTODO GRAVIMÉTRICO	12,00	ANÁLISE
5.0.25	2342	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE pH, PELO MÉTODO POTENCIOMÉTRICO	8,00	ANÁLISE
5.0.25	2343	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – ARSÊNIO, PELO MÉTODO AAS – VGA	100,00	ANÁLISE
5.0.25	2344	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – SELÊNIO, PELO MÉTODO AAS – VGA	100,00	ANÁLISE
5.0.25	2345	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – MERCÚRIO, PELO MÉTODO AAS – VGA	100,00	ANÁLISE
5.0.25	2346	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – COBALTO, PELO MÉTODO AAS – FORNO DE GRAFITE	50,00	ANÁLISE
5.0.25	2347	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – COBRE, PELO MÉTODO AAS – FORNO DE GRAFITE	50,00	ANÁLISE
5.0.25	2348	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – CÁDMIO, PELO MÉTODO AAS – FORNO DE GRAFITE	50,00	ANÁLISE
5.0.25	2349	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – CROMO, PELO MÉTODO AAS – FORNO DE GRAFITE	50,00	ANÁLISE
5.0.25	2350	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – CHUMBO, PELO MÉTODO AAS – FORNO DE GRAFITE	50,00	ANÁLISE
5.0.25	2351	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – FERRO, PELO MÉTODO AAS – FORNO DE GRAFITE	50,00	ANÁLISE
5.0.25	2352	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – LÍTIQ, PELO MÉTODO AAS – FORNO DE GRAFITE	50,00	ANÁLISE
5.0.25	2353	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – NÍQUEL, PELO MÉTODO AAS – FORNO DE GRAFITE	50,00	ANÁLISE
5.0.25	2354	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – MAGNÉSIO, PELO MÉTODO AAS – FORNO DE GRAFITE	50,00	ANÁLISE
5.0.25	2355	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – MANGANÊS, PELO MÉTODO AAS – FORNO DE GRAFITE	50,00	ANÁLISE
5.0.25	2356	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – PRATA, PELO MÉTODO AAS – FORNO DE GRAFITE	50,00	ANÁLISE
5.0.25	2357	ANÁLISE DE METAIS PESADOS – ZINCO, PELO MÉTODO AAS – FORNO DE GRAFITE	50,00	ANÁLISE
5.0.25	2358	ANÁLISE BACTERIOLÓGICO – COLIFORMES TOTAIS, PELO MÉTODO T. DE TUBOS MÚLTIPLOS	30,00	ANÁLISE
5.0.25	2359	ANÁLISE BACTERIOLÓGICO – COLIFORMES TERMOTOLERANTES, PELO MÉTODO T. DE TUBOS MÚLTIPLOS	30,00	ANÁLISE
5.0.25	2360	ANÁLISE BACTERIOLÓGICO – BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS, PELO MÉTODO CONTAGEM DE COLÔNIAS	30,00	ANÁLISE
5.0.25	2401	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: PROTOCOLO DO REQUERIMENTO INICIAL, POR MÓDULO	30,00	PROCESSO
5.0.25	2402	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NO D.O.E, POR MÓDULO	15,00	PROCESSO

5.0.25	2403	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: ANÁLISE DO PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO, POR MÓDULO	50,00	PROCESSO
5.0.25	2404	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: ANÁLISES DAS PEÇAS TÉCNICAS TOPOGRÁFICAS E/OU GEORREFERENCIADAS, POR MÓDULO	30,00	PROCESSO
5.0.25	2405	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS : LEVANTAMENTO CADASTRAL,/ PLOTAGEM, POR MÓDULO	30,00	PROCESSO
5.0.25	2406	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO ONEROSA: PARECER CONCLUSIVO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, POR MÓDULO	30,00	PROCESSO
5.0.25	2407	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO ONEROSA: PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA (INICIAL OU CONCLUSIVO), POR MÓDULO	30,00	PROCESSO
5.0.25	2408	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO ONEROSA: CONFECÇÃO DE TÍTULO PROVISÓRIO, POR MÓDULO	25,00	PROCESSO
5.0.25	2409	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO ONEROSA: CADASTRO CARTOGRÁFICO DEFINITIVO, POR MÓDULO	30,00	PROCESSO
5.0.25	2410	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: CONFECÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO, POR MÓDULO	25,00	PROCESSO
5.0.25	2411	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: TERMO DE REVALIDAÇÃO/RETIFICAÇÃO, POR MÓDULO	25,00	PROCESSO
5.0.25	2412	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: DECLARAÇÃO / ATESTADO, POR MÓDULO	30,00	PROCESSO
5.0.25	2413	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE REGISTRO DE TÍTULO DE IMÓVEL, POR FOLHA	100,00	PROCESSO
5.0.25	2414	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: PESQUISA DOCUMENTAL PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE REGISTRO DE TÍTULO DE IMÓVEL	50,00	PROCESSO
5.0.25	2415	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: EXAME DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS FUNDIÁRIOS, POR MÓDULO	100,00	PROCESSO
5.0.25	2416	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: CONSULTA FORMAL DE PREÇOS DE TERRAS, POR MÓDULO	50,00	PROCESSO
5.0.25	2417	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: TRANSFORMAÇÃO DE DOAÇÃO EM COMPRA, POR MÓDULO	50,00	PROCESSO
5.0.25	2418	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO ONEROSA: CUSTAS INICIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE AFORAMENTO, 500 HA	60,00	PROCESSO
5.0.25	2419	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO ONEROSA: TAXAS DE FORO, 500 HA	120,00	PROCESSO

5.0.25	2420	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS	100,00	PROCESSO
5.0.25	2421	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: LAUDO DE VISTORIA RURAL "IN LOCO"	VIDE FÓRMULA	PROCESSO
5.0.25	2422	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: VISTORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO	VIDE FÓRMULA	PROCESSO
5.0.25	2423	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: GEORREFERENCIAMENTO / DEMARCAÇÃO / AVIVENTAÇÃO	VIDE FÓRMULA	PROCESSO
5.0.25	2424	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: VISTORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO / DEMARCAÇÃO / AVIVENTAÇÃO	VIDE FÓRMULA	PROCESSO
5.0.25	2425	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: CONFECÇÃO DE CROQUIS E PLANTA DE IMÓVEL RURAL, POR MÓDULO / Cm ²	0,20	Cm ²
5.0.25	2426	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCIAS: REPRODUÇÃO DE MAPAS E DESENHOS DE IMÓVEIS RURAL, POR MÓDULO/ Cm ²	0,30	Cm ²
5.0.25	2427	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO ONEROSA: RESGATE DE AFORAMENTO, 500 HA	250,00	PROCESSO
5.0.25	2428	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE ÀREA ATÉ 01 MÓDULO FISCAL: PROTOCOLO DE REQUERIMENTO INICIAL	10,00	PROCESSO
5.0.25	2429	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE AREA ATÉ 01 MÓDULO FISCAL: DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO	25,00	PROCESSO
5.0.25	2430	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE AREA ATÉ 01 MÓDULO FISCAL: CONFECÇÃO DE CROQUI E PLANTA DE IMÓVEL RURAL, POR Cm ²	0,15	Cm ²
5.0.25	2431	PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: TERMO DE RECONHECIMENTO DE POSSE EM TERRAS PÚBLICAS, POR MÓDULO	50,00	PROCESSO
5.0.25	2432	PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE 01 A 15 MÓDULOS FISCAIS: PERÍCIA FUNDIÁRIA	VIDE FÓRMULA	PROCESSO
5.0.25	2433	PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE AREA ATÉ 01 MÓDULO FISCAL: DECLARAÇÃO / ATESTADO	15,00	PROCESSO
5.0.25	2434	PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE AREA ATÉ 01 MÓDULO FISCAL: PERÍCIA FUNDIÁRIA	VIDE FÓRMULA	PROCESSO
5.0.25	2435	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE AREA ATÉ 01 MÓDULO FISCAL: PESQUISA DOCUMENTAL PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE REGISTRO DE TÍTULO DE IMÓVEL	30,00	PROCESSO
5.0.25	2436	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE AREA DE ATÉ 01 MÓDULO FISCAL: EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE REGISTRO DE TÍTULO DE IMÓVEL, POR FOLHA	75,00	PROCESSO

5.0.25	2437	PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE AREA ATÉ 01 MÓDULO FISCAL: REPRODUÇÃO DE MAPAS E DESENHOS DE IMÓVEIS RURAL, POR Cm²	0,20	Cm²
--------	------	---	------	-----

FÓRMULA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE- SEMA/IMAP

$$\text{FORMULA * P} = \{X + (A \times B \times C) + [(D1 + D2 + D3) \times A \times E]\}$$

P – VALOR A SER COBRADO

X – VALOR DE ACORDO COM A REFERÊNCIA AO PORTE DO EMPREENDIMENTO E AO SEU POTENCIAL DEGRADADOR

A – NÚMERO DE TÉCNICO ENVOLVIDOS NA ANÁLISE

B – NÚMERO DE HORAS/TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE

C – VALOR EM UFIR DA HORA/TÉCNICO POR ANÁLISE, FIXADO EM 50 UFIR.

D1 – DESPESA DE VIAGEM REFERENTE AS DIÁRIAS PAGAS

D2 – DESPESA DE VIAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE COMBUSTIVEL DO VEÍCULO.

D3 – DESPESA DE VIAGEM REFERENTE A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO EQUIVALENTE A 50% DE D2.

E – NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS.

TABELA PARA REFERÊNCIA AO PORTE DE EMPREENDIMENTO E AO SEU POTENCIAL DEGRADADOR

PORTE	PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPCIONAL
P. DEG	P	M	A	P	M	A	P	M	A	A
L . P	50	60	80	70	85	120	100	160	250	400
L . I	140	170	220	200	240	290	280	350	450	800
L . O	70	120	190	150	180	220	200	250	320	600

P. DEG = POTENCIAL DEGRADADOR

L P= LICENÇA PRÉVIA

A = ALTO

P = PEQUENO

M= MÉDIO

L I = LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO

FÓRMULAS PARA CALCULOS DE VALOR DE SERVIÇOS FUNDIÁRIOS DE:

1- GEORREFERENCIAMENTO / DEMARCAÇÃO / AVIVENTAÇÃO

$VS = P \times V_{km} \times FL$
VS = VALOR DO SERVIÇO
V_{km} = VALOR POR QUILOMETRO = R\$ 800,00
P = PERÍMETRO LINEAR
FL = FATOR DE LOCALIZAÇÃO

FATOR DE LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO E REGIÕES
1,10	MACAPÁ, SANTANA E ITAUBAL DO PIRIRIM
1,12	FERREIRA GOMES, MAZAGÃO, PORTO GRANDE E CUTIAS DO ARAGUARI
1,14	AMAPÁ, PRACUÚBA E TARTARUGALZINHO
1,16	PEDRA BRANCA, SERRA DO NAVIO E BAILIQUE
1,18	OIAPOQUE, CALÇOENE, LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI

2 - VISTORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO / DEMARCAÇÃO / AVIVENTAÇÃO
VISTORIA RURAL "IN LOCO"
PERÍCIA FUNDIÁRIA

VISTORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO

$VS = NS \times VD \times ND \times FL$
VS – VALOR DO SERVIÇO
NS – NÚMERO DE SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS PARA O SERVIÇO
SD – SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES
ND – NÚMERO DE DIAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO
FL – FATOR DE LOCALIZAÇÃO

FATOR DE LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO E REGIÕES
1,10	MACAPÁ, SANTANA E ITAUBAL DO PIRIRIM
1,12	FERREIRA GOMES, MAZAGÃO, PORTO GRANDE E CUTIAS DO ARAGUARI
1,14	AMAPÁ, PRACUÚBA E TARTARUGALZINHO
1,16	PEDRA BRANCA, SERRA DO NAVIO E BAILIQUE
1,18	OIAPOQUE, CALÇOENE, LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI

SIAC - Super Fácil

JUSTIFICATIVA Nº 023/2019 - SIAC

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00243, no valor R\$ 50.027,85 (cinquenta mil, vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), emitida em 17.09.2019 em favor da empresa **OFFICE PAPELARIA EIRELI-EPP**, CNPJ nº 01021577/0001-42, referente ao processo nº 130.103.2019.000.198-SIAC cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para atender as Unidades do SIAC/SUPER FÁCIL, pelos seguintes motivos:

1º- O valor é referente a aquisição regular de materiais de expediente indispensáveis para o funcionamento das unidades do SIAC/SuperFácil como papel A4 e outros insumos utilizados no atendimento ao público.

2º- O pagamento do valor ensejará a continuidade e a regular prestação dos serviços do SIAC/SUPERFÁCIL e, conseqüentemente, o atendimento à população, uma vez que se terá estoque de materiais que suportem o consumo em razão do elevado número de atendimentos ao usuário, de modo a se evitar descontinuidade ou precariedade nos serviços;

3º - O adimplemento proporcionará ao SIAC cumprir com a sua finalidade de levar serviços públicos a população em suas unidades com qualidade, eficácia e eficiência.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 30 de setembro de 2019.
LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora Geral do SIAC
Decreto nº 2097/2017
HASH: 2019-0930-0001-4490

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 011/2019 - FAPEAP

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque, nomeada pelo Decreto nº. 5866 de 31 de Dezembro de 2015 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de Dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010.

Considerando a obrigatoriedade que a Lei Federal nº.

12.527/2011, impõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações a todos os cidadão, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Considerando a Lei do Estado do Amapá nº. 2149/2017 que define regras a serem observadas pelos poderes e órgãos da Administração Pública do Estado do Amapá, a fim de assegurar a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o sistema de acesso à informação no Estado do Amapá.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores abaixo sob a coordenação do primeiro, para terem a chave de acesso, controle e resposta de todas as demandas no sistema sobre os pedidos de informações acerca das nossas atividades e ações desenvolvidas.

**Adriano Sarmiento da Cunha,
Luciana Paula Medeiros
André Luis de Moraes Failache**

Art. 2º. Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. De ciência, Cumpra-se e publique-se

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, AP, 27 de setembro de 2019.

Drª. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015
HASH: 2019-0930-0001-4340

PORTARIA Nº 012/2019 FAPEAP

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010;

- Considerando a necessidade de compor Comissão Técnica de Avaliação formado por especialistas doutores e servidores da FAPEAP, sob coordenação da Coordenadoria Científica e Tecnológica/FAPEAP, para cumprir com a finalidade, de acordo com a Cláusula

décima primeira da Chamada Pública 006/2019 –FAPEAP, Programa PRÓ-EQUIPAMENTOS CAPES/FAPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica de Avaliação abaixo, sob a presidência da primeira, conforme Chamada Pública 006/2019 - Programa PRÓ-EQUIPAMENTOS CAPES/FAPEAP:

- **Rosimeire Lopes da Trindade** – CCT/FAPEAP;

- **Jorge Guedes Monteiro** – CCT/FAPEAP;

- **Luís Roberto Takiyama** – Pesquisador/IEPA.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor a partir de sua assinatura;

Art. 3o – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de setembro de 2019.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente – FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015
HASH: 2019-0930-0001-4331

PORTARIA Nº 013/2019 FAPEAP

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010;

- Considerando a necessidade de compor Comissão Técnica de Avaliação formado por especialistas doutores e servidores da FAPEAP, sob coordenação da Coordenadoria Científica e Tecnológica/FAPEAP, para cumprir com a finalidade, de acordo com a Cláusula décima primeira da Chamada Pública 007/2019 –FAPEAP, Programa de Apoio aos Cursos de Pós-graduação stricto sensu Acordo CAPES/FAPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica de Avaliação abaixo, sob a presidência da primeira, conforme Chamada Pública 007/2019 - Programa de Apoio aos Cursos de Pós-graduação stricto sensu Acordo CAPES/FAPEAP:

- **Rosimeire Lopes da Trindade** – CCT/FAPEAP;

- **Jorge Guedes Monteiro** – CCT/FAPEAP;

- **Luís Roberto Takiyama** – Pesquisador/IEPA.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor a partir de sua assinatura;

Art. 3o – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de setembro de 2019.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015
HASH: 2019-0930-0001-4332

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

CONTRATO N.º 007/2019-IAPEN.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ – IAPEN-AP E A EMPRESA PNEU MAIS IMPORTADO E EXPORTADO LTDA - ME, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado com fundamento legal no disposto, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como, em conformidade com o TERMO DE ADESÃO DE ATA nº. 006/2019, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 068/2018-SESA, originada do Pregão Eletrônico nº. 020/2017-CPL/SESA e seus anexos, nos termos do Processo nº. 304.160985/2016-SESA, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, borracharia, reboque inclusive fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos das viaturas à DIESEL do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente com os serviços de que tratam o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, estão a cargo do Programa de Trabalho 1.33.202.14.421.0038.2412.0.160000.0.01.0000 00 do elemento orçamentário próprio, exercício de 2019 nas rubricas 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO: O valor Global do presente Contrato será de 419.889,40 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) para a

manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças em veículos movidos a diesel. Conforme planilha fixada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº068/2018.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado, em até o 30 dias após a efetiva entrega dos serviços, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento após a vistoria e aceitação dos serviços.

14.2. Os pagamentos dos valores mensais e dos serviços realizados no mês anterior serão realizados até o 10º (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo este ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 23 de Setembro de 2019.

Macapá-AP, 26 de Setembro de 2019.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 0840/2017-GEA
HASH: 2019-0927-0001-4268

JUSTIFICATIVA Nº 077/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de Nº 2019 PD00514.

1º - Considerando a necessidade de Manutenção dos Grupos Geradores de Energia do IAPEN sendo prioridade, tendo em vista a atividade de Vigilância das unidades prisionais;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2019.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-0930-0001-4426

JUSTIFICATIVA Nº 079/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de N º 2019PD00509 .

1º - Considerando a necessidade de pagamento à empresa PNEU MAIS IMPORTADO E EXPORTAÇÃO – considerando a necessidade de manutenção das viaturas do IAPEN, tendo em vista as atividades de Escortas e transportes de presos na capital e no interior do Estado, bem como a garantia dos direitos preconizados no Artigo 41 da Lei de Execução Penal;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2019.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-0930-0001-4428

JUSTIFICATIVA Nº 080/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, emitida pela CGE, publicada no DOE nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o IAPEN justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de N º 2019PD00507 .

1º - Considerando a necessidade de pagamento à empresa KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA–ME referente ao serviço e fornecimento de peças prestado ao IAPEN.

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2019.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-0930-0001-4429

JUSTIFICATIVA Nº 081/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das PDs de Nº 2019PD00510 e 2019PD00511.

1º - Considerando a necessidade de pagamento à empresa **KATIANE PEREIRA LIMA – ME** referente ao fornecimento de alimentação para o Centro de Custódia de Oiapoque NF 054 e Delegacia de Polícia de Laranjal do Jari Nº 055 sendo prioridade, tendo em vista a alimentação dos internos e servidores de Oiapoque e Laranjal do Jari;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2019.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-0930-0001-4430

JUSTIFICATIVA Nº 082/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, emitida pela CGE, publicada no DOE nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o IAPEN justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de N º 2019PD00508 .

1º - Considerando a necessidade de pagamento à empresa **KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA-ME** referente ao serviço e fornecimento de peças prestado ao IAPEN.

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2019.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-0930-0001-4431

JUSTIFICATIVA Nº 083/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de Nº 2019PD00506.

1º - Considerando a necessidade de pagamento à empresa **A. N. GOMES-EIRELI** referente a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para o IAPEN sendo prioridade, tendo em vista a distribuição dos kit's de higiene e limpeza para os internos do IAPEN;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2019.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-0930-0001-4432

JUSTIFICATIVA Nº 084/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de N º 2019PD00505 .

1º - Considerando a necessidade de pagamento à empresa **PNEU MAIS IMPORTADO E EXPORTAÇÃO** – considerando a necessidade de manutenção das viaturas do IAPEN, tendo em vista as atividades de Escoltas e transportes de presos na capital e no interior do Estado, bem como a garantia dos direitos preconizados no Artigo 41 da Lei de Execução Penal;
2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2019.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.

Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-0930-0001-4433

JUSTIFICATIVA Nº 085/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de Nº 2019PD00504.

1º - Considerando a necessidade de Aquisição de Materiais de Higiene para IAPEN sendo prioridade, tendo em vista a necessidade da aquisição;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a entrega dos materiais.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2019.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-0930-0001-4434

JUSTIFICATIVA Nº 087/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da OB de Nº 2019OB00803.

1º - Considerando a necessidade de pagamento à empresa **KATIANE PEREIRA LIMA – ME** referente ao fornecimento de alimentação para o Centro de Custódia de Oiapoque NF 057 sendo prioridade, tendo em vista a alimentação dos internos e servidores de Oiapoque;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 16 de Setembro de 2019.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-0930-0001-4436

JUSTIFICATIVA Nº 088/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de Nº 2019PD00729.

1º - Considerando a necessidade de pagamento à empresa **A. N. GOMES-EIRELI** referente a Aquisição de Material de Construção para o IAPEN sendo prioridade, tendo em vista a necessidade de manutenção do Prédio do IAPEN;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 16 de Setembro de 2019.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-0930-0001-4437

JUSTIFICATIVA Nº 089/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de Nº 2019PD00730.

1º - Considerando a necessidade de pagamento à empresa **C.L.C. MAUÉS EIRELLI - EPP** referente a Aquisição de Material de Construção para o IAPEN sendo prioridade, tendo em vista a necessidade para de manutenção do prédio do IAPEN;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 17 de Setembro de 2019.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-0930-0001-4438

JUSTIFICATIVA Nº 090/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de Nº 2019PD00781.

1º - Considerando a necessidade de pagamento à empresa **KATIANE PEREIRA LIMA – ME** referente ao fornecimento de alimentação para o Laranjal do Jarí NF 056 sendo prioridade, tendo em vista a alimentação dos internos e servidores de Jarí

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 2019.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-0930-0001-4439

JUSTIFICATIVA Nº 78/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de Nº 2019PD00512.

1º - Considerando a necessidade de Esgotamento das Fossas Sépticas do IAPEN sendo prioridade, tendo em vista a necessidade do serviço;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2019.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-0930-0001-4427

Companhia de Eletricidade do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019 - CAESA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019-CAESA. Processo Administrativo Nº 1575/2019. Contratante: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: FERNANDO CARLOS P DE L ANTUNES – ME (SOLUTION INFORMÁTICA). Objeto: A prestação de serviços técnicos especializados visando a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva (na plataforma atual) do Sistema de Gestão Comercial, denominado “VISUAL SICOS” e do Sistema de Faturamento Móvel, atualmente em uso pela CAESA. Fundamento Legal: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especificamente o art. 25, Caput e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Valor: O valor global anual do presente contrato é de R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais). Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente. Data de Assinatura: 09/09/2019.

Macapá- AP, 26 de setembro de 2019.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente
HASH: 2019-0930-0001-4424



Ministério Público

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais que atenderão às necessidades do MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 025/2018-MP-AP, Ata de Registro de Preços nº 007/2019.

PROCESSO Nº: 0009097/2019/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: PATRICIA F. M. E SILVA EIRELLI ME.

NOTA DE EMPENHO: 446/2019-MP-AP

VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.885,25 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data da assinatura.

DATA ASSINATURA: 17/09/2019.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: **Drº Paulo Celso Ramos dos Santos**, Promotor de Justiça e Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: **Sra. Patrícia Fernandes Monteiro e Silva**.

Macapá, 26/09/2019.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 194/2019/PGJ/MP-AP
HASH: 2019-0930-0001-4398

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Correção de Cláusulas do Contrato nº 027/2019/MP-AP, referente a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no formato de curso com carga horária de 99h/aula, com o tema Direito Penal e Processual Penal, a ser realizado no Ministério Público do Estado do Amapá, na modalidade in company, para 100 (cem) participantes.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº 030/2019/CPL/MP-AP.

PROCESSO Nº: 0008311/2019/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo tem vigência adstrita ao exercício financeiro, até 31/12/2019.

DATA ASSINATURA: 24/09/2019.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: **Drº Paulo Celso Ramos dos Santos**, Promotor de Justiça e Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: a senhora Procuradora de Justiça **Eunice Pereira Amorim Carvalho**.

Macapá, 27/09/2019.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 194/2019/PGJ/MP-AP
HASH: 2019-0930-0001-4399

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: A prorrogação da vigência do Contrato nº 036/2018/MP-AP e o reajuste do valor contratado do item 01 de **R\$ 74.424,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)** para **R\$ 76.944,00 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

PROCESSO Nº: 0005424/2019/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: RJR COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.

NOTA DE EMPENHO: 443/2019-MP-AP

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.944,00 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O presente Aditivo tem vigência a partir de 24/09/2019 e término em 23/09/2020.

DATA ASSINATURA: 17/09/2019.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: **Drº Paulo Celso Ramos dos Santos**, Promotor de Justiça e Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: **Luciana Cristina da Silva**.

Macapá, 27/09/2019.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 194/2019/PGJ/MP-AP
HASH: 2019-0930-0001-4400

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: A prorrogação da vigência do Contrato nº 021/2017/MP-AP, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria técnica para os módulos: Área Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, Portal do Servidor, Transparência e Gestor 'BI' do Software de Gestão Pública e-Cidade (sob licença General Public License – GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro-SPG.

PROCESSO Nº: 0005426/2019/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

NOTA DE EMPENHO: 342/2019-MP-AP

VALOR DO ADITIVO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Aditivo tem vigência a partir de 01/09/2019 e término em 31/08/2020.

DATA ASSINATURA: 26/08/2019.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: **Drº Paulo Celso Ramos dos Santos**, Promotor de Justiça e Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: **Sra. Rita de Moura frias Trindade**.

Macapá, 27/09/2019.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 194/2019/PGJ/MP-AP
HASH: 2019-0930-0001-4402

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: O acréscimo quantitativo do Contrato nº 020/2015/MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2015/MP-AP, com base na Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 0009477/2019/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **J.V. REFORMA LTDA – ME.**

NOTA DE EMPENHO: 462/2019-MP-AP

VALOR DO CONTRATO: R\$ 351.055,38 (trezentos e cinquenta e um mil, cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 64.055,38 (sessenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, estando adstrito ao contrato original.

DATA ASSINATURA: 24/09/2019.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: **Drº Paulo Celso Ramos dos Santos**, Promotor de Justiça e Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: **Sr. Nilson Jorge Silva Machado**.

Macapá, 27/09/2019.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 194/2019/PGJ/MP-AP
HASH: 2019-0930-0001-4401

Prefeitura Municipal De Porto Grande

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019/PMPJ**. Objeto: registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I do edital e proposta da empresa, referentes aos lotes 1 e 8. Adjudicatária: **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** CNPJ: 11.175.931/0001-47 no **Valor de 62.104,00 (Sessenta e dois mil cento e quatro reais)**, tendo os lotes 2 ao 7, 9 aos 11 classificados como **FRACASSADOS**.

Porto Grande/AP, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
prefeito Municipal
HASH: 2019-0927-0001-4311

**Prefeitura Municipal Do
Serra do Navio****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Serra do Navio torna a Licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2019- CPL/ PMSN, cujo o objeto é a **CONTRUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SERRA DO NAVIO** para atender o Convenio nº 843307/2017 firmado entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura Municipal de Serra do Navio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 30/10/2019 às 08h30min (Horário Local). **LOCAL DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE LANCES:** RUA A1, 530, CENTRO ADMINISTRATIVO – SERRA DO NAVIO/AP. O Edital completo, bem como qualquer outro esclarecimento, poderá ser obtido em mídia digital (pendrive) no endereço supramencionado, ou no endereço eletrônico **www.serradonavio.ap.gov.br**, ou ainda pelo email: **licita.pmsn@gmail.com**.

Em, 27 de setembro de 2019.
JOSENILDO ALMEIDA
Presidente da CPL/PMSN
HASH: 2019-0927-0001-4317

Publicações Diversas**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

CNPJ 00.348.003/0100-00

Torna público que requereu ao IMAP a **Licença de Operação para as atividades administrativas, laboratoriais e de gestão dos resíduos da Sede da empresa, localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek, km 5, nº 2.600, bairro Universidade, CEP 68903-419, Município de Macapá, Estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.**

HASH: 2019-0924-0001-3898

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 07389352. Cód. CRC: 85912BD
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 01/10/2019 00:06, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

